

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DIÁRIA Nº 190****PORTARIA Nº 190**, de 08 de Novembro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO

Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR

Quantidade: ½ diária 90,00

Destino: MOSSORO/RN

Data: 09/11/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Viagem a serviço do Conselho Tutelar.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**5E35DE36**LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/2018**

**Onde-se lê:** CONTRATADA: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A  
Valor Global de R\$ 5.270,19 (cinco mil, duzentos e setenta reais e dezenove centavos).

**Leia-se:** CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
Valor global de R\$ 4.765,65 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**Replicado por incorreção****Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**210E48AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**005/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DAS RUAS: VICENTE XAVIER, SOLEDADE MARIA CAVALCANTE, ANDRÉ AVELINO (LADO ESQUERDO) E TRAVESSA ANDRÉ AVELINO TRINDADE - BAIRRO DOM TAVARES NESTE MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP- CNPJ: 18.735.376/0001-00**, sediada na Rua: Dr. Luiz Carlos, nº 760, sala 01, Quinta de Farol, Assú/RN CEP: 59650000. Convocado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, localizada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, no horário de 08h00min às 12h00min ou 13h30min às 17h00min, para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Angicos/RN, 08 de Novembro de 2018.

**FÁDJA KALYNNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**60939C61**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2018**

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Prefeito do Município de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima epigrafado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE:

ANULAR, por motivo de ilegalidade, o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2018, oriundo do processo administrativo de despesa nº 456/2018, que tem por Objeto: **Contração de empresa para a execução da pavimentação pelo sistema convencional (cimento e areia) das Ruas Acari (Bairro Alto da Esperança), Flor de Angicos (Bairro Prefeita Zélia Alves) e André Avelino Trindade (Lado direito) (Bairro Dom Tavares), zona urbana deste Município.**

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundamental observar também, que o objeto não chegou a ser adjudicado nem homologado por parte das empresas interessadas, não acarretando qualquer prejuízo aos participantes.

Insta informar que o edital do certame se mostra ilegal em razão dos intervalos adotados nas linhas “Administração Geral”, “Seguro e Garantia”, “Risco”, “Tributos (Impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)” e “Tributos (ISS, Variável de acordo com o município %”, contidas na composição do BDI da planilha de preços, estarem com seus percentuais adotados fora do intervalo de admissibilidade do Acórdão 2622/2013 – TCU. Assim sendo tal situação, compromete a qualidade contratual, segurança jurídica, constatando-se irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem.

Nesse sentido, a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas ser realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável. Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a supremacia do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista que a Administração Pública visa selecionar a proposta mais vantajosa, sendo relevante e não prejudicial à boa administração das finanças públicas.

Proceda-se à readequação do instrumento convocatório e abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se e ao fim, archive-se.

Angicos/RN, 08 de novembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:0EAD4E3B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 059/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento

proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 059/2018, realizada em 31/10/2018, a saber:

**Objeto: Aquisição gradativa de fraldas descartáveis geriátricas, infantis e juvenis, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados.**

**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:** 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 21.030,00 (vinte e um mil e trinta reais).**

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ:** 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

Angicos/RN, em 06 de novembro de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:89D585CF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 059/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 59/2018 com início 17 de outubro de 2018, realizada em 31 de outubro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:** 31.373.978/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 21.030,00 (vinte e um mil e trinta reais).**

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ:** 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

Angicos/RN, 07 de novembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:598A6254**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 060/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e o vencedor do Pregão Presencial nº 060/2018, realizada em 01/11/2018, a saber:

**Objeto: Contratação dos serviços de Confecção de Próteses Dentária.**

**LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME- CNPJ:** 02.062.801/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, setecentos reais)**.

Angicos/RN, em 06 de novembro de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C32DF284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 060/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 060/2018 com início 17 de outubro de 2018, realizada em 01 de novembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME- CNPJ:** 02.062.801/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, setecentos reais)**.

Angicos/RN, 07 de novembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**672B16CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018**

**PROCESSO Nº. 11100001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018.** Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, foi vencedora dos itens 1 e 2, com o valor global de R\$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais); **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 062025550481, CNPJ: 27.545.583/0001-92**, foi vencedora dos itens 3 e 4, com o valor global de R\$ 6.947,60 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21**, foi vencedora do item 5, com o valor global de R\$ 4.175,60 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).. Objeto: Elaboração de Registro de preços, para eventual Solicitar a realização de contratação de empresa no ramo pertinente na aquisição de fardamento para agentes de enfermagem. O fardamento garante maior segurança ao profissional com uso de botas, calças e camisas adequadas e bolsas para transporte dos materiais em trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**0A29B146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 058/2018. 3ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018 3ª Chamada**, cujo objeto Contratação de Empresa especializada na aquisição de veículo (tipo van) para o transporte sanitário de pacientes até outro municípios para realização de consultas e exames diversos. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Iniciados os trabalhos, O Sr. Pregoeiro e a comissão de licitação, aguardaram por mais de trinta minutos, e não compareceu nem um interessado, o Sr. Pregoeiro considerou a licitação **DESERTA**.

Apodi/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**8DF4348A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 0152/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quatro reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1376/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.376/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.420,00** (Vinte e quatro mil quatrocentos e quatro reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura Para Todos				
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339018	Auxílio Estudantes	Financeiro	Fonte	01121	R\$ 24.420,00
<b>Total de Suplementação</b>						<b>R\$ 24.420,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	9.541,21
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	14.878,79
<b>Total de Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>24.420,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	<b>24.420,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**22F2B093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1023/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Aurisandra Barbosa do Nascimento Cassiano**, portadora de Matrícula, 1378 – **PM2-E – Professora Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/11/2018 à 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**544B688B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1024/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco de Assis de Oliveira**, portador de Matrícula, 1540 – **ATS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/11/2018 à 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 à 02/09/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**921028D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1025/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antônio Francisco Dantas**, portador de Matrícula, 9662 – **CA – Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/11/2018 à 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 13/04/2013 à 13/04/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**501CA998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1026/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Nara Lyra Costa Monteiro**, portadora de Matrícula, 1365 – **PM3-F – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade, pelo período de 01/11/2018 à 29/04/2019.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**513F3A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1027/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Algemiro Florêncio de Oliveira**, portador de Matrícula, 1675 – **GNM-B – Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/11/2018 à 02/02/2019, referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 à 18/05/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**110978B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1028/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Cosma Souza Gama**, portadora de Matrícula, 9724 – **GNM – Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2018 à 03/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DD0CA4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1029/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 750,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 20 a 22 de novembro de 2018, para participar do XIV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**45F311E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 429/2018, 07 DE NOVEMBRO DE 2018\***

Convoca os Membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN para reunião ordinária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** O Decreto Nº 17 de 1º de Maio de 2018, que Dispõe sobre Regulamento da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 295 de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN, que acontecerá na Segunda-Feira, 12 de novembro do corrente ano às 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 07 de novembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**4D1263FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01100001/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 031/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** MIRELLY PINHEIRO PEREIRA – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) vencedora dos itens: 01, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 24, 30, 34, 35, 37, 38, 39 e 46 no valor de R\$ 6.745,81 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) vencedora dos itens: 03, 05, 08, 09, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 36, 42 e 43 no valor de R\$ 22.759,20 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); D G P PEREIRA (CNPJ: 28.613.225/0001-32) vencedora dos itens: 02, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 17, 20, 22, 26, 27, 33, 40, 41, 44 e 45 no valor de R\$ 35.539,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS'S do município de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2018 a 08 de novembro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 08 de novembro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Ucelino Macal de Medeiros; José Wilame Leite de Freitas e Afonso Alves Cabral Santos Júnior - pelas Empresas Registradas.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**88404821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

Convoca a V **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODÓ** e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos: I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno

acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas; IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros; V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2018, das 07:30hs às 15:30hs no Auditório Silvestre Soares dos Santos. Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**Art. 3º** - O Evento terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

**Art. 4º** - A designação de delegados e delegadas a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

**Art. 5º** - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

Parágrafo Único - Os relatórios com as sínteses das discussões da Conferência Municipal deverão serem encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual, 15 dias após a realização da Conferência Municipal.

**Art. 6º** - Fica instituída a Comissão Coordenadora da V Conferência Municipal que será coordenada por Nicélia Maria Xavier - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Adja *Meirelly Damasceno Souza* - Secretária de Assistência Social, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

- Conselheiros do CMDCA.
- Equipe do CREAS e CRAS Municipal.
- Conselho Tutelar

**Art. 7º** - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

**Art. 8º** - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Prefeitura Municipal de Bodó - RN, em 08 de novembro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2C076E96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 134 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA-ME. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 24.359.168/0001-56 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIRO NO SÍTIO RIACHÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (DEZESEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura: art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 08 de novembro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**57601F69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA DE Nº. 245 DE 08 DE NOVEMBRO 2018.**

“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Bodó/RN, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Outubro, de cada ano.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, a promover anualmente a Semana do Bebê.

**Parágrafo único.** Para a realização da Semana do Bebê a Secretaria Municipal de Saúde, constituirá uma comissão, composta por membros das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, podendo contar com a participação de representantes de outros órgãos envolvidos com a questão.

**Art. 3º** - A Semana do Bebê terá por objetivo:

**Parágrafo Único:** Trabalhar a Intersetorialidade do governo municipal, congregando esforços entre este e a sociedade em torno da garantia dos direitos das gestantes, mães e seus filhos de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, primeira infância, considerando os seis primeiros anos de vida fundamentais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos. As ações também alcançaram adolescentes buscando promover atividades que contemplem esta faixa etária no tocante, principalmente, aos direitos sexuais e reprodutivos, prevenção da gravidez na adolescência e prevenção de IST.

**Art. 4º** - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras, cursos, oficinas, atividades culturais, entre outras atividades inovadoras, da mesma maneira ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, de saúde e assistência social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade no município.

**Parágrafo único.** Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com as áreas abordadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

Bodó 08 de Novembro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal de Bodó/RN

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E3B6E537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 025/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Aos primeiro dia de Novembro de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018SRP, homologado em 30 de outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **FLOR E OLIVEIRA LTDA.**  
CNPJ: 12.689.295/0003-04  
Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1945. Tel: (084)3283-2219  
Cidade: BREJINHO/RN CEP: 59.219-000  
**Representante: WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:**

ÍTEM	PRODUTO	UNL.	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Gasolina Comum	LITRO	130.000	R\$ 4,77	R\$ 620.100,00
02	ÓLEO DIESELS-10	LITRO	150.000	R\$ 3,78	R\$ 567.000,00
03	Óleo Diesel	UNID	130.000	R\$ 3,68	R\$ 478.400,00
04	REAGENTE ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS - SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE LATA PUREZA EM AGUADESMINERALIZADA	balde	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.679.300,00 (hum milhão seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao



beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**4.4 Local de Prestação de Serviços:** O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição. A duração de cada serviço poderá ser de até 6 (seis) horas, sem contar o tempo de transporte e montagem da infraestrutura. O número de participantes, horário e local de cada evento serão diversificados (serão informados antecipadamente pela secretaria solicitante), inclusive com prestação de serviço à noite e também aos sábados e domingos.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante

vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e



da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 025/2018 e a proposta da empresa **FLOR E OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 12.689.295/0001-34 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 01 de Novembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ/MF, sob o nº 12.689.295/0001-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**19F7753B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO inscrito no CPF/MF nº 045.038.414-40, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de novembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**D77F9230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Jarine Christine Ferreira de Oliveira.			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118714			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 012.833.604-89 <b>RG:</b> 2.178.666			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 25/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA QGB-6048			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2018, para participar de assembleia ordinária do COEGEMAS/RN Social do RN, que será Realizada no auditório da EMATER. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária sem pernoite	Natal/RN	25/10/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito.

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:D39B1CA9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 490.110.734-87 <b>RG:</b> 30851528-6 SSP/SP			
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 31/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura S10 OJZ-2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2018, para conduzir o chefe de compras e serviços para fazer pesquisa mercadológica de carros compactadores na Mercedes bens e Ford.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	31/10/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:821AFB70

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Aline Oliveira dos Santos
<b>CARGO:</b>	Auxiliar Administrativo.
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5641
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 048.452.914-52 <b>RG:</b> 2.295.167

<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 08/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, para participar do curso de E-SOCIAL para Órgãos Públicos, que será realizado no CEMURE (centro municipal de referencia em educação Aluizio Alves). Avenida coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	08 e 09/11/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:D2DEF96B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ana Ligia de Azevedo Araújo			
<b>CARGO:</b>	Auxiliar Administrativo.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5353			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 066.612.594-50 <b>RG:</b> 2.473.819			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 08/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, para participar do curso de E-SOCIAL para Órgãos Públicos, que será realizado no CEMURE (centro municipal de referencia em educação Aluizio Alves). Avenida coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	08 e 09/11/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:275C87A0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 431/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Fernanda Diniz de Araújo Silva
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo.
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5198
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 078.408.214-64 <b>RG:</b> 2208816
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 08/11/2018

<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, para participar do curso de E-SOCIAL para Órgãos Públicos, que será realizado no CEMURE (centro municipal de referência em educação Aluizio Alves), Avenida coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Administração				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	08 e 09/11/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**B7ACEE24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 432/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rosária Conceição de O. Araújo			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1090			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.638.504-49	RG: 917.689		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 08/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, para participar do curso de E-SOCIAL para Órgãos Públicos, que será realizado no CEMURE (centro municipal de referência em educação Aluizio Alves), Avenida coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Administração				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	08 e 09/11/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3C23EB7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	João Bosco Bezerra Junior			
<b>CARGO:</b>	Assessor de Contratos			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 086.821.844-86	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 07/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura modelo S-10			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2018, acompanhando o Prefeito Marcos José de Araújo para reunião com a FUNASA e DNOCS, referentes a construção das 310 cisternas e 21 poços tubulares.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal Administração.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	07/11/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	07/11/2018	/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**71F9E8D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com e pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Marcos José de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 032.724.894-79	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 07/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura Toro QGU-8723			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 07 a 09 de novembro de 2018, para participar de reunião na FUNASA, sobre assunto relacionado a obras de cisternas, reunião no DNOCS sobre poços da Zona Rural e reunião na Secretaria de Saúde do Estado, bem como outros assuntos de interesse do município de Caicó.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	07 a 09/11/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	500,00

**Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**1AFDC2AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 443/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 07/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura FIAT TORO QGU 8723			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2018, para conduzir o senhor prefeito municipal Marcos José de Araújo para participar de reunião na FUNASA, sobre assunto relacionado a obras de cisternas, reunião no DNOCS sobre poços da Zona Rural e reunião na Secretaria de Saúde do Estado, bem como outros assuntos de interesse do município de Caicó.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	07/11/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**A8AB941B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 99/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **FRANCISCA MAGNA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 00431, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 05.11.2018 a 04.11.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**12D35BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA DAS VITORIAS SIMOA DA SILVA**, matrícula nº 00410, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 17.09.2018 a 16.10.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de setembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**79F7906C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSE ANCHIETA DA SILVA**, matrícula nº 0045, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de setembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**134E1DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 0072, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de setembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**073A68C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 103/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA**, matrícula nº 00384, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 23.10.2018 a 22.11.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**EAB440B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 104/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **PEDRO OLINTO DA SILVA**, matrícula nº 00415, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 15.10.2018 a 14.11.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**23E0F6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 105/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **LIDIANE RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 0067, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 19.11.2018 a 18.12.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8790C1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 106/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **RITA DE CASSIA DA SILVA**, matrícula nº 00438, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**26B1E120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 107/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **SELMA LUCIA DA SILVA**, matrícula nº 00392, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 21.11.2018 a 20.12.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**16DBE7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 108/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **SHIRLEY CRISTIANI BATISTA DA COSTA**, matrícula nº 00393, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 06.11.2018 a 05.12.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3AC7DCFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 109/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **FLAVIO DE ARAUJO RAFAEL**, matrícula nº 00424, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 19.11.2018 a 18.12.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**801E8149

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 110/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSE IVANECIO FAUSTINO BEZERRA**, matrícula nº 0050, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.12.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6E9A0FA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 111/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSINEIDE DE MACEDO**, matrícula nº 0060, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.12.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CEB246B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 112/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO**, matrícula nº 00105, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.12.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**974EA6CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 113/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **RONDINELE MARCOS DA SILVA**, matrícula nº 00136, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.10.2018 a 31.10.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de setembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F3B1D9C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 114/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIO FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 00133, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.



**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C80E82F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 115/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **CRISTOVAO ROBERTO**, matrícula nº 00101, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 05.11.2018 a 04.12.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4A973CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 116/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA DE JESUS AIRES DA SILVA**, matrícula nº 0010, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de setembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CCFB992D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 117/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ALCIMAR HELIO FERREIRA**, matrícula nº 00440, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de setembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**07CD7D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 118/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **DEBORA VIVIANE GOMES DE CARVALHO ARAUJO**, matrícula nº 00441, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.10.2018 a 30.10.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2C811C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 119/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **TACIANE SHEILA CAMPELO DE ARAUJO**, matrícula nº 0015, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 05.11.2018 a 04.12.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4C7135E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 120/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 0077, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B074A045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 121/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 009, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B8D78435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 049/2018

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, destinados a suprir as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

**SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº **11.511.020/0001-43**, saiu vencedora nos itens: 05, 06, 07, 19, 21, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 63, 68, 77, 80, 87, 94, 95, 103, 105, 106, 115, 116, 117, 118 e 119; com valor total de R\$ 99.774,40 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos).

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME**, inscrita pelo CNPJ nº **27.029.083.0001.06**, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 50, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 83, 85, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 114 e 120 com valor total de R\$ 17.782,39 (dezesete mil, setecentos e oitenta e dois reais, trinta e nove centavos).

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME**, inscrita pelo CNPJ nº **09.210.219.0001.90**, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 08, 09, 25, 30, 45, 52, 56, 65, 72, 76, 76, 82, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 108 113 e 120 com valor total de R\$ 13.289,26 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais, trinta e vinte e seis centavos).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de novembro de 2018.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**17566A3E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 039/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26.

**Do objeto:** Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de executar a pavimentação em paralelepípedos da Rua Marinês Argentiére, Bairro Dom José Adelino, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Do aditivo de valor: R\$ 8.150,30 (oito mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos).**

**Do aditivo de prazo:** A vigência do presente contrato ficará aditada no período de 03 (três) meses, com início em data de 31 de Outubro de 2018 e término em 31 de Janeiro de 2018.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Outubro de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E3E6F77C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2018**

**EXTRATO CONTRATO Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.146.604/0001-20.

**Do objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

**Do preço total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 23 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 36 – 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV: 2009 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 51 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 74 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 77 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 93 – 02.009.12.122.0008

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 120 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados a educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 136 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 187 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO INFANTIL FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 209 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 219 – 02.009.12.366.0008

PROJ/ATIV: 2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1015 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 239 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 310 - 02.012.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 327 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 373 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 481 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 505 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 518 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 562 – 03.001.10.304.0007

PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 722 – 04.001.08.334.0005

PROJ/ATIV: 2044 - ACESSUAS TRABALHO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 613 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2014 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 662 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2024 - APRIMORAMENTO DO IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 696 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2022 - SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 685 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2019 - SERV. CONV E FORTA. DE VINCULOS P/ C A E IDOSOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1027 - Demais recursos vinculados a assistência social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2016 - MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 645 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 625 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 618 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2020 - SERV. PROT. SOC. ADOLESC. E CUMP. MED. SOCIOEDUC.

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 606 – 04.001.08.242.0005  
PROJ/ATIV: 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 04.001.08.242.0005  
PROJ/ATIV: 2013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 588 – 04.008.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 - SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL P/ PESSOAS C-DEFEC.

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 581 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

**Da vigência:** por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN 17 de outubro de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MICAELA VIRGINIA MARTINS VIEGAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**EA1A32F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2018**

**EXTRATO CONTRATO Nº 029/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa licitante **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 27.083.541/0001-87. **Do objeto:** Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de construir um pórtico de entrada no Município de Carnaúba dos Dantas/RN. **Da vigência:** A vigência do presente ficará aditada no período de 03 (três) meses, com início em data de 20 de Setembro de 2018 e término em 20 de Janeiro de 2018.

**20 de Setembro de 2018**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**20931A2F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2018**

**EXTRATO CONTRATO Nº 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.451.626/0001-75.

**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas.

**Do preço total:** R\$ 107.970,00 (cento e sete mil, novecentos e setenta reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 501 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 509 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 521 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 526 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 537 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Fonte de Recursos:

1080 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 583 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica  
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 595 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1080 - Royalties De Petróleo - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 619 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 635 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 648 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 652 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 673 – 03.001.10.304.0020  
 PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 663 – 03.001.10.303.0021  
 PROJ/ATIV: 2041 – MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 667 – 03.001.10.304.0020  
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020  
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde  
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários  
**Da vigência: de 15 de outubro de 2018 até 15 de Janeiro de 2019.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 14 de outubro de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Prefeito

**JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS**  
 P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:2E39401C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 LICITAÇÃO N.º 049/2018  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, destinados a suprir as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 11.511.020/0001-43**, saiu vencedora nos itens: 05, 06, 07, 19, 21, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 63, 68, 77, 80, 87, 94, 95, 103, 105, 106, 115, 116, 117, 118 e 119; com valor total de R\$ 99.774,40 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos).

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, inscrita pelo CNPJ nº 27.029.083.0001.06**, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 50, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 83, 85, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 114 e 120 com valor total de R\$ 17.782,39 (dezesete mil, setecentos e oitenta e dois reais, trinta e nove centavos).

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME, inscrita pelo CNPJ nº 09.210.219.0001.90**, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 08, 09, 25, 30, 45, 52, 56, 65, 72, 76, 76, 82, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 108, 113 e 120 com valor total de R\$ 13.289,26 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais, trinta e vinte e seis centavos).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de novembro de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:D2A6DBF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 050/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 08 de novembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 050/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME**- CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 32.560,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**. **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME** - CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 388.354,20 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:E76B5FC6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2018**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da primeira fase do certame (HABILITAÇÃO), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTE, INDIVIDUALMENTE, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CEARÁ-MIRIM/RN. A empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME / CNPJ 14.582.607/0001-31, após análise de sua documentação de habilitação por parte da CPL, a mesma foi declarada HABILITADA; a PROPOSTA TÉCNICA da referida empresa foi encaminhada para análise da Comissão Especial, formalizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Informamos que após o recebimento da análise da proposta técnica será divulgado na imprensa o resultado.

Ceará-Mirim/RN, em 07 de novembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:F54512E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
176/2018 - VITORIANA SOARES DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **VITORIANA SOARES DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: ICMS, FPM, MOVIMENTO

Assinatura

Pelo Contratado: **VITORIANA SOARES DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:2AA8802E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 22/11/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de novembro de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:AA321EEC**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA DISPENSA 021/2017****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO****PROCESSO Nº 061/2017  
DISPENSA Nº 021/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: José Kenedy de Medeiros-CPF: 339.743.301-00. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 30/06/2018. DATA: 01/10/2018. SIGNATÁRIOS: Debora Juliane Medeiros de Góes - Contratante.José Kenedy de Medeiros - Contratado.

Cruzeta/RN, 01 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**616288AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº  
011/2017****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO****PROCESSO Nº 047/2017  
DISPENSA Nº 011/2017**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: João Raimundo da Cruz- CPF: 638.636.264-00. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 01/08/2019. DATA: 31/10/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante. João Raimundo da Cruz - Contratado.

Cruzeta/RN, 31 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AF4C8623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 131/2018  
DISPENSA: 037/2018**

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos, visando à manutenção e desenvolvimento do ensino de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, do CMEI Joaquim Lopes Pequeno do Município de Cruzeta/RN, que se enquadraram nos requisitos do Programa Federal – Brasil Carinhoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos brinquedos, onde encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico existindo compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição dos brinquedos a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP inscrita sob o CNPJ nº 24.208.480/0001-49 com endereço à Rua Av. Cel. Estevam, 1598 – Térreo, sala I – Alecrim – CEP: 59.035-00, no item 02 pelo montante de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), e a empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA ME sob o CNPJ nº 08.010.923/0001-36, com endereço à Av. Teótonio Freire, 102 – centro – Currais Novos – CEP: 59.380-000, nos itens 01; 03; 04 ao 17;

19 ao 39, pelo montante de R\$ 8.591,00 (oito mil, quinhentos e noventa e um reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cruzeta/RN, 26 de outubro de 2018

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A8805818

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

**Cargo /Função:** Fiscal de Vigilância Sanitária (Matrícula 3130-1).

**Quantidade:** 01 Diária e meia.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 06 e 07 de novembro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário de Alinhamento entre os parceiros da REDESIMPLES do Rio Grande do Norte.

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de novembro de 2018.

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**346FE0E2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 1.001.008, 1.001.009 e 1.001.010/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2060, 2058 e 2059** liquidada em **06/11/2018**, totalizando um valor de **R\$ 6.936,43 (Seis mil, Novecentos e Trinta e Seis reais e Quarenta e três Centavos)**.

Cruzeta/RN, 08 de Novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:5DFBBB57**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação: 109.004; 601.021, 109.006 e 109.009/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional,

recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1606, 1704, 1703 e 1702** liquidadas em **16/10/2018**, totalizando um valor de **R\$ 6.099,49 ( Seis mil, Noventa e nove reais e quarenta e nove Centavos)**

Cruzeta/RN, 08 de Novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:603F86D6**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação: 328/2018, 329/2018, 330/2018, 331/2018, 332/2018, 333/2018, 414/2018, 415/2018.**

/

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2054, 2053, 2044, 2045, 2055, 2056, 2050, 2057** liquidadas em **06/11/2018**, totalizando um valor de **R\$ 28.507,43 (vinte e oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**9E6F66E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação :** 811/2018, 812/2018, 813/2018, 314/2018, 315/2018, 1259/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1701, 1698, 1699, 1696, 1700, 1710** liquidadas em **16/10/2018** totalizando um valor de **R\$ 2.494,06 ( dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e seis centavos).**

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**4FDDD1ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.393, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a tornar a Banda Musical Maestro Santa Rosa, Patrimônio Imaterial do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 044/2018, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado como patrimônio imaterial do município de Currais Novos, a Banda Musical Maestro Santa Rosa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**90A9641B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.394, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Torna de Utilidade Pública a ‘Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos’, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 045/2018, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a “ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS”, Associação Civil de Direito sem fins lucrativos, fundada em 10 de agosto de 2018, com sede à Avenida Brasil, nº 706C, Bairro JK, Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 31.720.695/0001-00 e registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede de Comarca de Currais Novos no respectivo livro A-39, fls. 211/216v, sob o nº de ordem 1138, protocolo 1, nº 1016, fls. 61, datado de 10 de agosto de 2018. (Segue em anexo, as cópias da Ata de Fundação, do Estatuto Social, Certidão, Regimento Interno, Publicação no Diário Oficial e do CNPJ fornecido pela Receita Federal).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**561561ED

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.395, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Professora Ozanira Santana Dias, o Ginásio de Esportes da Escola Municipal Trindade Campelo, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 038/2018, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “PROFESSORA OZANIRA SANTANA DIAS”, o Ginásio de Esportes da Escola Municipal Trindade Campelo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**23B41837

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.396, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a criação do Projeto “Cidade Limpa” e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 007/2018 de autoria do vereador Francisco Wilton da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Currais Novos “Cidade Limpa”, que tem como objetivo precípuo de manter limpa a cidade, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.

Parágrafo único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

Art. 2º. São objetivos do projeto “Cidade Limpa”:

- I - A preservação da limpeza;
- II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III - Aumento do número de lixeiras na cidade;
- IV - Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI - Estimular a parceria público-privada.
- VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.

Art. 3º. Deverá ser respeitada a distância mínima de 150 m (cento e cinquenta metros) entre uma lixeira e outra.

Art. 4º. O órgão competente do Executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:

- I - Contrato Social, Estatuto devidamente registrado, ou carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço de pessoa física;
- II - Proposta, contendo a intenção da parceria;

§ 1º Os parceiros privados, pessoas físicas e jurídicas que aderirem à parceria instituída por esta lei, deverão utilizar-se de lixeira de coleta seletiva, que permita o recebimento de detritos de material plástico, orgânico, metálico e papéis.

§ 2º Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira a ser utilizada deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.

§ 3º As lixeiras não poderão ser instaladas em canteiros, sob pena de multa diária a ser fixada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Poderá ser afixada, em local visível em consonância com projeto apresentado pelo Executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Parágrafo único. Fica proibida a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.

Art. 6º. Será obrigatoriamente celebrado entre o Executivo Municipal e parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições da parceria.

§ 1º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

§ 2º Será anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de uso da lixeira.

Art. 7º. O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal e ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8º. Em casos omissos ou conflitantes fica o órgão competente do Executivo Municipal incumbido de solucionar e, nos casos pertinentes, deverá ser aplicada à legislação vigente de procedimentos licitatórios.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D3F04B89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1546, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Francisco de Lima Silva**, matrícula nº 1876-1, da função de **Diretor de Esporte**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3AE77735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1551, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 7.353 /2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Paulo Pereira da Silva**, matrícula nº 2355-1, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 09 de novembro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019, referente ao quinquênio de 2000-2005.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de novembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EB537A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.550, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 3.328/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Denilson Alves de Maria**, matrícula nº 30129-2, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 09 de novembro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019, referente ao quinquênio de 2012-2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de novembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DDE41F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 10.533/2018 PROCESSO 4104/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSTAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 41.005.786/0001-17, Rua Sub Oficial Farias, 526, Monte Castelo,

Parnamirim/RN, CEP 59.146-200, com a finalidade de prestação de serviço de visita técnica de empresa especializada em manutenção do aparelho de mamografia que está apresentando problemas. Pelo valor global de 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Currais Novos, 05 de Novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

**Código Identificador:**E3ED1405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 067/2018

CONTRATO Nº ° 2018.0396.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, COM ENDEREÇO À AV. GETÚLIO VARGAS, 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: IMPRESSORA COM BULK E PROJETOR MULTIMÍDIA VISANDO EQUIPAR AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R\$ 16.730,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS), PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade 2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Econômica 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Classificação Econômica 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**48DEA840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
067/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
TIPO: IMPRESSORA COM BULK E PROJETOR MULTIMÍDIA  
VISANDO EQUIPAR AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS  
PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática tipo: impressora com bulk e projetor multimídia visando equipar as instituições públicas pertencentes a esta administração, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 22 de outubro de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:68B35D38**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 067/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M N Nogueira informática Ltda., CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, destinado à aquisição de equipamentos de informática tipo: impressora com Bulk e projetor multimídia visando equipar as instituições públicas pertencentes a esta administração. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de outubro de 2018.

**EDSON METHEORONOE AGUIAR BEZERRA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:B5E20094**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 202/2000**

**REGIME JURÍDICO ÚNICO E ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**ACAPLAM  
2000**

\*\*\*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 202/2000**

Estabelece o Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais de ENCANTO, cria o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
CAPÍTULO ÚNICO  
Disposições Preliminares**

Art. 1º - O **Regime Jurídico** dos servidores públicos do Município de **ENCANTO**, a partir da vigência desta lei, é o estatutário e, em razão disto, fica instituído o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de **ENCANTO**, pelo qual passam a reger-se.

§ 1º - Esta lei adota os valores definidos no plano de Cargos e Salários, tendo como piso salarial o Salário Mínimo vigente no país e define, também, que a remuneração dos servidores públicos municipais terá como parâmetro a carga horária de oito (8) horas diárias ou quarenta (40) horas semanais.

§ 2º - Estabelece, ainda, que, por necessidade de serviço, por interesse econômico ou administrativo do Poder Executivo, essa carga horária poderá ser diminuída e, nesses casos, a remuneração passa a ser paga ao servidor proporcionalmente ao tempo laborado, tomando como base de cálculo o valor do salário hora de cada servidor, sobre (160) cento e sessenta horas mensais, ou (40) quarenta horas semanais, ou ainda (8) oito horas diárias.

§ 3º - Em caso de ajuste no salário mínimo, fica o Poder Executivo autorizado a determinar os respectivos ajustes, bem assim a suplementar as respectivas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei:

I - servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;  
II - cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e exercidas por um servidor;  
III - classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimentos;

IV - categoria funcional é o conjunto de classes da mesma profissão ou atividades, diversificadas entre si atribuições e responsabilidades, segundo sua complexidade e grau hierárquico.

V - grupo é o conjunto de cargos isolados e categorias funcionais correlatos ou afins, segundo a natureza da atividade ou o grau de conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições;

VI - quando é o conjunto de todos os cargos de um poder ou órgão equivalente (quando geral) ou de um órgão de direção superior (quadro específico).

§ 1º - Os cargos públicos, criados por lei e acessíveis a todos os brasileiros, são retribuídos mediante vencimento, pago pelos cofres públicos, e se classificam em:

Isolados, quando correspondem a profissões ou atividades organizadas em um mesmo nível de atribuições e responsabilidades;  
de carreira, quando constitutivos de categoria funcional, estabelecida e definida por lei;

de provimento efetivo, quando comportam a aquisição de estabilidade pelos respectivos titulares;

de provimento em comissão, quando declarados em lei de livre nomeação e exoneração, respeitadas as limitações da Lei Orgânica do Município, nos casos que especifica.

§ 2º - As atividades administrativas não estruturadas em cargos públicos constituem funções, com a denominação prevista em lei e retribuídas mediante gratificação.

§ 3º - As funções com investidura por tempo limitado constituem mandato, que é sempre revogável, ainda quando preenchidas mediante eleição, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 3º - são vetados:

I – a prestação de serviço gratuito, salvo quando declarado relevante e nos casos previstos em lei;

II – o desafio do servidos para o exercício de atribuições diversas das inerentes ao seu cargo efetivo, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade que o autorizar.

## TUTULO II

### Do Provisamento, Vacância, Renovação, Redistribuição e Substituição

#### CAPÍTULO I

##### Do Provisamento

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

Art. 4º - Provisamento é o ato de preenchimento de cargo ou função pública, atribuindo-lhe um titular.

Art. 5º - São formas de provimento de cargo público:

I – nomeação;

II – promoção;

III – transferência;

IV – readaptação;

V – reversão;

VI – aproveitamento;

VII – reintegração;

VIII – recondução;

§ 1º - As funções são providas mediante designação, através de ato administrativo.

§ 2º - O provimento por eleição restringe-se aos casos previstos em lei:

Atr. 6º - O provimento realiza-se mediante ato da autoridade competente de cada poder ou órgão equivalente e só produz efeitos a partir da sua publicação no quadro de avisos da prefeitura, até que seja criado jornal oficial do Município.

Art. 7º - A investidura em cargo ou função ocorre com a posse, preenchidos os seguintes requisitos:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos públicos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – nível de escolaridade exigido para o cargo ou função;

V – idade mínima até 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial.

§ 1º - As atribuições do cargo ou função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - Os requisitos previstos neste artigo são comprovados no ato da posse (artigo 13), executados os que, pelo edital do concurso, devem ser comprovados no ato da inscrição.

§ 3º - o disposto no inciso VI não inclui o direito das pessoas deficientes de concorrerem ao provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na forma do artigo 12.

#### SEÇÃO II

##### Da Nomeação

Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

§ 1º - A designação para funções aplica-se o suposto no inciso II.

§ 2º - O provimento dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia ou assessoramento deve recair, preferencialmente, em ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

Art. 9º - A nomeação para o cargo de carreira ou isolado, de provimento efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, respeitada a prioridade do servidor que, à data da promulgação da Constituição Federal de 1988, contasse com cinco anos de efetivo exercício ao Município, através de contrato.

§ 1º - Nos casos de estabilidade constitucional, os servidores beneficiados por esse dispositivo poderão ser reenquadrados, aproveitando-se os legalmente habilitados para o preenchimento de vagas existentes nos diversos quadros funcionais;

§ 2º - Aqueles que à data da edição da Carta magna de 1988 estiverem contratados e portanto, sendo portadores de contratos legais, poderão ser reenquadrados em quadro isolado, de provimento efetivo, o qual, após sua efetiva formação, através de reenquadramentos, não terá preenchidas as vagas que vierem a ocorrer até seu completo esvaziamento e automática extinção;

§ 3º - Os demais requisitos para o ingresso e a progressão do servidor na carreira são estabelecidos no Plano de Cargos, no capítulo pertinente às promoções.

#### SUBSEÇÃO I

##### Do concurso Público

Art. 10 – O concurso público, de que trata o artigo 9º, realiza-se-á com observância da legislação relativa aos cargos a cujo provimento se destina e na forma estabelecida em edital afixado nos principais órgãos públicos do município, com publicação de resumo do edital no diário oficial do estado e/ou em outro jornal de grande circulação.

Parágrafo único – Nos concursos públicos aqui previstos, a classificação pode ser diversificada segundo a especialidade dos cargos, observado, ainda, o disposto no artigo 12, §§ 1º e 2º.

Art. 11 – O concurso tem prazo de validade de até 02 (dois) anos após sua realização, sendo prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

§ 1º - O prazo de que trata este artigo não gera para os aprovados no concurso o direito de exigir nomeação.

§ 2º – Respeitado o disposto no parágrafo anterior, havendo novo concurso para o mesmo cargo, os candidatos que nele classificados não podem ser nomeados antes de esgotada a lista dos classificados no concurso anterior.

Art. 12 – No caso do artigo 7º, § 3º, em cada concurso são reservados até 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas deficientes.

§ 1º - Os deficientes inscritos são classificados em lista própria.

§ 2º - Em casos especiais, atendida a natureza da deficiência, é lícita a realização de concurso específico para os seus portadores, adaptados as respectivas condições de capacidade.

§ 3º - Na hipótese de não se classificarem candidatos para todas as vagas, o saldo dessas vagas reverte para os demais aprovados, estranhos à lista de que trata o § 1º

§ 4º - A compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato é declarada por junta médica oficial, ouvido, se necessário, o parecer de especialistas.

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Posse

Art. 13 – Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.

§ 1º - A posse é exigida nos casos de provimento por nomeação, eleição, designação e aproveitamento em outro cargo.

§ 2º - A posse realiza-se mediante a assinatura de termo, pelo próprio servidor ou procurador com poderes especiais, do qual deve constar o



compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições do cargo ou cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares.

§ 3º - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva.

§ 4º - Em se tratando de titular de outro cargo ou função, em gozo de licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo do parágrafo anterior é contado da cessação do impedimento.

§ 5º - No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constituídos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública.

§ 6º - É competente para dar posse o autor de provimento, salvo disposição expressa em contrário.

§ 7º - Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de provimento é declarado sem efeito.

Art. 14 – Só pode ser empossado aquele que for julgado apto na inspeção de que trata o artigo 7º, VI, observado o disposto no seu § 3º.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **Da Lotação**

Art. 15 – Entende-se por lotação o número de cargos e funções necessários ao funcionamento ideal de cada órgão ou entidade (lotação básica), a que deve corresponder número idêntico de servidores (lotação nominal).

§ 1º - A lotação básica é definida por ato do Chefe do Poder ou órgão equivalente, atendidas a natureza e as atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira, ainda, as disposições da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - Respeitados os requisitos do parágrafo anterior, a relocação, de ofício ou a requerimento do interessado, depende:

- a) da existência de cargo ou função no órgão de destino;
- b) de ato conjunto dos respectivos titulares, quando deva realizar-se de um para outro Poder ou órgão equivalente.

§ 3º - Aplica-se à relocação o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º - A lotação pode ter caráter provisório, no caso do parágrafo único do artigo 36 e em outros previstos em lei.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **Do Exercício**

Art. 16 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função.

§ 1º - É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse ou da publicação do ato de transferência, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, remoção, redistribuição ou relocação.

§ 2º - O prazo do § 1º, não se aplica ao servidor investido por eleição, cujo exercício se reputa iniciado com a assinatura do termo de posse, do qual deve constar declaração nesse sentido.

§ 3º - A competência para dar exercício, no caso do § 1º, é do dirigente do órgão ou entidade onde for lotado o servidor,

Art. 17 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício são registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - Ao entrar em exercício, o servidor apresenta ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 18 - No caso de servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, para ter exercício em outra localidade, o prazo do artigo 16, § 1º, inclui o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede.

Art. 19 - O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo se a lei estabelecer duração diversa.

Parágrafo único - Quando ocupante de cargo em comissão ou função de direção ou chefia, o servidor fica sujeito a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

### **SUBSEÇÃO V**

#### **Do Estágio Probatório**

Art. 20 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte quatro) meses, durante o qual sua atividade para o desempenho do cargo é objeto de avaliação, em função dos seguintes fatores:

I - assiduidade;

II pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade;

VI - responsabilidade;

VII - probidade,

VIII - interesse pelo serviço.

§ 1º - A avaliação do desempenho, processada na forma definida em regulamento, com resguardo do direito de defesa, é instaurada 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio, sendo o seu resultado submetido pelo setor de pessoal ao dirigente da unidade administrativa, para, conforme o caso, confirmar o estagiário ou propor sua exoneração.

§ 2º - A apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VIII não se interrompe durante o prazo do parágrafo anterior, enquanto não homologada a avaliação, devendo o órgão de pessoal comunicar à autoridade, ali prevista, o resultado das novas observações realizadas.

§ 3º - O servidor não aprovado no estágio probatório é exonerado e, se gozava de estabilidade em cargo anterior, a ele será reconduzido, observado o disposto no parágrafo único do artigo 29.

### **SUBSEÇÃO VI**

#### **Da Estabilidade**

Art. 21 - O servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e confirmado no estágio probatório adquire estabilidade no serviço público após 02 (dois) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único - O servidor estável só perde o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou em virtude de decisão condenatória prolatada em processo administrativo disciplinar, no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Promoção**

Art. 22 - Promoção é a elevação do servidor na carreira, pela passagem à classe superior imediata da respectiva categoria funcional. Obedecido o interstício de 02 (dois) anos na classe.

§ 1º - A promoção realiza-se pelos critérios de antiguidade de classe e merecimento, alternadamente, a começar pelo primeiro, reservando-se ao segundo, porém, dois terços da classe final.

§ 2º - As demais condições para a aplicação do disposto neste artigo são estabelecidas no Plano de Cargos e no respectivo regulamento.

### **SEÇÃO IV**

#### **Da Transferência**

Art. 23 - Transferência é o deslocamento do servidor estável para outro cargo de iguais denominação e nível remuneratório, pertencente a quadro de pessoal diverso de órgão ou entidade do mesmo ou de outro Poder ou órgão equivalente.

§ 1º - A transferência ocorre de ofício ou a pedido do servidor, para preenchimento de vaga, atendido o interesse do serviço, observado, quando for o caso o disposto no § 2º, b, do artigo 15.

§ 2º - É lícita a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade.

### **SEÇÃO V**

#### **Da Readaptação**

Art. 24- Readaptação é a investidura de servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando é aposentado.

§ 2º - A readaptação efetiva- se em cargo de atribuições afins respeitada a habilitação exigida

**SEÇÃO VI****Da Reversão**

Art. 25 – Reversão é o retorno à atividade de servidor por invalidez, quando, junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 26 - A reversão efetiva-se no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único – encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 27 – Não pode reverter o aposentado que já houver completado 70 (setenta) anos de idade.

**SEÇÃO VII****Da Reintegração**

Art. 28- A reintegração é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, ou ao resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com a reconstituição da respectiva carreira e o ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor é reintegrado em outro de natureza, atribuições e remuneração compatíveis com as daquele, respeitada a habilitação profissional exigida, ou, na falta, posto em disponibilidade.

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu ocupante é reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo, na forma do parágrafo anterior, ou ainda posto em disponibilidade.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se no que couber, ao estagiário demitido por falta grave e reintegrado.

**SEÇÃO VIII****Da Recondução**

Art. 29 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorre de:

I – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II – reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor é aproveitado em outro cargo compatível com sua qualificação, obedecidas as normas do art. 30.

**SEÇÃO IX****Do Aproveitamento**

Art. 30 - Aproveitamento é o retorno à atividade de servidor em disponibilidade (artigo 33, §§ 2º e 3º) no mesmo cargo ou em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com os do anteriormente ocupado.

Art. 31 - É obrigação do órgão central do sistema de pessoal civil propor o aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.

Art. 32 - É tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

**CAPÍTULO II****Da Vacância**

Art. 33 - A vacância de cargo público decorre de:

I - exoneração (artigo 34);

II - demissão (artigos 143 a 152);

III - promoção (artigo 22);

IV - transferência (artigo 23);

V - readaptação (artigo ~4);

VI - aposentadoria (artigos 194);

VII - posse em outro cargo ou função inacumulável;

VIII - falecimento.

§ 1º - Além das hipóteses do inciso VIII, a vacância de função decorre de:

dispensa;

destituição;

perda de cargo em razão do qual ocorreu a investida dura;

afastamento para exercício de mandato eletivo ou para prestar serviços a outra pessoa jurídica ou outro Poder ou órgão equivalente.

§ 2º - Equipara-se a vacância a colocação em disponibilidade de servidor estável, por extinção ou declaração de desnecessidade do cargo.

§ 3º - A disponibilidade prevista no parágrafo anterior aplica-se, também, aos servidores estáveis de órgão ou entidade extinta, que não puderam ser redistribuídos (artigo 37).

Art. 34 - A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único - A exoneração de ofício tem lugar:

quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

quando, havendo tomado posse, o servidor não entra em exercício no prazo legal.

Art. 35 - A exoneração de cargo em comissão dá-se:

I - a juízo da autoridade competente, ressalvados os casos em que a Lei Orgânica do Município exige prévia autorização da Câmara Municipal;

II - a pedido do próprio servidor;

III - no caso do artigo 34, parágrafo único, alínea b.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à dispensa de função.

**CAPÍTULO III****Da Remoção**

Art. 36 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, comprovada, neste caso, a necessidade do serviço, para outro setor de trabalho, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único - Dá-se a remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente de vaga, quando necessário ao servidor acompanhar cônjuge ou companheiro, ou por motivo de sua própria saúde ou da do cônjuge, companheiro ou dependente, comprovado por junta médica oficial.

**CAPÍTULO IV****Da Redistribuição**

Art. 37 - Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, quando houver correlação de atribuições, equivalência de vencimentos e interesse da administração, ouvido previamente o órgão central do sistema de pessoal.

§ 1º - A redistribuição dá-se exclusivamente para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade

§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis, que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, são colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do artigo 30.

**CAPÍTULO V****Da Substituição**

Art. 38 - Os servidores investidos em cargo em comissão ou função de direção ou chefia têm substitutos automáticos, indicados no regulamento ou regimento do órgão ou entidade.

§ 1º - O substituto assume automaticamente o exercício do cargo em comissão ou da função de direção ou chefia, em caso de vacância e nos afastamentos temporários ou impedimentos regulamentares do titular.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a designação de substituto diverso, pela autoridade competente.

§ 3º - O substituto tem direito, na proporção dos dias de efetiva substituição:

ao vencimento do cargo em comissão, observado o disposto no artigo 47, parágrafo único;

à gratificação pelo exercício da função ou chefia, cumulativamente com o vencimento do cargo efetivo.

§ 4º - É facultado à autoridade competente designar servidor para responder pelo expediente, sem prejuízo das funções do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

### **TÍTULO III**

#### **Dos Direitos e Vantagens**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Da Remuneração**

Art. 39 - A remuneração do servidor público compõe-se de vencimento e vantagens pecuniárias.

Parágrafo único - Equiparam-se à remuneração os proventos de inatividade.

Art. 40 - A remuneração é devida pelo efetivo exercício do cargo ou função, ressalvadas as situações que não o suspendem ou interrompem, nos termos da lei.

Art. 41 - A remuneração do cargo efetivo é irredutível.

§ 1º - A irredutibilidade a que se refere o "caput" deste artigo, obedece às regras do artigo 1º, § 2º desta lei.

Art. 42 - A revisão geral da remuneração dos servidores, se possível, far-se-á na mesma data, isto é, estabelecendo-se data regular para a referida revisão salarial.

Art. 43 - A lei assegurará isonomia de remuneração para cargos efetivos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou órgão equivalente, bem como entre os respectivos servidores, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.

Art. 44 - A remuneração dos cargos do Poder Legislativo não pode ser superior à fixada para o do Poder Executivo.

Art. 45 - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos ou vantagens, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público, ressalvado o disposto nos artigos 43 e 44.

Art. 46 - Nenhum servidor pode receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores remuneratórios percebidos, em espécie, a qualquer título, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal e do Poder Legislativo, pelos Vereadores Municipais.

Parágrafo único - Excluem-se do teto previsto neste artigo as vantagens indicadas em lei.

Art. 47 - O servidor perde:

I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências ou saídas antecipadas iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos;

III - metade da remuneração, no caso de suspensão convertida em multa (artigo 141, § 3º);

IV - a totalidade de remuneração, quando:

nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de opção;

investido em mandato eletivo, observado o disposto no artigo 107;

c) cedido a outra entidade, poder ou órgão equivalente, salvo, a critério da autoridade competente, quando para o exercício de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, observando o disposto na alínea a.

Parágrafo único - no caso de inciso IV, alínea a, o optante pode receber, se houver, a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 48 - Suspende-se o pagamento da remuneração do servidor:

I - quando, preventivamente, para responder a processo administrativo disciplinar por motivo de alcance ou malversação de dinheiros públicos, salvo reposição imediata e integral dos valores apropriados ou desviados;

II - Preso em virtude de:

flagrante delito, prisão preventiva ou sentença de pronúncia;

condenação por sentença judicial sujeita a recurso, em processo a que respondia solto,

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o servidor tem direito ao recebimento da remuneração, se absolvido, descontado o auxílio-reclusão que lhe houver sido pago.

Art. 49 - Salvo por imposição legal, mandato judicial ou, ainda, em decorrência de processo administrativo onde haja sido dada ampla oportunidade de defesa e no qual a decisão tenha sido no sentido de reposição ou de indenização aos cofres públicos, nenhum desconto pecuniário será procedido na remuneração do servidor público.

Parágrafo único - Todavia, mediante autorização do servidor, é admissível consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com ressarcimento de custos, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 50 - As reposições e indenizações ao erário público de que tratam o artigo precedente, serão descontadas em parcelas mensais não superiores à décima parte da remuneração do servidor, em valores atualizados.

Art. 51 - O servidor em débito com o erário público, que for exonerado ou demitido ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único - A não quitação do débito, de prazo deste artigo, implica em seu lançamento na dívida ativa municipal.

Art. 52 - A remuneração não está sujeita a, arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos fixados em decisão judicial.

##### **CAPÍTULO II**

###### **Do Vencimento**

Art. 53 - Vencimento é o valor certo, fixado em lei, como retribuição pelo exercício de cargo público.

Art. 54 - É vedado pagar a servidor público, com carga horária de oito (8) horas diárias ou quarenta (40) horas semanais, remuneração inferior ao salário mínimo, excluídas as vantagens previstas na parte final do artigo 43.

Parágrafo único - Ressalvo o disposto neste artigo, não é lícito sujeitar o vencimento a piso preestabelecido ou a fator de indexação, de que possa resultar a elevação automática do seu valor.

##### **CAPÍTULO III**

###### **Das Vantagens**

###### **SEÇÃO I**

###### **Das Indenizações**

Art. 55 - Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenização;

II - gratificação;

III - adicionais.

§ 10 - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstos em lei.

§ 3º - As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de recepção, à razão de 1/5 (um quinto) por ano e até o limite de 5/5 (cinco quintos), calculado o respectivo valor médio de cada ano, ou do último, se mais benéfica.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se também, ao servidor efetivo que percebe, pelo prazo ali previsto, remuneração de cargo de direção, chefia ou assessoramento, uma vez cessada esta investidura, fazendo-se a incorporação pela diferença entre a remuneração desse cargo e o vencimento do cargo efetivo, observando, ainda, o § 2º, b, do artigo 68.

§ 5º - É vedada, sob pena de sanção prevista no artigo 3º., II, segunda parte, a concessão de:

a) mais de uma incorporação de vantagem transitória, podendo, ao preencher os requisitos exigidos, o servidor optar pela mais benéfica. .

b) gratificação, adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal.

§ 60 - A vantagem incorporada obedece o princípio da isonomia em relação ao seu valor no efetivo exercício. Nos casos de extinção da gratificação ou adicional, a vantagem incorporada passa a ser reajustada pelos índices da revisão geral prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 56 - As vantagens pecuniárias não são computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos.

## SEÇÃO I

### Das Indenizações

Art. 57 - Constituem indenizações atribuíveis ao servidor:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III - transporte;

IV - outras que venham a ser criadas por lei.

Art. 58 - Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão são estabelecidos em regulamento.

### SUBSEÇÃO I

#### Da Ajuda de Custo

Art. 59 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, for deslocado para lugar distinto da sede, dentro do município de ENCANTO.

§ 10 - Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 20 - A família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 01 (um) ano, contado do óbito.

Art. 60 - A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 03 (três) meses.

Art. 61 - Não se concede ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumir, em virtude de mandato eletivo.

Art. 62 - É devida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor do Município, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

Parágrafo único - No afastamento previsto no inciso I do artigo 106, a ajuda de custo, quando cabível, é paga pelo órgão cessionário.

Art. 63 - O servidor fica obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificavelmente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.

### SUBSEÇÃO II

#### Das Diárias

Art. 64 - O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual ou nacional, ou para o exterior, faz jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 10 - A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 20 - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus a diárias.

Art. 65 - o servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retomar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, obriga-se a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no **caput**.

### SUBSEÇÃO III

#### Da Indenização de Transporte

Art. 66 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

## SEÇÃO II

### Das Gratificações e Adicionais

Art. 67 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, são atribuídas aos servidores todas as gratificações e adicionais, de caráter

geral e específico, concedidas legalmente até a implantação deste novo regime jurídico.

§ 1º - São consideradas de caráter geral as seguintes gratificações e adicionais:

I - As gratificações:

de função;

pela participação em órgão de deliberação coletiva;

natalina;

outras que venham a ser criadas por lei.

II - Os adicionais:

por tempo de serviço;

pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou perigosa;

por serviços extraordinários;

férias;

outras que venham a ser criadas por lei.

§ 2º - São consideradas de caráter específicas as gratificações concedidas em função do desempenho de servidores em determinadas áreas e do desenvolvimento de suas atividades.

### SUBSEÇÃO I

#### Da Gratificação de Representação

Art. 68 - É vedado a atribuição da gratificação de representação a qualquer funcionário, em cargo efetivo, de direção, chefia ou assessoramento.

### SUBSEÇÃO II

#### Da Gratificação de Função

Art. 69 - A gratificação de função é devida, em caráter transitório, pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, em valor fixo estabelecido em lei.

### SUBSEÇÃO III

#### Da Participação em Órgão de Deliberação Coletiva

Art. 70 - O servidor poderá participar de até dois órgãos de deliberação coletiva, ressalvado o disposto no artigo 132, não fazendo jus no entanto a nenhum valor a título adicional ou de gratificação.

### SUBSEÇÃO IV

#### Da Gratificação Natalina

Art. 71 - A gratificação natalina, devida a ocupante de cargo efetivo, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 10 - A fração igualou superior a 15 (quinze) dias é considerada como mês integral.

§ 2º - É vedado este benefício a ocupante de cargo comissionado.

Art. 72 - A gratificação natalina é paga no mês de dezembro.

Parágrafo único - Juntamente com a remuneração do mês de junho, poderá ser paga a respectiva metade, como adiantamento da gratificação.

Art. 73 - O servidor exonerado percebe sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 74 - A gratificação natalina não pode servir de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

### SUBSEÇÃO V

#### Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 75 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5 (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, até o limite de 07 (sete) quinquênios, incidindo sobre o vencimento a que se refere o artigo 53, observado o disposto no artigo 117, § 3º.

Parágrafo único - O servidor faz jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio.

### SUBSEÇÃO VI

#### Do Adicional pelo Exercício de Atividade Penosa, Insalubre ou Perigosa

Art. 76 - O adicional de atividade penosa é devido, à razão de 20 (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor em exercício em postos de fronteira, afastados dos centros urbanos, ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 77 - A atividade exercida, habitualmente, em locais insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas ou com

risco de vida, assegura ao servidor a percepção de adicional, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, embasada em laudo pericial expedido por órgão especializado:

I - de 40 (quarenta por cento), 20 (vinte por cento) ou 10 (dez por cento), respectivamente, conforme seja insalubridade classificada no grau máximo, médio ou mínimo;

II - de 30% (trinta por cento), no caso de periculosidade.

§ 10 - O servidor que fizer jus, simultaneamente, aos adicionais de insalubridade e periculosidade deve optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de que trata este artigo cessa com a eliminação da insalubridade ou periculosidade.

Art. 78 - Na classificação das atividades penosas, insalubre ou perigosas são observadas, no que couber, as normas de segurança ou medicina do trabalho estabelecidas pelo órgão federal competente.

Art. 79 - A atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos é mantida sob permanente controle.

§ 10 - A servidora gestante ou lactante é afastada, enquanto durarem a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, passando a exercer as atividades em local isento de qualquer desses riscos.

§ 20 - Em se tratando de operações com Raios X ou substâncias radioativas, o controle previsto neste artigo deve assegurar a manutenção das doses de radiação ionizante abaixo do nível máximo previsto na legislação própria.

§ 30 - Os servidores a que se refere o parágrafo anterior são submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses.

## SUBSEÇÃO VII

### Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 80 - O serviço extraordinário é remunerado com acréscimo de 50 (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho.

Art. 81 - Somente é permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

## SUBSEÇÃO VIII

### Do Adicional Noturno

Art. 82 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, tem o valor-hora acrescido de 25 (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único - Se prestado o trabalho noturno em caráter extraordinário, o acréscimo previsto neste artigo incide sobre a remuneração prevista no artigo 80.

## SUBSEÇÃO IX

### Do Adicional de Férias

Art. 83 - É devido ao servidor efetivo, ao entrar em gozo de férias, adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período correspondente, que lhe é pago independente de solicitação.

Parágrafo único - É vedado este benefício ao ocupante de cargo em comissão.

## CAPÍTULO IV

### Das Férias

Art. 84 - O servidor efetivo faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais remuneradas, que podem ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, previamente justificada em despacho da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias são exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º - É vedado este benefício a ocupante de cargo em comissão.

Art. 85 - A remuneração mensal do servidor, no período correspondente às férias, é paga com acréscimo de um terço do seu valor normal, até 02 (dois) dias antes da data em que devam ter início.

Parágrafo único - O terço a que se refere este artigo é calculado sobre a remuneração total do período de férias, no caso de serem elas superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 86 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas goza 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese acumulação.

Parágrafo único - O servidor referido neste artigo não faz jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art. 87 - As férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único - A interrupção deve ser justificada em ato da autoridade competente.

## CAPÍTULO V

### Das Licenças

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

Art. 88 - Podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de:

a) acidente em serviço ou doença profissional;

b) gestação, adoção ou guarda judicial;

c) doença em pessoa da família;

d) afastamento de cônjuge ou companheiro;

III - para fins de:

a) serviço militar;

b) atividade política;

IV - .. prêmio por assiduidade;

V - para tratar de interesses particulares.

§ 10 - São concedidas com a remuneração do cargo as licenças previstas nos incisos, I, II, a, b e c, III, c, e IV, observadas as disposições que lhes são específicas.

§ 20 - O servidor não pode permanecer em licença da mesma espécie por tempo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, d, e III, a e b.

§ 30 - É vedado o exercício de atividade remunerada durante a licença prevista nos incisos I e II, a, b e c.

Art. 89 - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie é considerado como prorrogação.

#### SEÇÃO II

##### Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 90 - A licença para tratamento de saúde é concedida, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde.

§ 10 - É admitida inspeção por médico do setor de assistência do órgão de pessoal, se o prazo da licença não exceder a 15 (quinze) dias, exigindo-se a de junta médica oficial se o prazo for superior.

§ 20 - Sempre que necessário, a inspeção médica realiza-se na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde encontrar internado.

§ 30 - Inexistindo médico no órgão ou entidade do local onde se encontra o servidor, pode ser aceito atestado passado por médico particular, ficando os respectivos efeitos, porém, condicionados à sua homologação por médico ou junta oficial.

§ 40 - O atestado e o laudo da junta médica não podem mencionar o nome ou a natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço ou doença profissional.

§ 50 - A responsabilidade de provimento de salário ao servidor afastado será da Prefeitura Municipal apenas para as licenças que não excedam 15 dias. Após este prazo, a responsabilidade será transferida para o INSS.

Art. 91 - Findo o prazo da licença, o servidor é submetido a nova inspeção médica, que opina, conforme o caso, por sua volta ao trabalho, pela prorrogação ou pela aposentadoria (artigo 88, § 20).

Art. 92 - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais é submetido, de ofício, a inspeção médica.

#### SEÇÃO III

##### Da Licença por Acidente em Serviço

Atr.93 – A licença por acidente em serviço cabe nos casos em que do fato resultar dano físico ou mental que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função.

§ 10\_ Equipara-se acidente em serviço:

a agressão sofrida e não provocada pelo servidor, no exercício do cargo ou função;

a doença profissional, assim entendida a que é causada pelas condições do serviço ou por fatos nele ocorridos;

§ 20 - Considera-se como ocorrido em serviço o acidente sofrido pelo servidor no percurso de sua residência para o local de trabalho e vice-versa;

#### SEÇÃO IV

##### Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial

Art. 94 - É concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 10 - No caso de nascimento prematuro, a licença tem início a partir do parto.

§ 20 - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora é submetida a exame médico e, se julgada apta, reassume o exercício.

§ 30 - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora tem direito a 30 (trinta) dias de licença.

M. 95 - Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor tem direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 96 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante tem direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que pode ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 97 - A servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de 01 (um) ano de idade, o prazo de licença é de 30 (trinta) dias.

#### SEÇÃO V

##### Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 98 - Pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padastro ou madastra, ascendente, descendente ou enteado, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 10 - A licença somente é deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.

§ 2º - O prazo da concessão é de até 30 (trinta) dias, mediante parecer da junta médica, e, excedida essa prorrogação, a licença deixa de ser remunerada.

#### SEÇÃO VI

##### Da Licença para o Serviço Militar

Art. 99 - Ao servidor convocado para o serviço militar é concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único - Concluído o serviço militar, o servidor tem até 30 (trinta) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo.

#### SEÇÃO VII

##### Da Licença para Atividade Política

Art. 100 - Salvo disposições em contrário da legislação eleitoral, a licença para exercício de atividade política abrange o período entre a escolha do servidor, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.

§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo, na localidade onde desempenha suas funções, e que exerça cargo em comissão ou função de direção ou chefia, cujo cargo tenha atribuições de arrecadação, fiscalização ou outras indicadas na legislação eleitoral, é dele afastado, a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, pelo prazo estabelecido nessa legislação.

§ 2º - Durante o prazo do parágrafo anterior, o servidor faz jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com direito à remuneração do cargo efetivo.

#### SEÇÃO VIII

##### Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 101 - É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação ou em federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou

entidade fiscalizadora da profissão, de âmbito municipal, observando o disposto nos artigos 107, § 2º. e 116, VII, c.

§ 1º - Somente podem ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 01 (hum) por entidade.

§ 2º - A licença tem duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

#### SEÇÃO IX

##### Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 102 - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

§ 10 - Pode ser contado, para o quinquênio, o exercício em cargo do outro Poder ou órgão equivalente ou de autarquia ou função pública, de âmbito municipal, desde que não tenha havido interrupção quando do ingresso no último cargo.

S 2º - é facultado ao servidor fracionar a licença em até 03 (três) parcelas.

Art. 103 - Não se concede licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração (artigo 98, § 2º);

licença para tratar de interesses particulares;

condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único - As faltas injustificadas ao serviço retardam a concessão da licença prevista neste artigo, na prorrogação de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 104 - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não pode ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

#### SEÇÃO X

##### Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 105 - A critério da administração, pode ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

.. ~ § 1º - A licença pode ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

\* 2º - Não se concede nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos de término da anterior.

§ 3º - Não se concede a licença a servidor nomeado, removido, redistribuído ou transferido antes de haver completado 02 (dois) anos de exercício, e no caso do artigo 110, § 3º.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Afastamentos

#### SEÇÃO I

##### Do Afastamento para servir em outro Poder, Órgão ou Entidade

Art. 106 - O servidor pode ser cedido para exercício em unidade administrativa de outro Poder ou órgão equivalente do Município, da União, do Estado ou de Outro Estado ou Município, do Distrito Federal ou de Território Federal, ou de entidade da administração indireta:

I - a fim de exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

II - nos casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração é do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º - A cessão realiza-se mediante ato público afixado em local público na ausência de jornal oficial deste Município e vigora pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 3º - Mediante autorização expressa do titular do Poder, de órgão equivalente ou de Secretaria Municipal, a cujo quadro pertença o servidor, pode este ter exercício em outro órgão da administração direta onde inexistir quadro próprio de pessoal.

#### SEÇÃO II

##### Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 107 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, fica afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, é afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, percebe as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, é afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 10 - No caso de afastamento do cargo, o servidor contribui para a seguridade social como se em exercício estivesse.

\* 20 - O servidor investido em mandato eletivo, no caso de inciso 111, não pode ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

### SEÇÃO III

#### Do Afastamento em Missão Oficial

Art. 108 - O servidor pode ausentar-se para o exterior, ou para outros pontos do território nacional, sem perda da remuneração, para cumprimento da missão oficial, a serviço do Município, por prazo não superior a 04 (quatro) anos, mediante autorização, conforme o caso, do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - Finda a missão, somente após o decurso de igual período é admissível nova ausência do servidor.

Art. 109 - O afastamento do servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dá-se com perda total da remuneração.

### SEÇÃO IV

#### Do Afastamento para Estudo, Estágio ou Treinamento

Art. 110 - É facultado, a critério da autoridade competente, o afastamento do servidor, com remuneração do respectivo cargo, para:

I - frequentar o curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional;

II - participar, no interesse de sua formação profissional:

de congresso ou seminário;

de estágio ou treinamento.

§ 1º - O afastamento é limitado ao prazo improrrogável de 02 (dois) anos.

§ 2º - É competente para autorizar o afastamento o Chefe do poder ou órgão equivalente, quanto aos respectivos servidores, quando o prazo previsto for superior a 06 (seis) meses, e, se igual ou inferior, o Secretário Municipal ou titular de órgão equivalente.

§ 3º - Ao servidor beneficiado por este artigo é vedado conceder exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, salvo mediante prévio ressarcimento da despesa dele decorrente.

### CAPÍTULO VII

#### Das Concessões

Atr. 111 - Sem qualquer prejuízo, pode o servidor pedir para ausentar-se do serviço, ou ainda comunicar sua ausência.

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue.

II - por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor.

III - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

Casamento;

Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteado, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos.

Art. 112 - É possível a concessão de horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e a da repartição em que estiver servindo, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto nesse artigo, é exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Atr. 113 - Ao servidor estudante que mudar de sede no interesse da administração é assegurada, na localidade da nova residência ou na

mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independentemente da vaga.

Parágrafo Único - O disposto nesse artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos, aos enteados do servidor que vivam na sua companhia, bem como os menores sob sua guarda, com autorização judicial.

### CAPÍTULO VIII

#### Do tempo de Serviço

Art. 114 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal, ressalvados os casos em que a lei exige exercício interrompido ou no mesmo cargo.

Art. 115 - A apuração do tempo de serviço e feita em dias, que são convertidas em ano, considerando o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Parágrafo Único - Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois) não são computados, arredondando-se para um ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria.

Art. 116 - Além das ausências ao serviço prestado no artigo III, são consideradas como de efeito exercício as decorrentes de:

I - férias

II - exercício de:

Cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação ou designação do presidente da república, ou do governador estadual;

Cargo em comissão ou equivalente ou função de direção, chefia ou assessoramento em órgão ou entidade dos poderes do município, do estado, da União, de outro estado ou município, do Distrito Federal ou de território Federal;

III - missão oficial, a serviço do município, no exterior ou no território estadual;

IV - afastamento para estudo, estágio ou treinamento;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, exceto para efeito de

promoção por merecimento;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - licença:

Por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;

Para tratamento da própria saúde;

c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) prêmio por assiduidade;

e) por convocação para o serviço militar;

VIII - deslocamento para nova sede, no caso do artigo 18;

IX - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação esportiva nacional, no País ou no exterior, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 117 - Conta-se, apenas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço:

1 - o tempo de serviço público prestado ao Município, ao Estado, à União, a outro Estado ou Município, ou ao Distrito Federal;

II - O período de licença:

para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

para atividade política, no caso do artigo 100.

III - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal, apurado à vista da frequência às sessões;

IV - o tempo de serviço em atividade privada vinculada à Previdência Social;

V - o tempo relativo a tiro de guerra.

VI - o tempo de serviço prestado em virtude de contrato temporário, se o interessado vier a ocupar cargo público de provimento efetivo.

§ 1º - O tempo em que o servidor esteve aposentado é contado apenas para nova aposentadoria;

§ 2º - Conta-se em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra, como definidas em lei federal, observando, ainda, o disposto no § 2º, segunda parte, do artigo 102.



§ 3º - Não se aplica ao adicional por tempo de serviço o disposto no inciso IV e no § 2º.

§ 4º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, função ou emprego em órgão ou entidade, de direito público ou privado, dos Poderes ou órgãos equivalente do Município, da União, de outro Estado ou Município ou do Distrito Federal.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Direito de Petição**

Art. 118 – É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito

Art. 124 - O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial ou créditos resultantes da relação de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 1º - O prazo de prescrição é contado da data da publicação do ato ou, na falta, da ciência pessoal do interessado.

§ 2º - A prescrição não corre em caso de ato omissivo.

§ 3º - A prescrição interrompe-se com o requerimento, o pedido de reconsideração e o Recurso.

Art. 123 - O pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo, mas, uma vez providos, os efeitos da decisão retroagem à data do ato impugnado.

§ 1º - O efeito suspensivo deve ser admitido, pela autoridade competente, quando de sua falta puder resultar a ineficácia da decisão final que acolher o pedido.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, a autoridade competente pode exigir depósito ou fiança Art. 122 - O prazo para interposição do pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo, mas, uma vez providos, os efeitos da decisão retroagem à data do ato impugnado.

Art. 121 - Cabe recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso é dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º - O recurso é encaminhado na forma do artigo 119, segunda parte.

§ 3º - Aplica-se ao recurso o disposto no artigo 120, § 2º.

Art. 120 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 1º - O requerimento e o pedido de reconsideração, de que tratam os artigos anteriores, devem ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos no de 30 (trinta) dias, contados do seu registro no protocolo.

§ 2º - O silêncio da autoridade, no prazo para decidir, importa denegação do pedido.

ou interesse legítimo.

Art. 119 - O requerimento é dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 125 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 126 - Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Parágrafo único – Em se tratando de advogado, legalmente habilitado, é-lhe facultado receber o processo ou documento, pelo prazo legal, para exame fora da repartição.

Art. 127 - A administração deve rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de legalidade.

Art. 128 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos nesse capítulo, salvo motivo de força maior.

## **TÍTULO IV**

### **Do Regime Disciplinar**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Deveres**

Art. 129 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para defesa do erário público.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

X - ser assíduo e pontual no serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, abuso de poder ou omissão no cumprimento da lei.

§ 10 - A representação de que trata o inciso XII é encaminhada pela via hierárquica e apreciada, no prazo do artigo 120, § 1º; pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurada ao representado ampla defesa.

§ 2º - A enumeração deste artigo não exclui outros deveres previstos em lei, regulamentado ou norma interna ou inerentes à natureza da função.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Das Proibições**

Art. 130 - Além de outros casos previstos nesta Lei e em normas específicas, ao servidor é proibido:

I - ausentar-se:

do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

do País, sem autorização do Chefe do Poder ou órgão equivalente, ou do dirigente da entidade, salvo em gozo de férias ou de licença-prêmio assiduidade;

II - retirar da repartição, salvo autorização da autoridade competente, no interesse do serviço, qualquer documento ou objeto oficial;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada:

a) ao cumprimento de ordem (artigo 129, IV), ao andamento de documento ou processo ou à execução de obra ou serviço;

b) à realização de inspeção médica, a que deva submeter-se por determinação de autoridade competente;

V - promover a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição de sua responsabilidade ou de subordinado;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição de sua responsabilidade ou de subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX - participar da administração de empresa privada ou de sociedade civil de fins lucrativos,

ou exercer o comércio, individualmente ou em sociedade, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

X - dar posse a servidor sem lhe exigir declaração de bens e valores (artigo 13, ~ 5º);

XI - exercer pressão sobre auxiliar, com ameaça de preterições funcionais ou outros meios intimidativos, para forçá-los a consentir em relacionamento sexual;

XII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XIII - exigir ou aceitar propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;

XV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVI - proceder de forma desidiosa;

XVII - utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares, próprios ou de terceiro, ou autorizar outrem, subordinado ou não, a fazê-lo;

XVIII - cometer a outro servidor atribuição estanha ao cargo por ele ocupado, salvo em situações de emergência ou transitórias e no estrito interesse do serviço;

XIX - dar curso a ato, operação, documento ou objeto sem exigir o cumprimento da obrigação tributária, a que esteja sujeito, ou sem comunicar o fato, previamente, à autoridade fiscal competente;

XX - exercer outras atividades que sejam incompatíveis com o cargo ou função ou com o horário de trabalho.

Parágrafo único - A enumeração deste artigo não exclui outras proibições, previstas em lei ou regulamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Acumulação**

Art. 131 - Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica do Município, é vedada a acumulação remunerada de cargos, funções e empregos, ainda que temporários, na administração direta ou indireta do Município, observado, ainda, o disposto nos artigos 70, § 30 e 132.

§ 1º - A proibição deste artigo estende-se à acumulação do cargo, função ou emprego público municipal com outro de quadro da União, do Estado, de outro Estado ou Município, do Distrito Federal, dos Territórios Federais ou das respectivas entidades de administração indireta.

§ 2º - A acumulação, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não pode exceder a 60 (sessenta) horas semanais.

§ 3º - Quando se tratar de horário em 2 (dois) turnos, é obrigatório intervalo para descanso de pelo menos 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art. 132 - O servidor não pode exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, em razão de seu cargo.

Art. 133 - O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular, licitamente, dois cargos efetivos, fica de ambos afastados quando investido em cargo em comissão.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Responsabilidades**

Art. 134 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 135 - A responsabilidade civil decorre de ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo, função ou emprego, que cause prejuízo ao erário público.

§ 10 - A indenização de prejuízo resultante de dolo somente é liquidada pela forma do artigo 50 se não houver outros bens que assegurem a satisfação do débito pela via judicial.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiro, responde o servidor perante o erário público, em ação regressiva.

§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles é executada até o limite do valor da herança recebida.

Art. 136 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 137 - A responsabilidade administrativa decorre de ato ou omissão constitutivo de infração disciplinar.

Parágrafo único - A responsabilidade de que trata este artigo é afastada no caso de absolvição do servidor por sentença criminal, passada em julgado, que haja negado a existência do fato ou sua autoria.

### **CAPÍTULO V**

#### **Das Penalidades**

Art. 138 - São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função de direção, chefia ou assessoramento,

Art. 139 - Na aplicação das penalidades são considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 140 - A advertência é aplicada por escrito, no caso de inobservância de dever funcional ou violação de proibição constante dos artigos 3º, II, 65, parágrafo único, e 30, I a III e V a VIII, quando não couber penalidade mais grave.

Art. 141 - A suspensão é aplicada em caso de:

I - reincidência em falta punida com advertência;

II - violação de proibição diversa das enumeradas no artigo anterior e que não tipifique falta sujeita à penalidade de demissão.

§ 1º - A suspensão não pode exceder a 90 (noventa) dias.

§ 2º - É punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que incorrer nas proibições do artigo 130, IV, a e b, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação, persistindo a resistência, é aplicável o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão pode ser convertida em multa, na base de 50 (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 142 - As penalidades de advertência e de suspensão têm seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único - O cancelamento da penalidade não surte efeitos retroativos.

Art. 143 - A demissão é aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono do cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e escandalosa, na repartição, em atividade funcional externa ou, ainda que fora do serviço, em locais sob jurisdição de autoridade administrativa ou onde se realizem atos oficiais;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física em serviço;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão de cargo;

X - lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou dano grave e intencional ao meio ambiente ou a bem ou sítio de valor artístico, estético, histórico, turístico ou paisagístico sob a proteção do Município, do Estado, da União ou de entidade de sua administração indireta;

XI - ocultação:

a) na declaração de que trata o artigo 13, § 5º, de bens ou valores que nela deviam constar, ou, posteriormente à posse, de novas aquisições sujeitas à mesma exigência;

b) de nova investidora, de que resulte acumulação proibida (artigo 13 D);

XII - corrupção sob qualquer de suas formas;

XIII - acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos;

XIV - transgressão:

de qualquer dos incisos IX a XIX e XXI do artigo 130;

do inciso XX do mesmo artigo, quando resultar proveito pessoal, favorecimento indevido a terceiro ou dano grave ao erário público;

c) de outras proibições, quando caracterizada uma das circunstâncias da alínea anterior ou qualquer outra que evidencie má-fé.

Art. 144 - Verificada em processo disciplinar acumulação proibida (artigo 131), e provada a boa-fé, cabe ao servidor optar por um dos cargos.

§ 1º - Provada a má-fé, o servidor perde todos os cargos que acumulava, na administração direta e indireta do Município, e é obrigado a restituir o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos exercidos em outro órgão ou entidade, a demissão lhe é comunicada.

Art. 145 - É cassada a aposentadoria ou a disponibilidade de inativo que houver praticado, na atividade, falta sujeita à penalidade de demissão.

Art. 146 - A destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, em se tratando de não ocupante de cargo efetivo, é aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e demissão.

Parágrafo único - Constatada hipótese de que trata este artigo, a exoneração ou dispensa efetuada nos termos do artigo 35 e seu parágrafo único é convertida em destituição.

Art. 147 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XII do artigo 143, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 148 - A demissão, ou a destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, por infringência do artigo 130, incisos IX, XIII a XV e XVIII, incompatibiliza o servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Não pode retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo ou função, no caso deste artigo, por infringência do artigo 143, incisos, I, IV, VIII, X e XII.

Art. 149 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 150 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 151 - O ato de imposição da penalidade menciona sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 152 - As penalidades disciplinares são aplicadas:

I - pelo Prefeito do Município, pelos Secretários Municipais e pelo Presidente da Câmara Municipal, em relação aos servidores que lhes são subordinados ou vinculados, quando se tratar de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior à das mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - pelo chefe da repartição e outras autoridades de hierarquia imediatamente inferior à das mencionadas no inciso II, na forma dos respectivos regulamentos ou regimentos, nos casos de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias;

IV - pela autoridade que houver feito a nomeação ou designação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

## CAPÍTULO VI

### Da Prescrição da Ação Disciplinar

Art. 153 - A ação disciplinar prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quando às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão de função de direção, chefia ou assessoramento;

II - em 2 (dois) anos, quando às infrações puníveis com suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quando às infrações puníveis com advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido;

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo recomeça a partir do dia em que cessar a interrupção.

## TÍTULO V

### Do Processo Administrativo Disciplinar

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

Art. 154 - A autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar.

§ 1º - As denúncias somente são objeto de apuração quando contêm a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade deste.

§ 2º - Quando evidente que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia é arquivada, por falta de objeto.

Ali. 155 - A sindicância é instaurada como preliminar do processo administrativo disciplinar, para confirmação da irregularidade e indicação do seu autor, ou como fundamento para a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão até 30 (trinta) dias.

§ 1º - Ao servidor indiciado na sindicância é assegurado o direito de oferecer defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 167 a 176, reduzidos os prazos à metade.

§ 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 156 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, ou função de direção, chefia ou assessoramento, é obrigatória a instauração de processo disciplinar.

## CAPÍTULO II

### Do Afastamento Preventivo

Art. 157 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar pode determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, ressalvado o disposto no artigo 48, I.

Parágrafo único - O afastamento pode ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarem os seus efeitos ainda que não concluído o processo.

## CAPÍTULO III

### Do Processo Disciplinar

Art. 158 - O processo disciplinar destina-se à apuração da responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou com estas relacionadas.

Art. 159 - O processo disciplinar é conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indica, dentre eles, o seu presidente.

§ 1º - A comissão tem como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º - Não pode participar de comissão de sindicância ou de inquérito cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, do acusado, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, nem servidor que lhe seja inferior em hierarquia.

Art. 160 - A comissão exerce suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único - As reuniões e as audiências das comissões têm caráter reservado.

Art. 161 - O processo disciplinar tem as seguintes fases:

I - instauração, formalizada em termo lavrado pela comissão processante, após a publicação do ato que a constituiu;

II - inquérito, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 162 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não deve exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituiu a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 10 - Sempre que necessário, a comissão dedica tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 20 - As reuniões da comissão são registradas em atas que devem detalhar as deliberações adotadas.

## SEÇÃO I

### Do Inquérito

Art. 163 - O inquérito obedece ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 164 - Os autos da sindicância, quando meramente preparatória, integram o inquérito como peça informativa da instrução.

Parágrafo único - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminha cópia dos autos à apreciação da Assessoria Jurídica que, por sua parte, após a competente análise, encaminhará ou não para o Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 165 - Na fase do inquérito, a comissão promove a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 166 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 10 - O presidente da comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 20 - É indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 167 - As testemunhas são intimadas a depor mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandato é imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 168 - O depoimento é prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha a testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas são inquiridas separadamente;

§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se afirmem, reciprocamente, procede-se à acareação entre os depoentes.

Am. 169 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promove o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 167 e 168.

§ 10 - Havendo mais de um acusado, cada um deles é ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, é promovida a acareação entre eles.

§ 20 - O procurador do acusado pode assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirir-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 170 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão propõe à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único - O incidente de sanidade mental é processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a apresentação do laudo pericial.

Art. 171 - Caracterizada a infração disciplinar, é formulada a indicação do servidor, como a especificação dos fatos a ele imputados, das normas infringidas e das provas em que se fundamenta a imputação.

§ 10 - O indiciado é citado por mandato, assinado pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurada vista do processo na repartição, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 126.

§ 20 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo é comum e de 20 (vinte) dias.

§ 30 - O prazo de defesa pode ser prorrogado até o dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 40 - No caso de recusa do indiciado em opor o ciente na cópia do mandato de citação, o prazo para defesa conta-se da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que a tenha efetuado, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 172 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde pode ser encontrado.

Art. 173 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido é citado por edital, publicado no jornal oficial do Estado e em jornal de

grande circulação, na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o prazo para a defesa é de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital.

Art. 174 - Considera-se revel o indiciado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia é declarada por termo, nos autos do processo, e devolve o prazo para a defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade que determinou a instauração do processo designa como defensor dativo, servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 175 - Apreciada a defesa, a comissão elabora relatório minucioso, onde resume as peças principais dos autos e menciona as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório é sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indica o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 176 - O processo disciplinar com o relatório da comissão, é remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

## SEÇÃO II

### Do Julgamento

Art. 177 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora profere a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este é encaminhado à autoridade competente, que decide em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento cabe à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for a demissão ou a cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento cabe às autoridades de que trata o inciso I do artigo 152.

Art. 178 - O julgamento não fica adstrito às conclusões do relatório da comissão, mas, vincula-se às provas dos autos.

Parágrafo único - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora pode, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 179 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declara a nulidade total ou parcial do processo e ordena a constituição de outra comissão, para renová-lo.

§ 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 153, § 2º, é responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV.

Art. 180 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determina o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 181 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar é remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando traslado na repartição.

Art. 182 - O servidor que responder a processo disciplinar só pode ser exonerado ou dispensado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a sua conclusão e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

§ 1º - Em se tratando de estagiário, a confirmação, no caso deste artigo, fica suspensa até o julgamento do processo.

§ 2º - Se exonerado o estagiário, no curso do processo, o ato é convertido em demissão, quando couber, com efeito retroativo à data de sua vigência.

Art. 183 - São assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocar da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

**SEÇÃO III****Da Revisão do Processo**

Art. 184 - O processo disciplinar pode ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 10 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família pode requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão é requerida pelo respectivo curador.

Art. 185 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 186 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão,

que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 187 - O requerimento de revisão do processo é dirigido ao Secretário Municipal ou autoridade

equivalente, que, se o deferir, encaminha o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único - Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 159.

Art. 188 - A revisão corre em apenso ao processo originário.

Parágrafo único - Na petição inicial, o requerente pede dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

, Art. 189 - A comissão revisora tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 190 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios à comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 191 - O julgamento cabe à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 152.

Parágrafo único - O prazo para julgamento é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora pode determinar diligências.

Art. 192 - Julgada procedente a revisão, é declarada sem efeito ou retificada a penalidade, restabelecendo-se os direitos do servidor, na medida do alcance da decisão.

§ 10 - Quando a penalidade aplicada tiver sido a de destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, faz-se a sua conversão em exoneração ou dispensa, conforme o caso.

§ 20 - Da revisão do processo não pode resultar agravamento da penalidade.

Art. 193 - O direito à revisão é imprescritível, quanto ao efeito de reabilitação, total ou parcial, do servidor, mas, o ato só produz efeitos financeiros quando requerido no prazo do artigo 124.

**TÍTULO VI****Da Seguridade Social****CAPÍTULO I****Disposições Gerais****SEÇÃO I****Do Sistema**

Art. 194- Os servidores públicos municipais de que trata este estatuto reger-se-ão pelas normas ditadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no que couber e para o qual a Prefeitura Municipal de ENCANTO, recolhera, regularmente, os encargos sociais correspondentes.

Parágrafo único - Por força do disposto no 'caput' deste artigo, englobam-se nessas disposições os benefícios catalogados como: aposentadoria, salário família, as licenças para tratamento de saúde e as pensões.

**SEÇÃO II****Das Licenças**

Art. 195 - Quanto às licenças, bem como a aposentação, os servidores públicos municipais de ENCANTO reger-se-ão pelas normas previdenciárias ditadas pelo INSS, do qual são segurados.

**TÍTULO VII****Das Disposições Gerais**

Art. 196 - O Dia do Servidor Público Municipal é comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 197 - Podem ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, os seguintes incentivos funcionais:

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II- concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecorações e elogio.

Art. 198 - Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 199 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não pode ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 200 - Ao servidor público municipal de ENCANTO são assegurados, nos termos da Constituição Federal (artigos 8º, 111 e VIII, e 37, VI), o direito à livre associação sindical, bem como os seguintes, entre outros dela decorrentes:

I - ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II - inamovibilidade, a partir do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, e, se eletivo, ainda que suplente, até um ano após o término do mandato, salvo se a pedido ou em caso de falta grave, nos termos da lei.

Art. 201 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, as pessoas que, em virtude de parentesco, consanguíneo ou afim, ou de guarda judicial ou tutela, vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único - Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.

**TÍTULO VIII****Das Disposições Transitórias e Finais**

Art. 202 - Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes deste Município, de que trata a Lei Orgânica Municipal

§ 1º - Por necessidade de serviço, os Poderes Municipais, através de seus mandatários, estão autorizados a contratar profissionais para a prestação de tarefas especificadas em contrato e com prazo determinado para sua conclusão, vedada sua prorrogação.

§ 2º - Regem-se pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo decreto-lei Nº 5.425, de 10 de maio de 1943, os contratados de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - Os quadros funcionais, criados e elencados nos anexos, constitutivos do Plano de Cargos e Salários, passam a vigorar a partir de sua publicação.

§ 4º - Os servidores efetivos, considerados estáveis, quando da implantação do Plano de Cargos e Salários de que trata o artigo anterior, e que percebam acima dos valores por ele estipulado, receberão a diferença à título de adicional de salário.

Art. 203 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 10 de janeiro de 2001, em respeito às normas orçamentárias.

ENCANTO, 12 de dezembro de 2000

**MANACÉS LEITE DA SILVA**

Prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº202 de 19 de dezembro de 2000**

Estabelece o Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais de ENCANTO, cria o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, e dá outras providências.

**o PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I****CAPÍTULO ÚNICO****Disposições Preliminares**

Art. 1º - **O Regime Jurídico** dos servidores públicos do Município de ENCANTO, a partir da vigência desta lei, é o estatutário e, em razão disto, fica instituído o Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de ENCANTO, pelo qual passam a reger-se.

§ 1º - Esta lei adota os valores definidos no plano de Cargos e Salários, tendo como piso salarial o Salário Mínimo vigente no país e ++define, também, que a remuneração dos servidores públicos municipais terá como parâmetro a carga horária de oito (8) horas diárias ou quarenta (40) horas semanais.

§ 2º - Estabelece, ainda, que, por necessidade de serviço, por interesse econômico ou administrativo do Poder Executivo, essa carga horária poderá ser diminuída e, nesses casos, a remuneração passa a ser paga ao servidor proporcionalmente ao tempo laborado, tomando como base de cálculo o valor do salário hora de cada servidor, sobre (160) cento e sessenta horas mensais, ou (40) quarenta horas semanais, ou ainda (8) oito horas diárias.

§ 3º - Em caso de ajuste no salário mínimo, fica o Poder Executivo autorizado a determinar os respectivos ajustes, bem assim a suplementar as respectivas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei:

I - servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e exercidas por um servidor;

III - classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimentos;

IV - categoria funcional é o conjunto de classes da mesma profissão ou atividades, diversificadas entre si atribuições e responsabilidades, segundo sua complexidade e grau hierárquico.

V - grupo é o conjunto de cargos isolados e categorias funcionais correlatos ou afins, segundo a natureza da atividade ou o grau de conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições;

Constituição Federal (artigos 8º, III e VIV, e 37, VI), o direito à livre associação sindical, bem como os seguintes, entre outros dela decorrentes:

I - ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II - inamovibilidade, a partir do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, e, se eletivo, ainda que suplente, até um ano após o término do mandato, salvo se a pedido ou em caso de falta grave, nos termos da lei.

Art. 201 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, as pessoas que, em virtude de parentesco, consanguíneo ou afim, ou de guarda judicial ou tutela, vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único - Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.

**TÍTULO VIII****Das Disposições Transitórias e Finais**

Art. 202 - Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes deste Município, de que trata a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Por necessidade de serviço, os Poderes Municipais, através de seus mandatários, estão autorizados a contratar profissionais para a prestação de tarefas especificadas em contrato e com prazo determinado para sua conclusão, vedada sua prorrogação.

§ 2º - Regem-se pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo decreto-lei Nº 5.425, de 1º de maio de 1943, os contratados de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - Os quadros funcionais, criados e elencados nos anexos à presente lei, constitutivos do Plano de Cargos e Salários ora instituído, passam a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 203 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2001, em respeito às normas orçamentárias.

ENCANTO, 19 de dezembro de 2000

**MANACÉS LEITE DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:851CE58F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 84/2012**

**Portaria Nº. 84 /2012 Encanto RN, Em 23 de janeiro de 2012.**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo **Edital Nº 001 / 2010, de 27 / 08 / 2010,**

Considerando que a senhora **MARIA LUCICLEICE ALVES DE OLIVEIRA** foi aprovada em **9º lugar** no concurso público,

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA LUCICLEICE ALVES DE OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no qual foi aprovado,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear** a senhora **MARIA LUCICLEICE ALVES DE OLIVEIRA** para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças** deste município, com uma carga horária de 40 horas semanal.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:B79BCD18**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 56/2011**

**Portaria Nº. 056 /2011 Encanto RN, Em 14 de Abril de 2011.**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo **Edital Nº 001 / 2010, de 27 / 08 / 2010,**

Considerando que o senhor **NEURIBERG LEITE DA SILVA** foi aprovado em **1º lugar** no concurso público,

Considerando que quando da convocação a pessoa de **NEURIBERG LEITE DA SILVA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no qual foi aprovado,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear** o senhor **NEURIBERG LEITE DA SILVA** para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a **Secretaria Municipal de Administração** deste município, com uma carga horária de 40 horas semanal.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**16C9482D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO – PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018.**

Processo Administrativo nº 03100001/18

Objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018, que a empresa: M MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82, apresentou a Certidão Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme a certidão de número 5727792, datada de 08/11/2018 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa: M MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82, conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório, encaminha-se ao ato homologatório.

Felipe Guerra/RN, 08 de novembro de 2018.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**A6C90B6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
0186/2018 DO TERMO DE ADESÃO CARONA Nº 002/2018**

PROCESSO Nº 31050001/18 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.452.550/0001-20. RESCINDIDA: SAMM'S SERVICOS AMBULATORIAIS, MEDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 28.157.333/0001-48. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM PRESTADOS NO AMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR DR. EILSON GURGEL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, COM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM PLANTÕES PRESENCIAIS DE DOZE E VINTE E QUATRO HORAS CONSECUTIVAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, XVII; art. 79, inciso

II, bem assim da Cláusula Décima, itens 10.1 e 10.2 do Contrato Originário.

LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 11 de outubro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
representante legal do FMS.

\*\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Josefa Girleene Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**B6E85C8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 327/2018 – GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor contratado que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias com 04 (quatro) pernoites ao Senhor **JOÃO VALÉRIO ALVES NETO**, inscrito no C.P.F sob o nº 033.115.504-47 e RG nº 3.379.392, ITEP/RN, contratado como Técnico psicólogo do CRAS (Centro de referência da assistência social) - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para o Município de Campus Memorial – SP, aos dias 14,15,16,17 e 18 de novembro do corrente ano, ensejo em que participará **do V Congresso Brasileiro de Psicologia: Ciência e Profissão**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 08 de novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D3D760D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE  
PREÇOS 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Fernando Pedroza/RN, comunica aos interessados no processo licitatório Tomada de preços nº 003/2018 que tem como **OBJETO:** contratação

de empresa especializada para **OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO**, que a empresa H. S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.033.936/0001-96, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação no referido certame.

Ficam os demais participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (dias), caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 07 de novembro de 2018

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**A927DE70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** ANA MARIA CUNHA BEZERRA - ME, CNPJ: 25.695.183/0001-38

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO E PROGRAMAS DE SAÚDE NOS BLOCOS DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO OPERACIONALIZAÇÃO DO PMAQ REFERENTE AS ATIVIDADES DE ROTINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/09/2018 Á 05/09/2019

FERNANDO PEDROZA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**DDA59F55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, tendo como seu procurador o Sr. José Hélio Araújo Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.153.187 ITEP/RN e CPF nº 597.561.604-20.

**Ref. Pregão Presencial nº 018/2018-SRP.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, sirvo-me da presente, considerando o descumprimento de dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, para NOTIFICÁ-LA do seguinte:

No dia 11/10/2018, houve notificação de descumprimento dos termos editalícios por parte da empresa ora comunicada, que não obstante tenha recebido Ata de Registro de Preço, não cumpriu

espontaneamente os termos do contrato, a fim de que apresentasse sua defesa prévia.

Em resposta, a empresa aduziu em síntese que, “tendo recebido a Ordem de Compra para fornecimento, se viu impossibilitada, por circunstâncias alheias à sua vontade, de cumprir com a obrigação relativa à entrega dos itens, sob o risco de incorrer em grave prejuízo, tendo em vista que os valores atuais são em muito superiores ao respectivo preço de custo de cada item.”.

Ocorre que, a licitação para registro de preços, neste caso, aconteceu na modalidade pregão, para a qual a notificada obteve êxito em apresentar proposta mais vantajosa à Administração Pública e, portanto, foi contratada para a prestação dos medicamentos à Prefeitura de Fernando Pedroza/RN.

Assim, é notório que a ora notificada tinha amplo conhecimento dos preços, possibilidades, variações e todos os demais riscos que envolviam o contrato, apresentando proposta considerando todas as nuances acima elencadas, não havendo sustento aos seus argumentos.

Por outro lado, a Lei 8.666/93, em seu artigo 78, aduz que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, ainda mais neste cenário onde não foi apresentado qualquer fundamento capaz de elidir tal possibilidade.

Desta forma, em virtude da não entrega dos produtos/medicamentos contidos nas Ordens de Compras, comunica da rescisão contratual, aplicando como sanção ADVERTÊNCIA de que, em caso de reincidência, haverá aplicação das demais previstas na Lei 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, em 08 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**AD844CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01011002/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011002/2018

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para iluminação pública.

**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.386,17

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**198ABB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01010080/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010080/2018

**Objeto:** Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.



**Contratado: JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)**

**Valor Total Julgado: R\$ 4.315,78**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:91F05D85**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010081/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010081/2018**

**Objeto: Serviço de Confecção de Fardas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

**Contratado: Fabiane Soares de Queiroz (011.904.274-60)**

**Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:31C1C4A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010082/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010082/2018**

**Objeto: Serviços de Retelamento da Escola Municipal Ernesto Ferreira.**

**Contratado: FRANCISCO HELIO FERNANDES DOS SANTOS (037.973.884-89)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.978,94**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:27200B6F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01010083/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010083/2018**

**Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**

**Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:7CDFB7D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010084/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010084/2018**

**Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**

**Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:F41DE4EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010085/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010085/2018**

**Objeto: Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.**

**Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:34493896**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010086/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010086/2018**

**Objeto: Serviços de confecção de lençóis destinados a atender as necessidades do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.**

**Contratado: VANUZA VIANA DE OLIVEIRA TOMAS (877.592.924-49)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:8D573710**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010087/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010087/2018**

**Objeto: Serviços de concertos de instalações elétricas e hidráulicas da unidade básica de saúde do Sítio Candeia.**

**Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:ADCFFC2D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010088/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010088/2018**

**Objeto: Serviços de motorista do ônibus escolar de transporte de alunos do IFRN**

**Contratado: Cicero Neco da Silva (339.362.248-03)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:51865348**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010089/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010089/2018**

**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.833,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**0E7CD4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010090/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010090/2018

**Objeto:** Serviços de Fornecimento de Água para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9. **Extrato de Dispensa de Licitação**

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**F813721F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010091/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010091/2018

**Objeto:** Serviços de viagens com os profissionais do PSF para capacitação.

**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.021,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**6C053702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01011003/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011003/2018

**Objeto:** Aquisição de Oxigenio para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.425,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**982E7E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantor “HENRY FREITAS” para a festa dos 90 anos de emancipação política do município de Goianinha, que acontecerá no dia 09 de novembro em praça pública.

**CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 30.807.771/0001-56

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 01121/01000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 026/2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 026/2018**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “HENRY FREITAS” para a festa dos 90 anos de emancipação política do município de Goianinha, que acontecerá no dia 09 de novembro em praça pública, através da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 30.807.771/0001-56, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121/01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 08 de novembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2018**

**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.

**Contratada:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 30.807.771/0001-56

**Objeto:** Contratação de apresentação artística do cantor “HENRY FREITAS” para a festa dos 90 anos de emancipação política do município de Goianinha, que acontecerá no dia 09 de novembro em praça pública.

**Valor total:** R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2018.

**Natureza da despesa:** 33.90.39

**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de ratificação:** 08 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**DAD27011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.106/2018**

Nomear, Westerlania Kiuria de Araújo Soares no cargo de Secretaria Adjunta Articulação e Institucional.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WESTERLANIA KIURIU DE ARAUJO SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta de Articulação e Institucional.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 07 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3E5A76F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.107/2018**

Nomear, Edilson Cipriano de Lima Junior no cargo de Controlador Adjunto.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDILSON CIPRIANO DE LIMA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controlador Adjunto, na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**442B255D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.108/2018**

Nomear, Francisco Vitoriano da Silva Junior no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO VITORIANO DA SILVA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A42FFC80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.109/2018**

Nomear, Lailson Vieira de Medeiros no cargo de Consultor Geral do Município.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LAILSON VIEIRA DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Consultor Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A4F819B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**2.080/2018**

Nomear, Telma Iris dos Santos Silva no cargo de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C6B7AE5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.110/2018**

Nomear, Emanuelle Cristina Costa Macena da Silva no cargo de Secretária Adjunta de Administração.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EMANUELLE CRISTINA COSTA MACENA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**AEF4EC20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.111/2018**

Nomear, Marcos Aurélio Freitas e Holanda no cargo de Secretária Adjunta de Finanças.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCOS AURELIO FREITAS E HOLANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D5D3698C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.112/2018**

Nomear, Osana Freitas de Assis no cargo de Assessora Técnica N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **OSANA FREITAS DE ASSIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5BA52E33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.113/2018**

Nomear, Marília Gabriella de Souza no cargo de Assessora Técnica N-III.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARILIA GABRIELLA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-III, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**426EA20D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.114/2018**

Nomear, Artur Wivys de Araújo Soares no cargo de Assessora Técnica N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ARTUR WIVYS DE ARAUJO SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**84CAFE08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.115/2018**

Nomear, Jose Paulo de Almeida Neto no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE PAULO DE ALMEIDA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F84A01FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.116/2018**

Nomear, Adriana Ribeiro Dantas da Costa no cargo de Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Urbanismo.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**15241D22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.117/2018**

Nomear, Paulo Edvan Sabino de Lima no cargo de Secretário Adjunto de Obras.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PAULO EDVAN SABINO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto de Obras.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5AF460B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.119/2018**

Nomear, Emerson Luiz da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EMERSON LUIZ DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F4992373

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.120/2018**

Nomear, Silvanio Araújo no cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SILVANO ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**40DEDF74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.121/2018**

Nomear, Adriano Romualdo Fernandes de Araújo no cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ADRIANO ROMUALDO FERNANDES DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9F6989BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.122/2018**

Nomear, Jose Eduardo Caram Gandim no cargo de Assessor Técnico N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE EDUARDO CARAM GANDIM**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-II, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5913EA80

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.123/2018**

Nomear, Mario Antônio da Silva Marques no cargo de Secretario Municipal de Turismo.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIO ANTONIO DA SILVA MARQUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretario Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**70DA85EE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.124/2018**

Nomear, Jose Gonçalo de Souza no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE GONÇALO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**501275A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.125/2018**

Nomear, Rossana Juliana Casimiro no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSSANA JULIANA CASSIMIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**DE7F7167

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.126/2018**

Nomear, Fabiana Câmara de Souza no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABIANA CAMARA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F7622DED

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.127/2018**

Nomear, Silvaneide Barbosa de Oliveira no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SILVANEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**9E414EDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.128/2018**

Nomear, Ana Carolina da Silva Teixeira no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**ED53D14C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.129/2018**

Nomear, Vivian Naiara de Oliveira Tavares no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VIVIAN NAIARA DE OLIVEIRA TAVARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**891DEE63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.130/2018**

Nomear, Ricardo Oliveira do Nascimento no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**93F5EAC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.131/2018**

Nomear, Sebastiao da Hora Neto no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SEBASTIAO DA HORA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**EE7D995C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.132/2018**

Nomear, Josivaldo da Costa Queiroz no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSIVALDO DA COSTA QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2F1EA608

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.133/2018**

Nomear, Tiago Batista da Silva no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TIAGO BATISTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1048A8E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.134/2018**

Nomear, Thomaz de Siqueira Brito no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **THOMAZ DE SIQUEIRA BRITO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4E753FCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.135/2018**

Nomear, Radson da Silva Miranda no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RADSON DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**50A42E79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.136/2018**

Nomear, Jose de Arimateia Vieira da Fonseca no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE DE ARIMATEIA VIEIRA DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**553297E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.136/2018**

Nomear, Heronildes Gomes da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **HERONILDES GOMES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito



Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**90991C71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.137/2018**

Nomear, Maria da Conceição de Miranda no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**74DB32C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.138/2018**

Nomear, Yasnin da Silva no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **YASMIN DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**850279CE

**GABINETE DO PREFEITO  
2.139/2018**

**PORTARIA Nº 2.139/2018**

Nomear, Misma de Souza Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MISMA DE SOUZA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C0444333

**GABINETE DO PREFEITO  
2.140/2018**

**PORTARIA Nº 2.140/2018**

Nomear, Maria da Conceição Vale de Moraes no Cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO VALE DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C1BF2280

**GABINETE DO PREFEITO  
2.141/2018**

**PORTARIA Nº 2.141/2018**

Nomear, Santana Pereira da Silva no cargo de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SANTANA PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**71AF9655

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.142/2018**

**PORTARIA Nº 2.142/2018**

Nomear, Maria Juliana do Nascimento no cargo de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA JULIANA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7B07EF2C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.143/2018**

**PORTARIA Nº 2.143/2018**

Nomear, Rosinete Gonzaga do Nascimento no cargo de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSINETE GONZAGA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E5286531

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.144/2018**

**PORTARIA Nº 2.144/2018**

Nomear, Francisco Anderson da Silva no cargo de Diretor de Departamento, no na Secretaria Municipal de Turismo.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO ANDERSON DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E0336AB3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.145/2018**

**PORTARIA Nº 2.145/2018**

Nomear, Juliana Costa Bezerra Madruga no cargo de Assessoria Técnica N-III, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JULIANA COSTA BEZERRA MADRUGA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica N-III, na Secretaria Municipal de Assistência Social..

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3AD5E3C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.146/2018**

**PORTARIA Nº 2.146/2018**

Nomear, Maria Diva do nascimento, no cargo de Coordenador de Divisão, no Gabinete Civil.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DIVA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, no Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7C093734

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.147/2018**

**PORTARIA Nº 2.147/2018**

Nomear, Glenia Dominik Almeida de Siqueira Nascimento, no cargo de Coordenador de Divisão, no Gabinete Civil.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GLENIA DOMINIK ALMEIDA DE SIQUEIRA NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, no Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**975C5BB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.148/2018**

**PORTARIA Nº 2.148/2018**

Nomear, Flavia Melo de Negreiros no cargo, de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FLAVIA MELO DE NEGREIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**07585880

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.149/2018**

**PORTARIA Nº 2.149/2018**

Nomear, Isla Monick da Conceição, no cargo de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ISLA MONICK DA CONCEIÇÃO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, no Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BDD84CAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.150/2018**

**PORTARIA Nº 2.150/2018**

Nomear, José Antônio Gregório, no cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE ANTONIO GREGORIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**92066E1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.151/2018**

**PORTARIA Nº 2.151/2018**

Nomear, Samara Gomes da Silva, no cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE ANTONIO GREGORIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D7B1B687

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.152/2018**

**PORTARIA Nº 2.152/2018**

Nomear, Emanuel Jose Bezerra de Sena, no Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EMANOEL JOSE BEZERRA DE SENA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**993A1056

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.153/2018**

**PORTARIA Nº 2.153/2018**

Exonerar, Ana Cristina da Silva Barbalho, no Assessor Técnico Nível II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**28C9E2EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.154/2018**

**PORTARIA Nº 2.154/2018**

Nomear, Sayonara de Moraes Silva, no Cargo de Chefe de Plantão Social.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAYONARA DE MORAIS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Plantão Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5A3866C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.155/2018**

**PORTARIA Nº 2.155/2018**

Nomear, Marília Danielle Gadelha de Freitas, Assessoria Técnica N-I, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARILIA DANIELLE GADELHA DE FREITAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica N-I, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**47A17B41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.156/2018**

**PORTARIA Nº 2.156/2018**

Nomear, Josefa Barbosa de Araújo, Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSEFA BARBOSA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura..

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A4A3969A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.157/2018**

**PORTARIA Nº 2.157/2018**

Nomear, Luiz Fernando Leonez da Silveira, No Cargo de Locutor Oficial, no Gabinete Civil.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUIZ FERNANDO LEONEZ DA SILVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Locutor Oficial, no Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B6C9D3BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.158/2018**

**PORTARIA Nº 2.158/2018**

Nomear, Diogo Arthur Ananias de Souza Pires, No Cargo Contador Geral do Município Contadoria Geral do Município.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUZA PIRES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Contador Geral do Município Contadoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**35464268

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.159/2018**

**PORTARIA Nº 2.159/2018**

Nomear, Maria Patrícia dos Santos, No Cargo Diretor de Departamento na Secretaria municipal de Educação e Cultura.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA PATRICIA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretor de Departamento, na Secretaria municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**509A6D47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.160/2018**

**PORTARIA Nº 2.160/2018**

Nomear, Maria José da Costa Valentim, No Cargo Diretor de Escola de Pequeno Porte na Secretaria municipal de Educação e Cultura.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretor de Escola de Pequeno Porte na Secretaria municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BD1824A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.161/2018****PORTARIA Nº 2.161/2018**

Nomear, Samira da Costa, No Cargo Diretor de Escola de Pequeno Porte na Secretaria municipal de Educação e Cultura.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAMIRA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretor de Escola de Pequeno Porte na Secretaria municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4BFB8EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO  
PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 002/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; torna público a PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 002/2018, de acordo com o regulamento geral do Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Amador - 2018 com o intuito de promover a integração dos distritos de Ielmo Marinho/RN, para os(as) Senhores(as):

Nº	TIME / REPRESENTANTE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	TIME: PENÁROL / IELMO MARINHO REPRESENTANTE: ERIVALDO BARBOSA DE LIMA CPF: 010.637.944-55	CAMPEÃO	R\$ 1.000,00
02	TIME: AMERICA DE FAZENDA NOVA REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ DATAS DA SILVA CPF: 084.693.354-30	VICE-CAMPEÃO	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 002/2018:			R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Descobrimo Talento através do Esporte

Ação: 2092 – Promoção de Eventos Esportivos

Natureza: 3.390.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportistas e outros.

Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 – Ielmo Marinho

O Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Amador vem sendo realizado no município, desde anos anteriores. Este ano, contamos com a presença de 27 equipes, pré-cadastrados, sabendo que a prática esportiva traz longevidade e melhora a qualidade de vida, que a vivência esportiva contribui para as questões sociais, físicas e emocionais, gerando benefícios, físicos e mentais e possibilitando o

trabalho em equipe, exercitando a disciplina e o senso de responsabilidade. O Futebol é o esporte mais praticado no país, segundo Ibope, e em Ielmo Marinho, a realidade não difere do resto do país. Ciente disso, temos o propósito de incentivar o esporte, investindo na qualidade dos materiais, com estímulos na forma de premiação e na facilitação da prática esportiva no município, julgando que esse incentivo traz resultados sociais e físicos em curto tempo e com baixo custo de execução. A inserção de hábitos saudáveis de vida desde a infância é uma maneira de prevenir uso de drogas, a prática esportiva é um dos hábitos saudáveis que o ser humano pode adotar, o esporte servirá como fator de proteção contra o uso de álcool e de drogas.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Novembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**1F8D9440

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 692/2018**

De 08 de Novembro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) JAELESON SOARES DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JAELESON SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **090.033.034-10**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**2D013504

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 693/2018**

De 08 de Novembro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) AGNALDO SOARES JUNIOR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **AGNALDO SOARES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **100.803.014-79**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**85CA42C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 694/2018**

De 08 de Novembro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) PAULO RICARDO DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **PAULO RICARDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **100.925.634-30**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**1F4B08E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 695/2018**

De 08 de Novembro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) IVÂNIA CORREIA DE LIMA E SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **IVÂNIA CORREIA DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **080.372.314-88**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**7CD98300

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 696/2018**

De 08 de Novembro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **051.151.124-85**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**87DEF9AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 697/2018**

De 08 de Novembro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) VANESSA MARTINS DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **VANESSA MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **082.954.584-00**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA GERAL DE ALIMENTOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**60ED487B

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 104/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 104/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33.**

**OBJETO: O presente TERMO ADITIVO é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), VISANDO A** continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONSIDERANDO O AUMENTO DA DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, PROFESSORES E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO TENDO EM VISTA QUE A PARALISAÇÃO E DESCONTINUIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR RESULTARÁ EM GRAVES PREJUÍZOS A MUNICIPALIDADE, BEM COMO, AOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

**FAVORECIDO: L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33,** estabelecida na Rua Francisco Gomes, 252 letra "C", Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, sendo representada pela Senhora **Lanna Rayssa Freire Costa**, portadora do CPF sob nº 094.081.874-40.

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), **totalizando o valor de R\$ 554.661,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais).**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 104/2017.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Novembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**L R FREIRE COSTA ME**

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**E209BC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 345/2018-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 003/2018, que dispõe da escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação e suas respectivas Câmaras:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** os Conselheiros Titulares e Suplentes Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2018-2020:

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Sirleyde Dias de Almeida-**Titular**

Jeane Dantas dos Santos Bezerra- **Suplente**

**II – REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:**

Antonia Marici de Lima- **Titular**

Maria Jerlane Magaly Ferreira- **Suplente**

**III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES:**

Serjane de Araújo-**Titular**

Amarílucia de Oliveira Siqueira – **Suplente**

**IV – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES**

Aloma Daiany Saraiva Varela de Farias-**Titular**

Francisca Lucimária de Araujo – **Suplente**

**V – REPRESENTANTE DE ESCOLAS PRIVADAS**

Maria Concebida Fonseca Oliveira-**Titular**

Maria Elizabete da Silva – **Suplente**

**CÂMARA DO FUNDEB**

**VI – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS QUAIS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Mara Núbia de França-**Titular**

Jacira Fernandes de Farias Lopes- **Suplente**

Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues-**Titular**

Cássia de Fátima Souza Melo- **Suplente**

**VII – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:**

Roberta Carla Varela de Oliveira- **Titular**

Maria Maisa Marcolino- **Suplente**

**VIII – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

Gisely Maria Assunção e Oliveira Ribeiro-**Titular**

Francisco Ferreira da Costa Júnior – **Suplente**

**IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

Marcos Antonio Higino de Souza-**Titular**

Hildérica Soares Da Silva– **Suplente**

**X – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:**

Aldécia Felix Rodrigues-**Titular**

Maria Nádia da Silva- **Suplente**

Nailde Nunes- **Titular**

Regina Farias de Oliveira Souza– **Suplente**

**XI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Janailson Euzébio da Silva -**Titular**

Eliane Medeiros da Silva- **Suplente**

Heliston da Silva-**Titular**

Enilson Pereira da Costa – **Suplente**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 05 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**E3FA93A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 46/2018-GP,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e;



**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO**, Membro Titular da Igreja Católica no CMAS, matrícula funcional nº 301, CPF nº 293.640.004-04, pertencente do quadro efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 22 e 23 de maio do corrente ano, durante a OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL DO VALE DO ASSÚ, na cidade de MACAU/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 08 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**7C06AC79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 043/2018-GP,**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora **EMANUELLY LAISY LOPES MEDEIROS TAVARES**, matrícula funcional nº 5864, CPF nº 051.569.614.52, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 11 e 12 de setembro do corrente ano, durante o ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 08 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**B4D3B2D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 049/2018-GP,**  
**DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5183, CPF nº 422.642.004-72, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 22 e 23 de maio do corrente ano, durante a OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL DO VALE DO ASSÚ, na cidade de MACAU/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 08 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**AE372A57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 048/2018-GP,**  
**DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **KÁTIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 5141, CPF nº 638.788.104-82, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 24 de maio do corrente ano, durante a **OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL DO VALE DO ASSÚ**, na cidade de MACAU/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**DC14690F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 50/2018-GP,**  
**DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **FRANCIONE FERREIRA DANTAS**, matrícula funcional nº 5584, CPF nº 071.296.734-60, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 11 e 12 de setembro do corrente ano, durante o **ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES** na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**53FDD39A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 042/2018-GP,**  
**DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **WILMA MARIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5411, CPF nº 084.748.204-99, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 11 e 12 de setembro do corrente ano, durante o **ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES** na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**2FC9EE5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 36/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de serviço, com a Pessoa Jurídica: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ nº 08.060.774/0001-10, no valor total de R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente à contratação de empresa para a realização de serviços de consultoria, através do programa, para pequenos produtores de cordeiros, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**9FCE767E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 502001/2018**  
**ADITIVO Nº 01/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**Extrato de Aditivo do Contrato Nº 502001/2018**

**Aditivo nº 01/2018 - Tomada de Preço nº 001/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

**Contratada:** J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME - 26.846.481/0001-44.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de construção para fins de conclusão da obra: Creche Pro infância – Tipo C, no Bairro Ilha Grande – Ipanguaçu/RN..

**Vigência:** 19/08/2018 à 31/12/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

**JESSICA LUANNA DE QUEIROZ FERNANDES**

Contratada

Ipanguaçu/RN, 17 de agosto de 2018

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**DD5C0B65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018 - ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer jurídico exarado nos autos, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 044/2018, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com a consequente contratação de serviços de ornamentação e decoração, no valor total de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), junto à FRANCISCO WELSON VARELA, Pessoa Física de inscrito no CPF sob o nº 085.864.434-76, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**0E7926EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1025001/18 PROCESSO**  
**1032/2018 - DISPENSA Nº – 044/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1025001/18 PROCESSO 1032/2018 - DISPENSA Nº – 044/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): FRANCISCO WELSON VARELA - CPF: 085.864.434-76 OBJETO: SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 25/10/2018 À 31/12/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

02.006.2050.33.90.36.0100000000

02.002.003.3.3.90.36.0100000000

03.001.2027.3.3.90.36.010640000

02.005.2057.3.3.90.36.0101900000

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pela Contratante

**FRANCISCO WELSON VARELA**

Pelo (a) Contratado(a)

IPANGUAÇU/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**B68D6A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0248/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0248/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 04 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**612092D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0249/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0249/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 e 06 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 05 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**350B2B1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0250/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0250/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 06 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 09 H DO DIA 06 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**908CC0C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0251/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 06 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 06 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**74523C69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0252/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0252/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 07 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 22:30 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018..  
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**53A9247F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0253/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0253/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 06 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO DO MONITORAMENTO RÁPIDO DE COBERTURAS VACINAIS – POLIOMIELITE E SARAMPO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 06 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**75CA6334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

**PROCESSO/RN nº 0077/2018– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: G. P. DE ARAUJO- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.128.851/0001-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.600,00.**

Ipueira/RN, 26 de setembro de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**9C9715D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO/RN Nº 0085/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDORES: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.363.802/0001-30, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 7.940,00.**

Ipueira/RN, 15 de outubro.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**00D98524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO/RN Nº 0086/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CALÇAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.070/0001-99, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 667,30**

Ipueira/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**CA16C683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 042/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento de veículos da frota municipal;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.638,21 (hum mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos); R\$ 1.147,55 (hum mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 2.732,82 (dois mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 2.212,86 (dois mil e duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Itaú/RN, 06 de novembro de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**BCA09A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 043/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento de veículos a serviço da Secretaria;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 5.848,54 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 06 de novembro de 2018.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**077DAD92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 307/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 010, publicada em 06 de março de 2017:

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Designar**, mediante indicação da representação abaixo relacionada, os nomes que irão compor a **Comissão Eleitoral**, que irá coordenar, acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo eleitoral para escolha dos novos gestores escolares das escolas municipais durante o biênio 2019/2020.

Nº	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Andréia dos Santos Gonçalves CPF: 075.259.274-21	Secretaria Municipal de Educação
02	José Jetsson Charles Silva CPF: 096.009.774-02	Secretaria Municipal de Educação
03	Kaênia Daysy da Silva Lima CPF: 096.640.324-09	Procuradoria-Geral do Município
04	Neuza Ferreira da Costa CPF: 671.628.864-34	Associação dos Professores
05	Juliana Batista da Costa CPF: 061.948.384-93	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e Cumpra-se.

Jacaná/RN, 06 de novembro de 2018.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**B5C92430

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 308/2018/GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor Marcus Vinícius da Costa Paiva, ocupante do cargo de Procurador Municipal, 1/2 (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação em uma Sessão de negociação na Procuradoria Geral de Justiça do RN, com vistas a celebrar acordo para implementação de aterro sanitário controlado, na cidade Natal-RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacaná - RN, 08 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**EDDFBEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL - SME Nº 05/2018**

A Secretaria Municipal de Educação de Jacaná-RN torna público a realização do processo de eleições para a realização das escolhas de gestores escolares das escolas municipais, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 010/2017, publicada em 06 de março de 2017.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. As Eleições serão reguladas pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será coordenada pela Comissão Eleitoral e executada pela Mesa Eleitoral vinculados a esta Secretaria Municipal de Educação.

1.2. As Eleições de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos para o cargo de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Jaçanã/RN, em caráter de 2 (dois) anos com início no primeiro dia do ano subsequente àquele em que ocorreu as eleições.

## 2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer as Eleições Diretas de Diretor e Vice-diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN, os (as) integrantes do Quadro do Magistério com efetivo exercício na Escola, desde que:

I- Seja professor efetivo da Rede Municipal de Ensino há, pelo menos, 03 (três) anos;

II- Possua diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em pedagogia ou área afim, ou com pós-graduação em gestão escolar, coordenação pedagógica ou supervisão educacional;

III- Esteja lotado na Escola pela qual deseja concorrer há, pelo menos, 02 (dois) anos;

IV- Forme chapa com dois integrantes (Diretor e Vice) e apresente Plano de Gestão Escolar;

V- Não tenha recebido penalidade administrativa após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro de candidatura;

VI- Esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII- Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

VIII- Tenha disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação para o exercício da função a que concorre.

§1º Nos casos em que ocorra a desativação da Escola, os professores efetivos que lá estavam lotados poderão concorrer às eleições na Escola para a qual forem remanejados, podendo optar por apenas uma unidade escolar quando o remanejamento ocorreu para duas ou mais unidades escolares.

## 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Para dar início ao processo eleitoral, o diretor que estiver em exercício na escola deverá:

I- Convocar o Colegiado Eleitoral para a 1ª (primeira) Assembleia Geral;

II- Presidir a 1ª (primeira) Assembleia Geral, até a composição da Mesa Eleitoral, que será formada por integrantes do Colegiado Eleitoral, não postulantes às funções de Diretor ou Vice-Diretor;

III- A Mesa Eleitoral será a autoridade local do processo eleitoral.

3.2. Não havendo registro de chapas na 1ª (primeira) Assembleia, o diretor convocará o Colegiado Eleitoral para a 2ª (segunda) Assembleia.

3.3. Persistindo a ausência de registro de chapa, será aplicado o disposto no § 3º do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 010/2017.

3.4. A Mesa Eleitoral, responsável pela execução do processo eleitoral na Escola, terá 3 (três) membros, escolhidos dentre os integrantes do Colegiado Eleitoral, pela Comissão Eleitoral, para as funções de presidente, secretário e mesário.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos interessados a concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais, e que atendam aos requisitos do item 2 deste Edital, deverão procurar a respectiva Mesa Eleitoral de sua unidade de ensino para realizarem a inscrição de suas chapas, no prazo determinado no item 5.3 deste Edital.

4.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição cópia colorida dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição Padrão (ver Anexo 1);
- Contra-cheque atualizado;
- Diploma de nível superior ou equivalente;
- RG e CPF;
- Plano de Gestão Escolar (ver Anexo 2);
- Declaração de que tem disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais (ver Anexo 3).

4.3. Passado o prazo final para as inscrições das chapas concorrentes, a Mesa Eleitoral de cada escola deverá encaminhar os documentos referentes as inscrições dos candidatos para a Comissão Eleitoral.

## 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Uma vez chegando à Comissão Eleitoral, os documentos serão avaliados e homologados.

5.2. A partir do momento da homologação, caberá a Comissão Eleitoral:

- Autorizar o início da Campanha Eleitoral nas escolas;
- Coordenar o Processo Eleitoral;
- Auxiliar na realização das eleições;
- Divulgar os resultados;
- Dar posse aos eleitos;

5.3. A processo eleitoral obedecerá aos seguintes prazos:

PERÍODO	ATIVIDADE
09/11/2018	Publicação do Edital
09/11/2018	Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral
12 a 16/11/2018	Formação da Mesa Escolar
19 a 21/11/2018	Período de inscrições e registro das chapas
22/11/2018	Análise das inscrições e validação dos documentos
23/11 a 27/11/2018	Campanha Eleitoral nas escolas municipais
30/11/2018	Eleições nas escolas municipais
30/11/2018	Divulgação preliminar do resultado
04/12/2018	Divulgação Oficial
02/02/2019	Posse dos diretores e vices eleitos

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Caberá à Comissão Eleitoral constituída no âmbito da SME o acompanhamento do processo de eleições, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

6.2. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 010/2017, de 06 de março de 2017.

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes da Silva, nº 329, em frente à Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira (antiga Coração da Mamãe), ou por meio do endereço eletrônico sec.educacao2017jacana@gmail.com.

Jaçanã-RN, 08 de novembro de 2018.

**VIRGÍNIA SUELY DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.613.397-19

## ANEXO 1

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escola:  
 Número da Chapa:  
 Slogan da Chapa:  
 1. Candidato a Diretor:  
 CPF: RG: UF:  
 Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro:  
 Formação Acadêmica:  
 Contatos:  
 Endereço:  
 E-mail:  
 Telefone:  
 2. Candidato a Vice-Diretor:  
 CPF: RG: UF:  
 Formação Acadêmica:  
 Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro:  
 Contatos:  
 Endereço:  
 E-mail:  
 Telefone:

( ) Declaro que estou totalmente de acordo com os termos deste Edital e não lhe faço qualquer objeção.

Jaçanã-RN, \_\_\_\_\_ de novembro de 2018.

Assinatura Do Candidato (A)

**Para uso exclusivo da Mesa Eleitoral**  
 CHAPA 1 CHAPA 2

Assinatura do Responsável

#### ANEXO 2

O Plano de Gestão das chapas candidatas deverá conter:

1. Capa;
2. Justificativa;
3. Objetivos;
4. Metas e Ações a serem desenvolvidas;
5. Cronograma de Execução;
6. Avaliação.

#### ANEXO 03

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para todos os fins de direito junto à Comissão Eleitoral (SME/PMJ), que tenho disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais com dedicação para o exercício da função a que concorro.

Jaçanã/RN, \_\_\_\_\_ de novembro de 2018.

Assinatura do Candidato

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E10EC670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº /2018 – PMJ/SMS**

#### CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº /2018 – PMJ/SMS**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
**CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado:** FRANCISCA KALINE  
**TEIXEIRA DE MORAIS, CPF: 045.006.194-96. Objeto:**

Contratação de 01 (uma) **Professora**, pelo Programa Fundeb 40% na Secretaria Municipal de Educação, Lotado E.M. Vereador Miguel Aguiar. **Vigência:** 01 de Março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)** 01 de Março de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal, Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**EA6D8A9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2018-REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

#### CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2018 – PMJ/SMS**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
**CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado:** MARIA ILZA  
**FERREIRA ALVES DE MORAIS, CPF: 059.536.324-52. Objeto:**  
 Contratação de 01 (uma) **Aux. de serviços gerais**, pelo Programa Fundeb 40% na Secretaria Municipal de Educação, Lotado E.M. Vereador Miguel Aguiar. **Vigência:** 01 de Março de 2018 a 12 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 01 de Março de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal,

Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**5FEFDF26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº212-REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

#### CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº212/2018 – PMJ/SMS**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
**CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado:** FRANCISCA KALINE  
**TEIXEIRA DE MORAIS, CPF: 045.006.194-96. Objeto:**  
 Contratação de 01 (uma) **Professora**, pelo Programa Fundeb 60% na Secretaria Municipal de Educação, Lotado Creche Ciranda do Saber. **Vigência:** 01 de Março de 2018 a 12 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 01 de Março de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal, Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**0BFAB9CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

#### CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2018 – PMJ/SMS**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
**CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado:** ERICA  
**NASCIMENTO DE BRITO SILVA, CPF: 705.244.114-41 Objeto:**  
 Contratação de 01 (uma) **Professora**, pelo Programa Fundeb 60% na Secretaria Municipal de Educação, Lotado E.M. SANDRA LUCIA MESSIAS. **Vigência:** 01 de Março de 2018 a 12 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** 01 de Março de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal, Jandaíra/RN.



**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**EFF3A450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**REPÚBLICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME** CNPJ Nº **24.845.589/0001-97** - Rua José Carlos, 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 10 de outubro de 2017 - Pregão Presencial nº 035/2017- objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação dos serviços de assessoria e Consultoria na área da Saúde - NA OPERACIONALIZAÇÃO, POR MEIOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, EM APOIO AO PROGRAMAS E PROJETOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** - Proc. Adm. n.º **1847/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 1010//2017**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 10 de abril de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (repblicado por incorreções)

Janduís, 08 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME**  
CNPJ Nº 24.845.589/0001-97

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**A12D72BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**REPÚBLICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 04 de outubro de 2017, e termo Aditivo nº 01 de 02 de maio de 2018 - Pregão Presencial nº 034/2017- objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no transporte de de alunos com destino a cidade de Apodi RN - Proc. Adm. n.º 1667/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 1667/2017**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 04 de abril de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduís, 01 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**R V TURISMO LTDA EPP**  
CNPJ nº 12.033.641/001-21

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**D4E7FB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1426/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de atração artística (Estefheson Carlos e Banda) voltada para a animação durante a programação da Semana Evangélica no dia 11 de novembro de 2018 no município de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **ESTEFHESON CARLOS LEITA DE LIMA - CNPJ: 31.416.552/0001-09**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Novembro de 2018

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**96E755D5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1426/2018**

**Legislação Aplicada:**

Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a **Contratação de atração artística (Estefheson Carlos e Banda) voltada para a animação durante a programação da Semana Evangélica no dia 11 de novembro de 2018 no município de Jardim de Angicos/RN**, teve **ESTEFHESON CARLOS LEITA DE LIMA - CNPJ: 31.416.552/0001-09**, como qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Novembro de 2018

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**74AE52B3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 21/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**1426/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (Estefheson Carlos e Banda) voltada para a animação durante a programação da Semana Evangélica no dia 11 de novembro de 2018 no município de Jardim de Angicos/RN.. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) através do Sr(a). **ESTEFHESON CARLOS LEITA DE LIMA - CNPJ: 31.416.552/0001-09**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Novembro de 2018

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**56210C61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1428/2018**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa prestadora de serviço de som com montagem e desmontagem inclusa.

**FAVORECIDO.....:** **ERIVAN CAMARA 77801130430 - CNPJ: 19.632.353/0001-32.**

**VALOR GLOBAL.....:** O valor total é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) Sec. Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 08 de novembro de 2018.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**E646FD5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**186/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 186/2018 – Processo n.º 2.919/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**27EA643C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 920.000/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço visando a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 07 de novembro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSE AVAILTON DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº

06.248.164/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2018.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**C7F0229B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 710.947/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de Novembro de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando possível aquisição de luminárias públicas de LED, braço para instalação e materiais elétricos, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336) e na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Novembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**8DA9E13C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2018**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para substituição da licença gestante da gari efetiva Maria das Neves da Costa Silva/ conforme memorando nº 0097/2018 SEMOSU, candidato selecionado em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARCELO VITORINO DANTAS JUNIOR**

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMASAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** MARCELO VITORINO DANTAS JÚNIOR

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Dona Nova Medeiros, Nº 91, Centro

**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN

**Identidade:** 002.693.993 **Expedição:** 17/04/1991 ITEP/RN

**CPF:** 101 253 794 - 39

**PIS/PASEP/NIT:** 132.61317.64-6

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Zelador**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição a licença gestante da gari efetiva Maria das Neves da Costa Silva, conforme solicitação por memorando de nº 0097/2018 da SEMOSU, que ambos os cargos tem funções correlatas nas suas atribuições.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de salário da base da classe de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mais insalubridade de 40% R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por está desenvolvendo as atividades de gari, funções correlatas, perfazendo um valor mensal de R\$ 1.335,60 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando um valor global do contrato de **R\$ 4.006,80 (Quatro mil, seis reais e oitenta centavos)**, ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser solicitado para fazer hora extras, salvo demanda determinada pelo secretário e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/11/2018** e término em **30/01/2019**, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.

Elemento 319004

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 baseada na Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial da federação do Município.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARCELO VITORINO DANTAS JUNIOR**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:5DF34COE

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018.

A Prefeita Municipal em Exercício de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 09 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2018 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Leis ordinário Municipal 743/2005, 1.105/2018 e 1.106/2018, no horário 08hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação por memorando de nº 250/2018-SMS.

1.2. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. Os candidatos designado deverá assumir suas atividades em dia 19 de novembro de 2018, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018

#### 2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possível contratação se dará na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005; 1.105 e 1.106 ambas de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido os candidatos aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

#### 3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

- o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jardim do Seridó-RN, 08 de novembro de 2018

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal em Exercício

**ANEXO I  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO  
PROCESSO SELETIVO 001/ 2018  
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo de Farmacêutico / NASF**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00118	1ª	ÁDLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS	6,2

**Cargo de Médico Ginecologista /NASF**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00199	1ª	ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA	1,5

**Cargo de Psicólogo /NASF**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00167	1ª	THAIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE	6,9

Jardim do Seridó-RN, 08 de novembro de 2018

**ANA MARIA DE MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**3ACFEDAA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 232, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 839/2010, resolve:

**Art. 1º.** Designar o servidor **FILIPPE NASCIMENTO DA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, matrícula n.º 1350, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.349.324-12, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó-RN, fazendo o jus à gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2018.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**B7FE196B**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO III**

**CONSIDERANDO** entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do RE nº 597.989-AgR, RE nº 287.905 e RE nº 634.093- AgR, os quais reconheceram em benefício das servidoras que são contratadas temporariamente o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e do art. 10, inciso II, alínea “b”, dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT). Processo Administrativo nº 174/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS CIRNE, gestora do Fundo Municipal de Saúde I, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 – 91.

**CONTRATADO:** SHEINY LARISSA DE AZEVEDO, Brasileira, com RG nº 002.960.811 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081 557 354 – 51, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos de Azevedo, nº 61, Novo Horizonte, Jardim do Seridó-/RN.

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao contrato por tempo determinado nº 027/2018, pactuado em 02/05/2018, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado contrato a partir da sua assinatura com término previsto da apresentação do registro do nascimento do filho (a), ficando sua licença maternidade de responsabilidade do INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município em conformidade com o Processo Administrativo de nº 174/2018, e poderá ser rescindido em conformidade com o término da licença maternidade, sendo convocada para sua substituição candidatos selecionado pelo processo seletivo simplificado/ 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**

Contratada

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**EF08CF27**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO III**

**CONSIDERANDO** entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do RE nº 597.989-AgR, RE nº 287.905 e RE nº 634.093- AgR, os quais reconheceram em benefício das servidoras que são contratadas temporariamente o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e do art. 10, inciso II, alínea “b”, dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT). Processo Administrativo nº 172/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ

**AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264 864 - 47.

**CONTRATADO: VERÔNICA RODRIGUES ALVES TAVARES LIMA**, Brasileira, com RG nº 2.688.873 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082 965 514 - 03, Advogada, residente e domiciliada na Rua Antonio Matias de Azevedo, nº 100, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-/RN.

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao contrato por tempo determinado nº 024/2018, pactuado em 02/04/2018, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado contrato a partir da sua assinatura com término previsto da apresentação do registro do nascimento do filho (a), ficando sua licença maternidade de responsabilidade do INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município em conformidade com o Processo Administrativo de nº 172/2018, e poderá ser rescindido em conformidade com o término da licença maternidade, sendo convocada para sua substituição candidatos selecionado pelo processo seletivo simplificado/ 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

**HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**VERÔNICA RODRIGUES ALVES TAVARES LIMA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**FEEFE0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0296/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, FRANCISCO BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Trav. Ariamiro de Almeida, 03 no bairro Bela Vista no Município de João Câmara/RN, portador do, CPF 017.560.584-70, Coordenador de Habitação, na Secretaria de Habitação Trabalho e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**75FD6DBD

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) José Aldo Monteiro, vinculado a Controladoria Geral deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências. O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) José Aldo Monteiro, CPF 293.426.944-20, RG 598.256, residente na Rua Ariamiro de Almeida, S/N depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta reais) correspondente a 03 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília-DF, para participar do(a) XXIII Coingresso Nacional de Cerimonial e Protocolo nos dias 12,13,14/11/2018 com viagem marcada para o dia 11/11/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 07/11/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**9B8FC1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018  
PROCESSO Nº. 024/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 15/10/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor das licitantes inframencionadas:

O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME  
CNPJ:21.255.865/0001-79  
GANHADORA NOS LOTES: 04, 06 e 07.  
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 24.295.246/0001-04  
GANHADORA NOS LOTES: 01, 02, 03 e 05.

João Câmara, 15 de outubro de 2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**891C380C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018  
PROCESSO Nº. 024/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME - CNPJ:21.255.865/0001-79 - GANHADORA NOS LOTES: 04, 06 e 07 e D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 - GANHADORA NOS LOTES: 01, 02, 03 e 05, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 23/10/2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C56B70EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 107/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**JOSAIR XAVIER DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130167-5** e no Cadastro de Pessoa Física nº**262.233.388-99**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 16/11 a 30/11 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRAS-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 07 de Novembro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**E7E2992C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 108/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a). **LAURI SILVEIRA DE SÁ**, inscrito(a) na Matrícula nº **130184-5**e no Cadastro de Pessoa Física nº**036.130.164-27**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 19/11 a 03/12 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRAS-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 07 de Novembro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**83B96FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08110001/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08110001/2018**  
**Pregão Presencial Nº 057/2018**

Aos 08/11/2018 (oito de novembro de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 057/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 08/11/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19.5/24**

Descrição: Pneus Trazeiro - Referência, 19.5/24

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	3.700,00	FIRESTONE

**Item: 2 - BATERIA 100AH**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	830,00	MOURA

**Item: 3 - BATERIA 150AH**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	865,00	MOURA

**Item: 4 - BATERIA 48AH**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	375,00	MOURA

**Item: 5 - BATERIA 60AH**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	370,00	MOURA

**Item: 6 - BATERIA 75AH**

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	645,00	MOURA

**Item: 7 - CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16**

Descrição: Câmara de Ar - Referência - 750/16

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	65,00	QBOM

**Item: 8 - CÂMARA DE AR 1000X20**

Descrição: Câmara de Ar 1000x20

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	140,00	QBOM

**Item: 9 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18**

Descrição: Câmara de ar 12.5/80-18

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	185,00	FIRESTONE

**Item: 10 - CÂMARA DE AR 14.9-24**

Descrição: Câmara de ar 14.9-24

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	285,00	QBOM

**Item: 11 - CÂMARA DE AR 14.9-28**

Descrição: CÂMARA DE 14.9-28

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	285,00	QBOM

**Item: 12 - CÂMARA DE AR 18.4-30**

Descrição: Câmara de Ar 18.4-30

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	355,00	QBOM

**Item: 13 - CÂMARA DE AR 18.4-34**

Descrição: Câmara de ar 18.4-34

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	370,00	QBOM

**Item: 14 - Câmara de AR 275 - 80 - 22,5**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	179,50	QBOM

**Item: 15 - CÂMARA DE AR 900/20**

Descrição: Câmara de Ar 900/20

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	105,00	QBOM

**Item: 16 - CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16**

Descrição: Câmara de Ar, Referência - 650/16

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	55,00	QBOM

**Item: 17 - PNEU 1000X20.**

Descrição: Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro/traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Pipa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	1.310,00	PIRELLI

**Item: 18 - PNEU 14.9-24**

Descrição: Pneu 14.9-24

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	2.135,00	FIRESTONE

**Item: 19 - PNEU 14.9-28**

Descrição: Pneu 14.9-28

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	2.290,00	FIRESTONE

**Item: 20 - PNEU 175/70 R13**

Descrição: Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.

Unidade de medida: UND Quantidade: 45

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	218,00	DUNLOP

**Item: 21 - PNEU 175/70R14**

Descrição: Pneu 175/70r14

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

**Preços registrados**



Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	330,00	BRIDGESTONE

**Item: 22 - PNEU 18.4-30**

Descrição: Pneu 18.4-30

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	3.010,00	FIRESTONE

**Item: 23 - PNEU 18.4-34**

Descrição: Pneu 18.4-34

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	3.650,00	FIRESTONE

**Item: 24 - PNEU 195/55-16**

Descrição: Pneu 195/55-16

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	525,00	BRIDGESTONE

**Item: 25 - Pneu 215 - 75 - 17,5**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	900,00	BRIDGESTONE

**Item: 26 - Pneu 275 - 80 22,55**

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	1.795,00	BRIDGESTONE

**Item: 27 - PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR.**

Descrição: Pneus - Referência 1400-24/12 Lonas - Sem Câmara de Ar.

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	3.000,00	FIRESTONE

**Item: 28 - PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16**

Descrição: Pneus - Referência - 650/16

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	365,00	PIRELLI

**Item: 29 - PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16**

Descrição: Pneus - Referência - 750/16

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	560,00	PIRELLI

**Item: 30 - PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12.5/80-18**

Descrição: Pneus Dianteiro - Referência, 12.5/80-18

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	1.860,00	FIRESTONE

**Item: 31 - PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2**

Descrição: Pneus, Referência - 17-5-25-L-2

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	4.150,00	FIRESTONE

**Item: 32 - PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C**

Descrição: Pneus, Referência - 205/70-R 15 C

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	550,00	BRIDGESTONE

**Item: 33 - PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20**

Descrição: Pneus, Referência - 900/20

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	1.025,00	PIRELLI

**Item: 34 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20**

Descrição: Protetor de câmara de ar 1000/20 Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F- 1417

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	40,00	IRBO

**Item: 35 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16**

Descrição: Protetor de Câmara de Ar 650/16

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	30,00	IRBO

**Item: 36 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20**

Descrição: Protetor de Câmara de Ar 900/20

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	40,00	IRBO

**Item: 37 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	25,00	IRBO

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 057/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

## PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luís Gomes/RN.

## CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 08/11/2018.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

Empresas Registradas:

**312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP**

08.310.625/0001-61

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**2F411373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 122 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 122 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SERVIDORA DAIZE FERREIRA DE ALMEIDA NO CARGO DE SUBCOORDENADOR DOS SIS. INF. EM SAÚDE NA MED. COMPLEXIDADE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **DAIZE FERREIRA DE ALMEIDA** no cargo de **SUBCOORDENADOR DOS SIS. INF. EM SAÚDE NA MED. COMPLEXIDADE** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**E6192A70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 346/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº346 /2018 – Gabinete do Prefeito** Em, 08 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **SAMUEL LEITE DE FONTES**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de 01 (uma) 1 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00(Cento e Cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem por objetivo o transporte dos alunos que irão realizar a Prova do Enem na cidade de Pau dos Ferros, no dia 11 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**7298E2C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 345/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº345 /2018 – Gabinete do Prefeito** Em,08 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de 01 (uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) , destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir Justifico que o propósito acima tem por objetivo o transporte dos alunos que irão realizar a Prova do Enem na cidade de Pau dos Ferros, no dia 11 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**A5507AC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 344/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº344/2018 – Gabinete do Prefeito** Em, 08 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem tem por objetivo o transporte dos alunos que irão realizar a Prova do Enem na cidade de Pau dos Ferros, no dia 11 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**B5EF7015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 349/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 349/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2018.

**O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim tratar de assuntos de interesse da administração municipal, no dia 09 de novembro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**  
Chefe de Gabinete  
Port. 052/2017

Publicado por:  
Adriano Costa de Moraes  
Código Identificador: B4217409

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01080011/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01080011/2018**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** IRES MARIA DOS SANTOS SOBREIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 042.055.834-94

**PROCESSO DE ORIGEM:** Convênio nº 017/2015

**OBJETO:** A prestação de serviços com Agente Postal, encarregado (a) do Posto de Correios localizado na Vila Major Felipe, deste Município, conforme convênio nº 017/2015 firmado entre esta edilidade e a empresa brasileira de correios e telégrafos – ECT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Secretaria Municipal Administração, **Função:** 4 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 2 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.3 – AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, **Despesa:** 3.3.90.36.00 – Contratação por tempo determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 08/11/2018 à 08/11/2019

**DATA DE ASSINATURA:** 08/11/2018.

Publicado por:  
Adriano Costa de Moraes  
Código Identificador: 400A20D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 709011/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

**PROCESSO Nº 709011/2018**  
**Pregão Presencial SRP Nº 024/2018**

**ASSUNTO:** Autorização para abertura do processo de licitatório para Realizar Serviços de Ultrassonografia em geral (abdominal total, pélvica, transvaginal, obstétrica, mamária, tireoide, vias urinárias, próstata e parede abdominal).

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 024/2018, destinado à Autorização para abertura do processo de licitatório para Realizar Serviços de Ultrassonografia em geral (abdominal total, pélvica, transvaginal, obstétrica, mamária, tireoide, vias urinárias, próstata e parede abdominal), tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**ULTRAMED EIRELI**- CNPJ: 22.868.821/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de novembro de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Wagner Freitas da Silva  
Código Identificador: 727DDE6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nomeia Chefe de Almoxarifado

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **Ianderson Vinícios de Souza Gomes**, para exercer o cargo de Chefe de Almoxarifado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de novembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: C93C78D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 010/2018**

**ATA DA SESSÃO DE CONTINUIDADE E ABERTURA DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 010/2018**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018, às **08:00 (oito) horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, sob a Presidência do Sr. Wallyson Alves Moreira e dos membros Maria Alcijane Felix Pereira e José Flávio Cardoso da Silva, conforme dispõe a PORTARIA Nº 0331/2018 - GP de 07 de novembro de 2018, foi aberta pela Comissão Permanente de Licitação a sessão de continuidade da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA RUBENS SIMÕES VITOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas **RENT A**

CAR LOCADORA (CNPJ: 04.796.188/0001-87) e CONSTRUTORA J V A LTDA ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30). Dando continuidade aos trabalhos, contou-se a ausência de representantes das empresas presentes. Em seguida o Sr. Presidente passou a abertura dos envelopes de proposta de preços, abertos os envelopes a Comissão Permanente de Licitação passou a rubrica-los. Considerando a complexidade do objeto licitado, a Comissão Permanente de Licitação decide por unanimidade de seus membros, submeter as respectivas propostas de preços para apreciação do Setor de Engenharia do município. Diante do exposto fica suspensa a presente sessão, sendo essa retomada assim que confirmado o recebimento da análise das propostas do setor supra mencionado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa presente.

Lagoa Nova/RN, 08 de novembro de 2018.

Comissão Da CPL:

WALLYSON ALVES MOREIRA	JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA	MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA
Presidente Da CPL	Membro Da CPL	Membro Da CPL

Publicado por:  
Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:BD665E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2018, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.734.494/0001-08 - CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2018, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.734.494/0001-08.**

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e no Edital da Tomada de Preços nº 002/2018, processado sob o nº 1.848/2018 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o instrumento **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Marques Fernandes, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20 e, de outro lado empresa **ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.734.494/0001-08**, com sede na Rua Coronel José Soares Filgueira, 513, Novo Horizonte, cidade de Assu, no Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por **Caio Vinícius Bezerra**, portador do CPF sob o Nº **067.175.554-40**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 030/2018**, para alterar o texto constante na Cláusula **DÉCIMA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO**:

**ONDE SE LÊ:**

ORGÃO: 002 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 016 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
FUNÇÃO: 016 - HABITAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
PROGRAMA: 0124 - MORADIA COM DIGNIDADE  
PROJETO/ATIVIDADE: 1045 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 102900000 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS

**LEIA-SE:**

ORGÃO: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0125 - LAJES CONSTRUINDO CIDADANIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 1046 - CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNID. ASSISTÊNCIAIS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - FNAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 030/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Lajes/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Lajes, 07 de Novembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:  
Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:CFCB7AFA

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2018 - MASCULINO**

**CONDIÇÕES DE JOGO:**

**Art. 1º**- O presente campeonato será regido por este regulamento;

**Art. 2º**- Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, residentes no município.

**Parágrafo 1º**- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

**Parágrafo 2º**- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

**Parágrafo 3º**- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

**Art. 3º**- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.

**Parágrafo 1º**- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

**Parágrafo 2º**- A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

**Parágrafo 3º**- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

**Parágrafo 4º-** O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

**Parágrafo 5º-** Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

**Art. 4º** Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;

**Art. 5º** As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre tempo e outro.

**Art. 6º-** Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 05 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

### **PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES**

**Art. 7º-** Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

**Parágrafo 1º-** Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

**Parágrafo 2º-** O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

**Parágrafo 3º-** O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

### **HORÁRIOS DOS JOGOS**

**Art. 8º-** Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

**Parágrafo Único –** O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

### **PARTE DISCIPLINAR**

**Art. 9º-** Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

**Art. 10º-** Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

**Art. 11º-** O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

**Art. 12º-** Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

**Art. 13º-** Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

**Art. 14º-** Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

**Art. 15º-** A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

**Art. 16º-** Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

**Art. 17º-** O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

**Art. 18º-** A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

**Art. 19º-** Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

**Art. 20º-** Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

**Art. 21º-** Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

### **PUNIÇÃO**

**Art. 22º-** Das punições por cartão:

- ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

**Parágrafo Único–** Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

**Art. 23º-** As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- ü Despadronização de uniformes;
- ü Atleta sem documentação;
- ü Uso de atleta suspenso;
- ü Uso de atleta não inscrito;
- ü Uso de atleta embriagado.

**Parágrafo Único–** Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

### **PARTE DE DISPUTA**

**Art. 24º-** As 16 (dezesesseis) equipes formarão 04 (quatro) chaves de 04 (quatro) equipes com jogos entre si. Classificam-se duas equipes de cada chave para as quartas de final.

**Art. 25º-** Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.

**Art. 26º-** Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- ü Confronto direto;
- ü Número de vitórias;
- ü Menor número de gols sofridos;
- ü Maior número de gols marcados;
- ü Saldo de gol;
- ü Disciplina (número de cartões);
- ü Sorteio.

**Parágrafo Único–** A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- ü Vitórias: 03 pontos;
- ü Empate: 01 ponto;

ü Derrota: 00 ponto.

## PREMIAÇÃO

**Art. 27º**- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais + troféu e medalhas).

ü 2º Lugar - R\$ 700,00 (setecentos reais + troféu e medalhas).

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29º**- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

**Art. 30º**- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 31 de Outubro de 2018.

**JOSÉ LAUREANO ALVES**

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FEBC16AC

## GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, EDITAL 02/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARGO: PROFESSORA – ANOS INICIAIS, NÍVEL II, CLASSE A.**

CLASSIF.	NOME	CPF
2º LUGAR	JOSILINE EVANGELISTA OVIDIO DA SILVA	553.477.204-25

## JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação dar-se-á em razão da servidora Ana Maria da Silva, ter logrado êxito em sua aposentadoria. O contrato terá duração de 02 (dois) meses, a contar de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Lajes RN, em 08 de Novembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CC6101A0

## GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000242/2018 - Nº 4047/2018**

Processo nº 4047/2018.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino: Natal-RN/ Rio de Janeiro-RJ /Natal-RN, destinada a servidora Luana da Silva Palhares, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, onde a mesma participará do

evento: Fórum Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – FNDCA, entre os dias 15 e 18 de Novembro de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.971,85 (hum mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A7F91A44

## GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000243/2018 - Nº 4094/2018**

Processo nº 4132/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: **Contratação de Curso de Capacitação**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**

OBJETO: Contratação de curso de capacitação em ouvidoria para órgão público e treinamento do sistema fala cidadão com módulos e-SIC e ouvidoria, no total de 12 (doze) horas, no período de 12 a 16 de Novembro de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**71E41E4D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 246/2018 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I - O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II - O que dispõe o Art. 88, e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Prorrogar por 03 (três) meses, a licença-prêmio por assiduidade, da servidora **Maria Elgeilma da Cunha Tomás, Matrícula 090099-0, CPF: 813.229.334-72, Professora** do quadro efetivo do município, a partir de 05 de novembro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 30/09/2011 a 30/09/2016.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9661EA6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 247/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 08 de novembro de 2018, transportar pacientes para consultas e exames especializados.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**693EC018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 825/2018**

*Dispõe sobre denominação ao logradouro público na cidade de Maxaranguape, sede do município, Rua Luiz Gonçalves de Souza e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O logradouro público denominado de Rua Projetada no Conjunto Cabo de São Roque, encravada na zona urbana de Maxaranguape, passa a ter a denominação de Rua Luiz Gonçalves de Souza.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Maxaranguape/RN, em 24 de outubro de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**EE5ECCB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 826/2018**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.*

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor GILBERTO INÁCIO QUIRINO pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**475C586D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN EXTRATO DE**  
**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº6013/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017 – PMM**

Nº Processo: 013/2017. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS.** Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: **13.988.229/0001-28**. Valor global estimável R\$ **84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);**

Dotação:

a) Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 10 302 0003 2.040

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01002

Atividade/Projeto: 10 302 0020 2.043

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01002

b) Unidade: 0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade/Projeto: 15 451 0003 2.064

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01006

Atividade/Projeto: 15 451 0003 2.072

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01000

c) Unidade: 0202 – Sec.Mun.de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto/Atividade: 04 122 0003 2.006

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01000

d) Unidade: 0207 – Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade/Projeto: 12 361 0003 2.091

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01001

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01001



Informação adicional: declara-se, outrossim, que a despesa em apreço tem previsão no Orçamento 2018 e compatibilidade com a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal em vigor.

**Vigência:** 6 meses a partir da assinatura.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Contratante:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

Contratado:

**JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Administrador.

Maxaranguape/RN, 15.10.2018.

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:** 75B1FE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **30 DE NOVEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de novembro de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** 19547959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais

Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e

**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** BD53A08C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 46/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.082.033/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de Banheiros nas comunidades rurais Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e

**RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** 9A3D65C2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 188/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.409.878/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de quadra coberta na comunidade Santa Luzia, Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 05 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**E BRUNO ALVES DE LUCENA,**

P/contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** 27A4DAE9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 189/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 14.940.177/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de um mercado público na cidade de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**JOÃO BATISTA DE FARIAS,**

P/contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A9D147F1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 189/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 14.940.177/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de um mercado público na cidade de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**JOÃO BATISTA DE FARIAS**

P/contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A1AFBEB1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 411/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 22 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**FRANCISCO GUEGES JUNIOR**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**923697DB

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 411/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 24 de setembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**FRANCISCO GUEGES JUNIOR,**

P/contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8C21DB9A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.555.440/0001-54. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de urbanização da terceira etapa do calçadão a ser executado no entorno da lagoa do Quirambú em Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 30 de abril de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5F60ABF4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.555.440/0001-54. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de urbanização da terceira etapa do calçadão a ser executado no entorno da lagoa do Quirambú em Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de agosto de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**653D31DB

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 13 de agosto de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**416F3BD8

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 15 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8562556E

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo

pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 21 de junho de 2017

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2B783CE1

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 21 de setembro de 2017.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**85F27366

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 21 de dezembro de 2017.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5E9BF2F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 21 de março de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante e

**MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D2C0081F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 21 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante e

**MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F9F9990B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 21 de setembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante e

**MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AB9B95CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 09 de julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**145EFA4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 11 de setembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7F1B82C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 192/2018**

Processo de Despesa nº: 295/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 192/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.M.Z. IRRIGACAO PROD. AGROP. LTDA. Objeto: Aquisição de Material para Substituição da rede de abastecimento do Poço Tubular na Comunidade de Carnaúba.; Preço Global: R\$ 10.658,00(dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/11/2018

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**225CDC9A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 186/2018

Processo de Despesa nº: 289/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 186/2018. Base Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JORGE HENRIQUE DE FREITAS. Objeto: Contratação de Serviço - Pessoa Física ou Jurídica para realizar pequena reforma na Escola Municipal Virgílio Ribeiro, a qual atende alunos na modalidade Ensino Fundamental, localizada na zona rural do nosso município.; Preço Global: R\$ 13.096,31 (treze mil e noventa e seis reais e trinta e um centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/11/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3AFEE05

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 190/2018

Processo de Despesa nº: 293/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 190/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROBERTO HERMOGENES DE ANDRADE 03712734476. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde ambiental (DESINSETIZAÇÃO EM GERAL) para realizar controle de vetores e pragas compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores), descupinização e desratização no prédio onde funciona o órgão público, Secretaria Municipal de Educação.; Preço Global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/11/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9803CEB6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 191/2018

Processo de Despesa nº: 294/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 191/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de recuperação (em Bebedouro Industrial) pertencente ao acervo de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.; Preço Global: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/11/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9777DA62

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 188/2018

Processo de Despesa nº: 291/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 188/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de tintas para impressora de marca EPSON pertencente à Secretaria Municipal de Esportes.; Preço Global: R\$ 658,90 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - ESPORTE E LAZER
Sub-Função:	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/11/2018

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**67B45943

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 187/2018

Processo de Despesa nº: 290/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 187/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA

SILVA. Objeto: Serviço de recuperação de maca de ambulância; Preço Global: R\$ 595,00(quinhetos e noventa e cinco reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/11/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:BC41B436**

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 189/2018**

Processo de Despesa nº: 292/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 189/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROBERTO HERMOGENES DE ANDRADE 03712734476. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Serviço de Descupinização no prédio onde funciona o Cadastro Único (Programa Bolsa Família), Coordenação de Habitação e sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (salas de atendimento ao público); Preço Global: R\$ 400,00(quatrocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2061 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106300000 - Bolsa Família
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/11/2018

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:11F8EA24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 874/2018 – GP/PMNF**

Dispõe sobre denominação de ruas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Travessa João Escolástico Bezerra Neto.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilberito Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:37602549**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, MARIA SUENIA SOARES**, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 24º, por não se apresentar no prazo legal constante no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR, KATARINA RODRIGUES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 26º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder

Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Novembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**791C5D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 591/2018**

*Recepiona o valor do piso nacional do magistério público, reajustado a partir de 1º de janeiro de 2018 pelo Ministério da Educação, aos vencimentos dos servidores investidos em cargos efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, titulares de cargos efetivos de professor, aos inativos e pensionistas, e dá outras providências.*

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, na proporção de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Estadual de que trata a Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 30 (trinta) horas semanais, recepcionando o idêntico índice de reajuste do piso nacional do magistério público determinado pelo Ministério da Educação..

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica e da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD, incluindo as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I - direção;
- II - administração;
- III - planejamento;
- IV - inspeção;
- V - supervisão;
- VI - coordenação.

§ 2º. Os titulares dos cargos públicos do provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que não satisfaçam a condição prescrita no § 1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar, nos termos da Lei Estadual nº 9.559, de 25 de outubro de 2011.

§ 3º. Aplicam-se, no que couber, aos Professores e Especialistas de Educação inativos, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD.

**Art. 3º.** O valor do reajuste constante no *caput* do art. 1º passa a vigorar com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de novembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**55B633D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto: Despesa com plano de telefonia móvel para o Conselho tutelar deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, com sede Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP:59347000, CNPJ/MF: 08.095.473/0001-21.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, com sede AV. PRUDENTE DE MORAIS, 757, TIROL, NATAL/RN, CEP:59020400, CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55

VALOR: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; Ação: 2032 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**E6C3059D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MOB/RN Nº 175/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
091/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de Novembro de 2018, às 09:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Caixas D'água para o município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro

Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 08 de Novembro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C839C27A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MOB/RN Nº 176/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**092/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de Novembro de 2018, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de refrigerantes, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 08 de Novembro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**EE5931F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 134/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **Maffy Kaffet Fernandes Pimenta**, Gerente Executivo de Projetos, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 08 de Novembro de 2018, para participar de uma reunião na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sobre o projeto entre o Município de Paraú e esta entidade, referente ao contrato de repasse nº 01025964-81/2015 SINCONV nº 3628422015, ocorrerá em Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 07 de Novembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**952B5167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 020/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de Novembro de 2018, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018 – Objetivo: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 08 de Novembro de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**FD91211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVITE**

O Prefeito Municipal de Passagem e Presidente do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico torna pública a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PASSAGEM, à realizar-se no dia 12 de novembro de 2018, as 08:30h, na Escola Estadual Antônio de Oliveira Fagundes – Centro – Passagem/RN.

**Passagem/RN 05 de novembro de 2018**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**E4C74363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU**  
**PORTARIA Nº 02/2018**

Patu/RN, 01 de Novembro de 2018.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR**  
**IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Evaldo Francisco de Moura, inscrita sob a matrícula nº 902.640, ocupante do cargo de Professor PNE3, classe “F”, lotado na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de



PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (03/04/2017), resultando no valor de R\$ 4.941,12 (Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 2.872,75
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	R\$ 861,82
Gratificação de Títulos I.....	R\$ 86,18
Gratificação de Títulos II.....	R\$ 86,18
Adicional de Magistério.....	R\$ 1.034,19
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R\$ 4.941,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios

Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**83273859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.**

**PROCESSO Nº 0041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de locação de software na área de contabilidade, licitação, folha de pagamento e controle de estoque para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 07.553.129/0001-76**, com sede na Av. Carneiro da Cunha, nº 40A – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-240, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolve ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de nº 0044/2017 de locação de Software, neste município de Patu - RN, conforme o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017**, **PROCESSO nº 041/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de nº **044/2017** de locação de Software, neste município de Patu - RN, na forma como especificado no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017** – Processo nº **0041/2017**, e condições previstas no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 20 de Julho de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 19 de Julho de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal– P/ Contratante

**PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF....:

2º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF....:

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**2328121B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial nº 017/2018.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 06 de outubro de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 017/2018, à Empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **11.452.879/0001-29** com o valor global final de **R\$ 653.568,00** (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) para prestação de serviços de locação de veículos, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das secretarias municipais de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 08 de novembro de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**75B63948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 017/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 017/2018, à Empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **11.452.879/0001-29** com o valor global final de **R\$ 653.568,00** (*seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais*) para prestação de serviços de locação de veículos, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das secretarias municipais de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 08 de novembro de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**18E23045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Contratada: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
Processo nº 826/2017 Pregão Presencial nº 13/2017 CPL  
Objeto: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades desta administração pública, neste município.  
VALOR: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).  
Vigência: 10 de Setembro de 2018 a 10 de Setembro de 2019.

Pedra Preta-RN, 10 de Setembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09  
Contratante

**PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**  
CNPJ: 11.452879/0001-29  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**3F0B2A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2018**

**Pregão Presencial Nº 013/2018 – SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que em virtude da licitação ter sido considerada deserta pela ausência de interessados, fica estabelecida nova data para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 013/2018, a saber, 27/11/2018, às 10:00 horas**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de piso inter-travado de concreto, medindo 6 x 20 x 10 cm, para atender as ações de desenvolvimento urbano do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 08 de novembro de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**20465352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 237/2018**

**PORTARIA Nº 237/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JUSSIER CARLOS DE SOUZA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 051.200.744-64	Matricula: 1078

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	8 e 9 novembro de 2018	R\$250,00	R\$250,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 250,00
( ) Diárias sem Pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Para participar do curso e-social ministrado pelo TCE/RN, na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 07 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**EDC5A93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2018-GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG: 2.284.540 SSP/RN, CPF(MF):

102.499.944-02, Mat: 001635 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**BF87F7F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2018-GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de Clarisse Roberta Barbosa Moreira do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 003.042.147 SSP/RN, CPF(MF): 113.866.714-52, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**0092EF40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2018-GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Controle Interno.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG: 2.284.540 SSP/RN, CPF(MF): 102.499.944-02, Mat: 001635 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**327BAAFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2018-GAB, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO, do cargo de provimento comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.049.364 SSP/RN, CPF(MF): 655.255.824-49, do cargo de provimento comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**7CDFD4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO:** LICITAÇÃO Nº 034/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057. O Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação que iria acontecer no dia 09/11/2018 às 08h00min, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, ético, genérico e similares, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. Foi **REVOGADA**, com fundamento no **Artigo 49 da Lei 8.666/93**, em razão de interesse público. EM 07/11/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**60FE335D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** Francisco Moura da Rocha Junior, CPF nº 028.917.364-78.

**OBJETO:** Locação de um terreno, localizado na Rua Aécio Medeiros, centro, Pendências/RN, medindo 6,90m de frente, 36,50m de fundo, destinado a abrigar os moveis bancas/mesas utilizados pelos feirantes na feira pública do município.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses.

**VALOR MENSAL:** R\$ 600,00 ( seiscentos reais)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 08/11/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 08/10/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**2284C31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0071/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000147/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE LITOTRIPSIA NO PACIENTE ANTONIO VICTOR DA SILVA, COM O DIAGNOSTICO DE URETEROLITÍASE (CID 10: N20.1) RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN..

**DA JUSTIFICATIVA:**

O paciente recebeu o DIAGNOSTICO DE URETEROLITÍASE (CID 10: N20.1) e esta patologia provoca dilatação renal+infecções urinarias depetição +cólica nefrética.

Para que possa haver resolução do quadro é necessário a realização desse procedimento pois pode trazer sérias consequências ao paciente tais como: perda total ou parcial da função do rim acometido, infecções urinarias de difícil controle que pela obstrução urinaria, podem se tornar generalizadas, bem como dor refratária a tratamento clínico.

Em se tratando de procedimento cirúrgico de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento ao paciente, eis que a demora poderá causar danos e até mesmo risco de vida.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO,429,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). .

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 08 de novembro de 2018.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**2ACE687E

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2018-  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000147/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE LITOTRIPSIA NO PACIENTE ANTONIO VICTOR DA SILVA, COM O DIAGNOSTICO DE URETEROLITÍASE (CID 10: N20.1) RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07. VALOR: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Portalegre/RN, 08 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**229F82DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN  
PORTARIA Nº 014**

**PORTARIA Nº 014/2018 – IPREV/PORTALEGRE/RN\***

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor Daniel Alves Dias, RG 2.272.185 SSP/RN, Presidente do Iprev, 1 diária e 1/2 (Meia) no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO para cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano, com o objetivo de comparecer no Curso: E-SOCIAL PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora do Nazaré – Natal/RN, como mostra documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2018.

**MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**

Diretora Administrativa e Financeira

Port. 429/2017 – GP/PMP

**\*Republicado por motivos formais**

**Publicado por:**

Magna Carolina Pereira de Sousa

**Código Identificador:**77A86B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07110001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO(A): Reunidas Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.532,05 (Um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, referentes à revisão programada do veículos tipo ônibus de placa QWG-5903, pertencente à frota deste Município;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00: Material de Consumo.

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 08 de Novembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 02.365.912/0001-92

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**ECC7CB52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01280001/2018 – PMRC/SMS**

NÚMERO DO CONTRATO: NÚMERO DO CONTRATO: **01280001/2018 – PMRC/SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADA: RENATA MAIA DA SILVA, CPF: 055.447.584-76, RG nº 36.004.585-6 SSP/RN. AMPARO LEGAL: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 413/2018 – PMRC. OBJETO: Prestação dos serviços como técnica de enfermagem no laboratório de análise clínica com carga horária de 40h semanais no Centro de Saúde Julia de Paiva Nobre do Município de Riacho da Cruz/RN/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor do Contrato: R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). Data de Assinatura: 01 de outubro de 2018. Vigência: 01 (um) mês.**

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**D6FCC059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08110001/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .....: **08110001/2018.**

ORIGEM.....: **Dispensa por Justificativa n.º 035/2018 - DISP/SMS.**

CONTRATANTE.....: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

CONTRATADA(O).....: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34.**

OBJETO.....: **Serviço de manutenção e conserto de equipamentos odontológicos da atenção básica do município de Riacho da Cruz.**

VALOR TOTAL.....: **R\$ 6.693,00 (seis mil e seiscentos e noventa e três reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: **311 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VIGÊNCIA.....: **08/11/2018 a 31/12/2018.**

DATA DA ASSINATURA.....: **08/11/2018.**

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**E09F4B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº118/2018**

Portaria de Diária Nº 118

Riachuelo/RN 08 de novembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	08/11/2018				
DATA DE RETORNO:	08/11/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO visita Administrativa na AMLAP, visando analisar documentos na PGFN,				
SICONV e RREO do município de Riachuelo/RN					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 8 novembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**2B1DA62B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2015**

Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016.**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.**  
CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.-**  
CNPJ: **01.568.077/0019-54.** OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento da meta contratada para atender a demanda do**

Hospital Regional e as Unidades Básicas de Saúde do Município. DO VALOR ALTERADO: R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2016.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal  
Contratante e

**HERMES DANTAS**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0A87C34E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 662/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Sra. **MARIA BETÂNIA CONFESSOR, CPF: 336.780.064-34**, Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará visita de acompanhamento familiar a infante no serviço de acolhimento das Aldeias Infantis, na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº **170**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**47061844

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 667/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Sra. **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, CPF: 242.134.544-87**, Secretária Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **12/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de do 3º Encontro Presencial, conforme Solicitação nº **974**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FF5B643F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 668/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Sr. **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, CPF: 829.311.194-15**, Técnico da Secretaria Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **12/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de do 3º Encontro Presencial, conforme Solicitação nº **975**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D19B114B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 665/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA, Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **09/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião na SUVISA/RN, conforme Solicitação nº **2860**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**72CEF9A5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 666/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao **DIRETOR ADM.SERV.ESP. EM SAÚDE-CAPS DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 635.030.854-91**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde,

para cobrir suas despesas no dia **09/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião na SUVISA/RN, conforme Solicitação nº **2859**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**3AC49474

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 669/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**08/11/18**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto à Sede da Procuradoria Geral de Justiça, na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 171**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**0E23D096

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP, à empresa JOÃO HAUSSLER RODRIGUES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.005.491/0001-51, em todos os itens licitados, objetivando a aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar, baterias, óleos, graxa e filtros destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**5EB24F84

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP, à empresa JOÃO HAUSSLER RODRIGUES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.005.491/0001-51, em todos os itens licitados, objetivando a aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar, baterias, óleos,

graxa e filtros destinados ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**9E97D388

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar, baterias, óleos, graxa e filtros destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR: Empresa JOÃO HAUSSLER RODRIGUES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.005.491/0001-51.

ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
1	Pneu 2.75-18 (Motocicleta)	Unid.	08	145,00		1.160,00
2	Pneu 90/90-18 (Motocicleta)	Unid.	08	155,00		1.240,00
3	Pneu 90/90-19 (Motocicleta)	Unid.	06	195,00		1.170,00
4	Pneu 110/90-17 (Motocicleta)	Unid.	06	215,00		1.290,00
5	Pneu 265/70R16 (Camionete Hilux)	Unid.	08	975,00		7.800,00
6	Pneu 900/16 (Caminhão Limpa Fossa)	Unid.	08	1.370,00		10.960,00
7	Bateria de 10 AH	Unid.	10	120,00		1.200,00
8	Bateria de 70 AH	Unid.	05	720,00		3.600,00
9	Bateria de 150 AH	Unid.	02	885,00		1.770,00
10	Óleo hidráulico SAE 68 (20 Litros)	Unid.	05	220,00		1.100,00
11	Óleo diesel SAE 15W40	L	40	16,00		640,00
12	Filtro lubrificante (Camionete Hilux – PSL 146)	Unid.	05	34,00		170,00
13	Filtro combustível (Camionete Hilux – JFC 270/2)	Unid.	03	45,00		135,00
14	Filtro de ar (Camionete Hilux – JFA 292/2)	Unid.	03	93,00		279,00
15	Graxa – Múltiplas aplicações	Kg	40	33,00		1.320,00
16	Câmara de ar 900/16	Unid.	08	185,00		1.480,00
17	Câmara de ar aro 18	Unid.	16	50,00		800,00
18	Câmara de ar aro 19	Unid.	12	75,00		900,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**BF0A258C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, à empresa J I C DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.439.791/0001-25, em todos os lotes licitados, objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**1F444C97

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, à empresa J I C DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.439.791/0001-25, em todos os lotes licitados, objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**F7AEE929

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR: Empresa J I C DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.439.791/0001-25.

LOTES E PREÇOS REGISTRADOS: Conforme Proposta de Preços apresentada pelo FORNECEDOR na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.

Lotes	Valores Finais Ofertados
1	RS 7.606,00
2	RS 6.500,00
3	RS 4.020,00
4	RS 3.950,00
5	RS 7.750,00
6	RS 2.770,00
7	RS 984,00
8	RS 1.950,00
9	RS 1.800,00
10	RS 1.436,00
11	RS 50,00
12	RS 712,50
13	RS 90,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**47650E69

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP, à empresa RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.636.767/0001-90, visando à contratação de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**32F3890E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP, à empresa RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.636.767/0001-90, objetivando a contratação de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**B17D1380

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP**

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e assuntos de interesse do SAAE Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

FORNECEDOR: Empresa RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.636.767/0001-90.

SERVIÇOS/PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Execução de serviços de radiodifusão, com área de abrangência mínima no Município de Santa Cruz/RN, para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE Municipal	Mês	12	900,00	10.800,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

ASSINATURAS: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e Maria Albenise Cipriano /Procuradora/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**EC0EC998

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP, à empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.320.430/0001-53, visando o registro de preços para eventuais aquisições de materiais (larvicidas e EPI's) para combate e controle às muriçocas, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**0D548400



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP, à empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.320.430/0001-53, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de materiais (larvicidas e EPI's) para combate e controle às muriçocas, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**7C8F6BA1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais (larvicidas e EPI's) para combate e controle às muriçocas.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

FORNECEDOR: Empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.320.430/0001-53.

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme “Proposta de Preços Final” apresentada pelo fornecedor na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	P. UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
1	Larvicida Biológico Formulação: Grânulos dispersíveis em água, com componentes ativo Bacillus Sphaericus, potência aproximada de 650 BS UTI/MG. Apresentação: Potes com 0,5 Kg.	Pote	164	680,00	111.520,00
2	Larvicida Líquido Formulação: À base de temefós a 50% na formulação concentrado emulsionável (larvicida para controle de mosquito) desodorizados.	Litro	500	220,00	110.000,00
3	EPI – Equipamento de Proteção Individual Kit contendo: Boné tipo touca árabe, jaleco com elástico nos punhos e polegares, calça com peneiras duplas frontais e traseiras acima dos joelhos em PVC, avental em PVC com alças fixas, tecido cretone, com hidropelência.	Unid.	30	90,00	2.700,00
TOTAL DO LOTE (RS)					224.220,00

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso

DATA: 11 de março de 2016.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**5F04B9D6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2016**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, à ANA PAULA GONÇALO CAMPOS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 065.629.474-48, visando à contratação dos serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas da água potável distribuída no Município de Santa Cruz/RN, estando a

proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**4D8628E4

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2016**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, à ANA PAULA GONÇALO CAMPOS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 065.629.474-48, objetivando a contratação dos serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas da água potável distribuída no Município de Santa Cruz/RN, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**793C3324

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2016**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

CONTRATADO(A): ANA PAULA GONÇALO CAMPOS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 065.629.474-48.

OBJETO: Contratação de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas da água potável distribuída no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.440,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios.

ASSINATURAS: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor/Pelo Contratante e Ana Paula Gonçalves Campos /Contratado(a).

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**BDB59621

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2016**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, à empresa J3A SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.146.900/0001-07, visando à contratação de empresa para locação de unidades de impressora portátil, com fornecimento mensal de bobina de papel térmico personalizado para impressão imediata de contas de consumo de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**652A56E6**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2016**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, à empresa J3A SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.146.900/0001-07, objetivando a contratação de empresa para locação de unidades de impressora portátil, com fornecimento mensal de bobina de papel térmico personalizado para impressão imediata de contas de consumo de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**8B724CB8**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2016**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.  
CONTRATADO(A): J3A SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.146.900/0001-07.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 03 (três) unidades de impressora portátil, com fornecimento mensal de 110 (cento e dez) bobinas de papel térmico personalizado para impressão imediata de contas de consumo de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**8A7D7BD3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
3179/2018**

No dia **08 de novembro de 2018, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 050/2018**, tipo **Menor preço**, que tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, GÁS GLP COM 45 KG" E ACESSÓRIOS**. Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação das empresas licitantes**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos

pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Propostas de Preços e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta da empresa licitante.

**HABILITAÇÃO**

Foi aberto o **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** da empresa Licitante que apresentou as melhores propostas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, foi constatada a ausência da Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial. Por ser a empresa licitante única, a Pregoeira, conforme previsão do item editalício nº 8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º), realizou consulta na rede mundial de computadores – INTERNET, e emitiu a referida certidão. Assim, a empresa licitante **COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – ME C.N.P.J 09.226.892/0001-18** está **HABILITADA**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a empresa **COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – ME C.N.P.J 09.226.892/0001-18** com o valor total de **R\$ 48.250,00** quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**09295C7B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiros, no dia 03 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**D4B1CD54**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1562/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 05 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:503BD1CA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento na Clínica Oitava Rosado, no dia 05 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:6EF1E523**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 05 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:5F0D12F4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 04 de novembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:0C5444B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 05 de novembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:156326F9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 04 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:BE2B9AAE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 05 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:CD0BD38C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade

de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 04 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:B6BB922C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional so Seridó, no dia 04 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:DD51349D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:C396F8D1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1578/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**33B89A40

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiros, no dia 03 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**712EC743

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 02 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7F8A6A0D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 02 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**54623784

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ MARTINIANO DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente a Clínica do RIM, no dia 27 de outubro 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**FD6C84B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ MARTINIANO DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente o Centro de Diálise, no dia 02 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**88592245

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para Clínica do RIM, no dia 01 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**BD23B396

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para Clínica do RIM, no dia 03 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**E5A6792F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para Clínica do RIM, no dia 06 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**353CCA01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN. Com o objetivo de participar da Formação sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Interativo e Plataforma da Busca Ativa Escolar, no dia 19 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7C094002

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos a cidade de Angicos/RN, Com o objetivo de participar da Formação sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Interativo e Plataforma da Busca Ativa Escolar, no dia 09 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Portaria de diária nº 1233/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**, servidor deste município, com matrícula nº 1622, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos a cidade de Currais, Com o objetivo de participar de um Treinamento sobre Licitações Públicas na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO no dia 30 de agosto, para aprofundar os conhecimentos sobre licitações públicas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**059268F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN. Com o objetivo de participar da Formação sobre o Programa Dinheiro Direto na

Escola/PDDE Interativo e Plataforma da Busca Ativa Escolar, no dia 19 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**77237F51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº**  
**50/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, GÁS GLP COM 45 KG" E ACESSÓRIOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**Vencedor: COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA - ME**

**Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, GÁS GLP COM 45 KG**

Item	Marca	Unid.
RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG, BOTTIÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (anp)		UNIDADE
RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG, BOTTIÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (anp)		UNIDADE
<b>Total do Lote R\$ 48.250,00</b>		
<b>Total do Vencedor R\$ 48.250,00</b>		

Valor Total da Contratação R\$ 48.250,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-quinta-feira, 8 de novembro de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**A7CDD545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 3179/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, GÁS GLP COM 45 KG" E ACESSÓRIOS: COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – ME C.N.P.J 09.226.892/0001-18**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 08 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**5ACB1232

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 085.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA LENICE RODRIGUES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 030.384.874-06, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **085.2018**, celebrado para provimento do cargo de **ASD** junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS)..

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA LENICE RODRIGUES DA COSTA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**6191D93F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 192.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANTONIA EDICLEIDE MAIA SOARES**, inscrita no CPF sob o N.º 052.592.564-33, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **192.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto ao Posto de Saúde da Comunidade Varzinha.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANTONIA EDICLEIDE MAIA SOARES**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**6F09AE1B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EMANUELLY SUELLY DE ASSUNÇÃO DE BRITO**, inscrita no CPF sob o N.º 090.092.844-17, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **059.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto ao Programa Atenção Básica (PAB) na UBS Santa Luzia.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EMANUELLY SUELLY DE ASSUNÇÃO DE BRITO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:3DBEBB6E

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 084.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA TEONIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 012.867.314-10, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **084.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANA TEONIA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:B5D1A318

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 091.430.194-20, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **051.2018**, celebrado para provimento do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto ao Posto de Saúde da Varzinha.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:DA9BDE4F

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MERCIA FERNANDA DO**

**VALE MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 079.434.644-86, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **052.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Santa Luzia.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MERCIA FERNANDA DO VALE MACEDO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:AC260D3B

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 132.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 010.515.114-96, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **132.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, no Distrito de Santa Tereza.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:77CFACB8

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 004.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sra. **JAQUELINE FRANCISCA BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 050.679.314-18 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CRAS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto/Atividade: 0027 – Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social. 2235 – Manutenção do Programa – CRAS. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JAQUELINE FRANCISCA BARROS DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**77A39C90

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º**  
**005.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **INGRIDY GRAZIELLE CUNHA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o N.º 099.897.924-45 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 0027 – Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social. 2235 – Manutenção do Programa – CRAS. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**INGRIDY GRAZIELLE CUNHA DE SOUZA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**43A67CDB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º**  
**006.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sra. **FRANCISCA FRANCINETE DE ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF sob o N.º 029.955.584-44 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO**

**CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 0027 – Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social. 2235 – Manutenção do Programa – CRAS. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA FRANCIENTE DE ARAÚJO SANTOS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2E6CB364

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º**  
**007.2018**

Representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **SANDRO PIERRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 028.505.184-92, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 007.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 0027 – Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social. 2235 – Manutenção do Programa – CRAS. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**SANDRO PIERRE DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2A947A64

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 017.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **EDILEUZA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o N.º 067.639.724-74 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL – CRAS FIXO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 0027 – Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social. 2235 – Manutenção do Programa – CRAS. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDILEUZA DA SILVA FERNANDES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**42F1E265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA LICITAÇÃO - PROCESSO DE DESPESA Nº 058/18**

**PROCESSO Nº 10090030/18** – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Diversos. CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATO Nº 20180250:** JOSÉ ETESON DOS SANTOS 09532147454 – CNPJ: 28.788.579/0001-18

**CONTRATO Nº 20180251:** LUCIANO MOURA NOBREGA 79368115168 – CNPJ: 26.324.312/0001-44

**OBJETO:** Contratação de serviços para manutenção de cata-ventos, manutenção e limpeza de poços, na zona rural deste município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Diversos.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**VALOR DO CONTRATO Nº 20180250:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**VALOR DO CONTRATO Nº 20180251:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 08/10/2018 Franceildo de Souza Azevedo – CPF: 052.256.244-21, Secretário Municipal.

**RATIFICAÇÃO:** Em 09/10/2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Morais de Oliveira  
**Código Identificador:**B8E432FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SANTO ANTONIO - RN**  
**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050001/2017 PROVENIENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Contratada: **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº **19.657.875/0001-99**.

**Objeto:** : prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

O período de execução permanecerá o mesmo do contrato, 11 (onze) meses será realizada prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 300 dias corridos, a validade do mesmo será de 11 meses.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 02/05/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

**Vigência:** 02/05/2018 ate 31/12/2018

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 02/05/2018

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C486740A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN 1º  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
10080001/2017 PROVENIENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2017**

Contratada: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ sob nº **09.643.897/0001-46**.

**Objeto:** : Modalidade Tomada de Preços e a contratação de empresa para execução serviços de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 10/08/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

**Vigência:** 10/07/2018 ate 31/12/2018

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 10/07/2018

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D2EDCD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN 2º  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017**

Contratada: **Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira – EPP**  
**CNPJ - 11.608.118/0001-13**

**Objeto:** : Contratação de empresa de Assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 17/03/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

**Vigência:** 22/10/2018 ate 22/08/2019

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 22/10/2018

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**773D2FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0171/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6A7ADB90

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO  
DA ENTREVISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO  
Nº 001/2018**

**EXTRATO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO  
DA ENTREVISTA**

O Presidente da Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2018, de conformidade com o teor explícito na Ata de Avaliação e Julgamento referente as entrevistas, torna público para conhecimento de quem possa interessar o seguinte resultado:

Para o cargo de **Pregoeiro Oficial** foi classificado na entrevista a pessoa de:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS, que obteve 13,5 pontos – 1º lugar.

Publique-se!

São Fernando/RN, 08 de Novembro de 2018.

Comissão Examinadora

**PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

**ANA PAULA DE MEDEIROS ARAÚJO**

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**24DC2921

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DE PROCESSO  
SELETIVO 001/2018**

A Comissão Examinadora, Por Meio do seu presidente o Sr. Pascelle Santos Lins de Medeiros, torna público o resultado Final do Processo seletivo 001/2018 que se destina ao preenchimento de vaga no quadro técnico em caráter temporário, especialmente para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009 vem declarar de como vencedor o senhor:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
NOMES	Pontuação da análise dos currículos	Pontuação da entrevista	RESULTADO FINAL
CIRO DANTAS DE MEDEIROS	97 pontos	13,5 pontos	1º

publique-se e cumpra-se

São Fernando/RN, 08 de Novembro de 2018

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS****ANA PAULA DE MEDEIROS ARAÚJO**

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B0523FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 115/2018 - DISPENSA Nº**  
**047/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

**ASSUNTO:** **Contratação Direta do serviço de manutenção e reparo de cata-ventos.**

**TERMO DE DISPENSA**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **VALDECY MARCOLINO DE MELO31680445472**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **execução do serviço de manutenção e reparo de cata-ventos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 08 de novembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**6BE2823C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018**  
**DISPENSA Nº 047/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 115/2018**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó – RN;  
**CONTRATADA:** VALDECY MARCOLINO DE MELO31680445472; **OBJETO:** execução do serviço de manutenção e reparo de cata-ventos; **VIGÊNCIA:** 08 de novembro a 31 de dezembro de 2018; **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:** até cinco (05) dias do recebimento da OES; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.20.544.0015.0078.1036 – Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços; 09.20.606.0015.0075.2045 – Apoio ao pequeno produtor rural; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pesca e recursos hídricos. Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 01000; 01094. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 08 de novembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**DFC4E1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 REFERÊNCIA: CONTRATO**  
**Nº. 058/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.895.214/0001-79, com sede Rua Maria Auxiliadora, n.º 776, Tirol, Natal-RN, neste ato representada pelo Senhor Hermann Marinho Paiva, inscrito na OAB/RN n.º. 11949 e do CPF/MF n.º 538.416.704-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 058/2017, previsto em sua cláusula sétima, fica prorrogado a contar de 21 de julho de 2018 até 21 de julho de 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 20 de julho de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal de São Miguel

Prefeito

**GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**CA7ECEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.**  
**023/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 023/2018 e comunica que a sessão de abertura será no dia 28 de novembro de 2018, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a Aquisição futura de material de aviamentos em geral, destinados aos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos SCFV (antigo PETI), conforme especificações contidas no Anexo I. Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 08 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**C6ECACCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 317 INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE**  
**REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE SÃO**  
**MIGUEL DO GOSTOSO(PERTM)**

**Lei Complementar no317, de08de novembro de 2018.**

Institui o Programa Especial de Regularização TributáriaMunicipal de São Miguel do Gostoso(PERTM), altera a Lei Complementar nº 250/13e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inciso III, 46, caput, 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1ºFica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM), nos termos desta Lei.

§ 1ºPoderão aderir ao PERTM pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2ºO PERTM abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até01deoutubrode 2018,exclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, incluindo àquele sem discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no§ 3ºdeste artigo e refira-se à competências anteriores à presente data-base.

§ 3ºA adesão ao PERTM ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado atéo dia15dedezembro de 2018e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4ºA adesão ao PERTM implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PERTM, nos termos dos arts. 389e395 da Lei nº13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PERTM e dos débitos vencidos após a data-base do parcelamento, inscritos ou não em dívida ativa da União;

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o parcelamento ordinário previsto de forma permanente; e

V - o cumprimento regular das obrigações com o fisco Municipal.

§ 5ºFica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos

indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

§ 6ºO prazo de requerimento de adesão ao programa, previsto no §3º, desse artigo, poderá ser prorrogado por meio de Decreto do Executivo, sem, contudo, poder modificar a data-base ou estabelecer condição mais vantajosa que a prevista nesta norma.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA**

Art. 2ºNoâmbito da Secretaria Municipal de Tributação, o sujeito passivo que aderir ao PERTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1ºdesta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento da dívida consolidada em até sessenta prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

a) da primeira à décima segunda prestação -3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);

b) da décima terceira à vigésima quarta prestação -2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação -1% (um por cento); e

d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até sessenta prestações mensais e sucessivas.

§1º - Débitos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão seus parcelamento distribuído de maneira uniforme, não aplicando o disposto nas alíneas do inciso I, deste artigo.

§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo, em até quatro parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de dezembro de 2018amarçode 2019, e o restante:

a) liquidado integralmente até 31 de dezembro de 2018, em parcela única, com redução de100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b)liquidado integralmente até abril de 2019, em parcela única, com redução de80% (oitenta por cento) dos juros de mora e60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

c) parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir de abril de 2019, com redução de30% (trinta por cento) dos juros de mora e50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; ou

d) parcelado em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir de abril de 2019, com redução de20% (vinte por cento) dos juros de mora e30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas, e não poderá ser inferior a um sessenta avos do total da dívida consolidada.

Art. 3ºOsujeito passivo que aderir ao PERTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1ºdesta Lei, inscritos em dívida ativa do Município, da seguinte forma:

I - pagamento da dívida consolidada em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor consolidado:

a) da primeira à décima segunda prestação -3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);

b) da décima terceira à vigésima quarta prestação -2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação -1% (um por cento); e

d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até sessenta prestações mensais e sucessivas.

§1º - Débitos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão seus parcelamento distribuído de maneira uniforme, não aplicando o disposto nas alíneas do inciso I, deste artigo.

§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo, em até quatro parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de dezembro de 2018 a março de 2019, e o restante:

a) liquidado integralmente até 31 de dezembro de 2018, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

b) liquidado integralmente até abril de 2019, em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 90% (noventa por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

c) parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir de abril de 2019, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 80% (oitenta por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; ou

d) parcelado em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir de abril de 2019, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 50% (cinquenta por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e não poderá ser inferior a um cento e setenta e cinco avos do total da dívida consolidada.

Art. 4º O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei será de:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa física;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica optante do Simples Nacional; e

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica não optante do Simples Nacional.

Art. 5º Para incluir no PERTM débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Tributação de São Miguel do Gostoso até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao PERTM.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 6º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município.

§ 1º Após o procedimento previsto no caput deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista nos arts. 2º ou 3º desta Lei.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o saldo remanescente de depósitos na Secretaria Municipal de Tributação somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação dos montantes dos créditos de tributos utilizados para quitação da dívida, conforme o caso.

§ 4º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação

ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 5º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Municipal até a data de publicação desta Lei.

Art. 7º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PERTM e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao PERTM fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou das prestações devidas nos termos do disposto no § 3º do art. 1º.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) por mês.

Art. 8º Observado o direito de defesa do contribuinte, implicará exclusão do devedor do PERTM e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria Municipal de Tributação, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes; ou

VII - a inobservância do disposto nos incisos III e V do § 4º do art. 1º desta Lei por três meses consecutivos ou seis alternados.

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do PERTM, os valores liquidados com os créditos de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei serão restabelecidos em cobrança e:

I - será e fetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 9º. A opção pelo PERTM implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 10. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado, observado o disposto no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 1º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§ 2º O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.

§ 3º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§ 4º Cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, o parcelamento será:



I – consolidado na data do pedido; e

II – considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.

§ 5º É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I - valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos;

II - tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação; e

III - tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada.

§ 6º A adesão ao PERTM implica a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário sem a concessão de quaisquer redutores.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Tributação, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DA MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 130 crédito tributário inscrito em dívida ativa do Município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens móveis e imóveis, assim como, pela prestação de serviços próprios, a critério exclusivo do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do(s) bem(ns) ou serviço(s) ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos de ato do Município de São Miguel do Gostoso; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do(s) bem(ns) ou serviço(s) ofertados em dação.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

§ 2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão administrativa ou judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 3º O Município observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento.

Art. 14 Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.04, 14.05, 16 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art 15- A Lista de Serviços instituída pelo artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 7.20, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a vigor com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7.20 – Serviços de construção, implantação, manutenção de parques e geração de energia renovável.

7.21 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art 16- Os incisos X, XIV e XVII, do 79, da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, passam a vigor com as seguintes alterações:

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do art. 77;

Art. 17. Retifica-se a numeração do item XVII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art. 77, passando a figurar como item XVIII.

Art. 18 - Ficam acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII, ao 79, da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, com as seguintes redações:

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 19 - Fica revogado o parágrafo único do art. 91 e acrescidos os parágrafos primeiro e segundo, ficam alterados *ocapute* incisos I ao III do mesmo dispositivo, e o arts. 77, *caput*, todos da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 77. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação, no território do Município de São Miguel do Gostoso, por pessoa física ou jurídica, domiciliada ou não no Município, mesmo que esses não constituam sua atividade preponderante, dos serviços e seus congêneres assim caracterizados conceitualmente, limitado, por seu caráter residual, aqueles já tributados em sua completude pelo ICMS, especialmente pelos a seguir relacionados neste artigo:

Art. 91. O imposto será calculado pela aplicação sobre a base de cálculo da alíquota de 5% (cinco por cento) e os valores fixos do ISS são as seguintes:

I – Serviços prestados por profissionais autônomos, conforme ANEXO I, Tabela I; e

II-Sociedades Simples Uniprofissionais: Conforme ANEXO I, Tabela II.

§1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

§2º. É nulo o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo.

§3º. O imposto sobre serviços de qualquer natureza receberá incentivo fiscal de redução de alíquota para 4% (quatro por cento) para os contribuintes que comprovarem ter no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua mão-de-obra contratada com residentes no Município de São Miguel do Gostoso.

§4º. O Município editará por meio de Decreto do Executivo os critérios de tempo de residência, forma de comprovação dos requisitos e os fatos geradores alcançados pelo incentivo, aplicando as diretrizes dessa norma, conforme segue:

I - efetivo benefício de geração de emprego e renda aos administrados permanentes do Município de São Miguel do Gostoso, vedada a aplicação para residentes temporários;

II - individualização dos serviços para fins de aplicação do incentivo;

III - transparência do contribuinte para com o fisco municipal;

IV - prévia aferição do incentivo para fins de incidência;

V - irretroatividade do incentivo para fatos pretéritos à presente norma;

VI - vedação à concessão à contribuintes que tenham sido flagrados em ações ou omissões de fraude, sonegação fiscal ou dissimulação nos cinco anos anteriores ao requerimento do incentivo;

VII - dever de prévia apresentação de projetos, em sua totalidade, e comunicação de alterações, a fim de dar prévio conhecimento ao fisco das atividades à serem desenvolvidas;

VIII - a concessão dos incentivos para contribuintes classificados pela Receita Federal como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser isentados da comprovação de quaisquer dos requisitos estabelecidos na presente norma.

Art. 20 - Ficam alterados os §§ 5º, 6º, 7º e 8º, do art. 84, da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, passando a vigorar com a seguinte alteração:

§ 5º Quando da prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista do art. 77, não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço e comprovadamente aplicados no respectivo serviço.

§ 6º Para a dedução de materiais é necessário a apresentação, até a data de faturamento do serviço, à Fazenda Municipal dos respectivos documentos fiscais, identificando a sua aplicação nos moldes das formalidades legais previstas na regulamentação desta norma, devendo, no mínimo, estar informado no documento fiscal de

circulação das mercadorias, detalhadamente e com a devida composição pertinente, os produtos individualmente, o emitente, o destinatário, a data de fornecimento e a identificação precisa, com endereço, do empreendimento a que se destina e de seu proprietário, de modo a comprovar a sua vinculação à obra, ou quando não tiverem tais documentos, será deduzido por arbitramento conforme avaliação do fisco municipal.

§ 7º Na prestação dos serviços previstos no §5º, quando os materiais empregados forem produzidos no local da obra, estes não serão excluídos da base de cálculo.

§ 8º Sempre que não for possível apurar por outros meios estabelecidos neste código, os quais são preferenciais à presente metodologia de arbitramento, a base de cálculo do ISS, relativo aos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista do art. 77, a autoridade fazendária adotará, como valor de referência os vigentes no mês da fiscalização estabelecidos pelo Governo Federal para o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou sistema de custo e índices que venha em substituição.

Art. 21 - Ficam alterados os incs. III e VI, e §§2º e 3º, do art. 130, da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, passando a vigorar com a seguinte alteração:

III – os fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo e/ou do tomador do serviço, e/ou sinais de grandeza correlacionadas ao serviço;

(...)

VI – avaliação por laudo técnico emitido por avaliador designado pelo Fisco, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

§ 2º Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período, correlacionados ao objeto do arbitramento.

§ 3º Quando o responsável pelo lançamento puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o que melhor represente a grandeza do serviço e que gere o menor dispêndio do fisco, razão entre custo do levantamento e montante do tributo à ser alcançado, não podendo o custo da atividade fiscal superar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total à ser tributado.

Art. 22. Ficam alterados os incs. I e II, do art. 138 e acrescentados os incisos III, IV e V ao dispositivo, da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 138. Consideram-se autoridades competentes para designar servidor fazendário para promover ação fiscal:

I – o Secretário de Tributos;

II – o Diretor de Tributos Municipais;

III - o Coordenador de Tributos Municipais;

IV - o Assessor Especial de Tributação;

V - o Chefe de fiscalização.

Art. 23. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 250/2013, passando a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art.24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogados, o parágrafo único do art. 91 e o inc. III, do art. 254, da Lei Complementar nº 250/2013.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, em 08 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

ANEXO I

VALOR DA UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

## TABELA I – PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	II – TRIBUTAÇÃO DO PROFISSIONAL ATÔNOMO	VALOR UFIRM
06	PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR OU EQUIPARADO	200,00
07	PROFISSIONAIS DE NIVEL MEDIO E AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO	100,00
08	MOTORISTAS AUTÔNOMOS	40,00
09	MOTOS TÁXIS	20,00
10	PROFISSIONAIS DE NIVEL PRIMÁRIO NÃO CARACTERIZADOS COMO TRABALHADORES AVULSOS	20,00

## ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

## TABELA II – PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

	III – TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES UNI PROFISSIONAIS	VALOR UFIRM
11	POR CADA PROFISSIONAL SÓCIO, EMPREGADO OU NÃO, QUE PRESTE SERVIÇO EM NOME DA SOCIEDADE.	200,00

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, em 08 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**SANÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 025/2018 que “Institui o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM), altera a Lei Complementar n. 250/13 e dá outras providências”, em 05 de novembro de 2018 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Complementar Nº 317/2018, em 08 de novembro de 2018.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**1E438ED6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 166 RATIFICADA**

**REPUBLICAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO****PORTARIA N° 166/2018**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso para atuarem no processo de formulação da política municipal de saneamento básico e na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso – RN, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a supramencionada Lei nº. 11.445/2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o COMITÊ DE COORDENAÇÃO e o COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, com a finalidade de discutir e dar procedimentos as ações necessárias à formulação da **Política Municipal de Saneamento Básico** e coordenar ações na

elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** deste Município;

§ 1º O COMITÊ DE COORDENAÇÃO será instância consultiva e deliberativa,

formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo COMITÊ EXECUTIVO, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental;

§ 2º O COMITÊ EXECUTIVO DO PMSB executará a operacionalização técnica no processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, devendo adotar procedimentos e operacionalizar todas as atividades previstas no TR da Funasa (2012), submetendo-os a avaliação do Comitê de Coordenação, observando os prazos previstos na sua execução, reportando-se ao COPIRN e à gestão municipal. Art. 2º Ficam designados para compor o COMITÊ DE COORDENAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, os seguintes membros:

I. **Gabriela Assunção da Costa Mafra Souza** (Secretária de Saúde) – Titular - Coordenadora; **Francisco Adriano Gomes** – Suplente (Coordenador de Vigilância Sanitária);

II. **Fernando Castro Lima Neto** (Engenheiro Civil e Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano); **Luís Ribeiro da Silva Neto** – Suplente (Diretoria de Saúde);

III. **Rubens Eduardo S. R. Oliveira** – Titular (Agente Municipal) **Lindemberg Cosme de Miranda** - Suplente (Secretário Municipal de Agricultura e Pesca);;

IV. **Neilson Gomes da Silva** – Titular (Representante do Centro de Cultura.); **Cláudio Pereira da Silva** – Suplente (Coordenador de Fomento da Prefeitura);

V. **Adeilton Bezerra da Silva** – Titular (Vereador); **Maria Clésia Cardoso Ferreira** – Suplente (Vereadora);

VI. **Francisco dos Anjos Cardoso** – Titular (Representante do Grupo de Escoteiros Lobos do Mar); **Iranildo Bezerra da Silva** – Suplente (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);

VII. **Heldene da Silva Santos** – Titular (Representante da AMJUS)

**Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva** – Suplente (Presidente do Conselho da Cidade de São Miguel do Gostoso);

VIII. Membros representantes do NICT/FUNASA - Titular; e Suplente.

IX. **Tiago da Silva Luciano** – Titular (representante da Secretaria de Educação e Cultura), **Janielle Linhares da Silva** – Suplente (Representante da Secretaria de Turismo e Comunicação)

Art. 3º Ficam designados para compor o COMITÊ EXECUTIVO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, os seguintes membros:

I. **Djalma Mariz Medeiros** (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental, Incibra – Coordenador do Comitê);

II. **Maynara Eloíse da Silva Rocha** (Engenheira Ambiental, Incibra);

III. **Manoel Felipe Araújo Pereira** (Engenheiro Civil, Incibra);

IV. **Francisco Alves da Costa Sobrinho** (Consultoria PMSB - COPIRN);

V. **Hilderline Câmara de Oliveira** (Drª. Ciências Sociais, Incibra);

VI. **Cândida Beatriz Santos Batista** (Estagiária em Engenharia Ambiental, Incibra);

VII. **Márcia Jerônimo de Souto** (Estagiária em Pedagogia, Incibra);

VIII. **Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia** (Assistente Social do Município);

IX. **Francisca Gomes Pinheiro** (Professor e Responsável pela limpeza pública municipal);

X. **Clério Genomar Gomes Pinheiro** (Representante do SAAE);

XI. **Wanda Caroline A. de M. P. Barreto** (Coordenadora da Secretaria de Assistência SMG).

XII. **Hugo Patrício Monteiro Vieira** (secretario de Administração)

XIII. **Artur Francisco Lins de Moraes** (Técnico em Informática, Incibra);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São Miguel do Gostoso/RN, 07 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso**  
CNPJ (MF): 01.612.396/0001-90 - Site:  
www.saomigueldogostoso.rn.gov.br  
Rua dos Dourados, 61, Centro, CEP 59585-000 - Fone: (084)

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**2F028976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**  
**ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP N.º 047/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2018**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público A ADJUDICAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para gravação volante (spot) e propaganda sonora em automóvel para divulgação dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi, bem como dos Programas sociais e Escolas da rede municipal de ensino. Declarada vencedora do certame a empresa: **C A DOS SANTOS STUDIO - ME**, situada a Rua Pitombeira, 63 – Centro – São Paulo do Potengi – RN – CEP: 59.460-000 - CNPJ: 14.018.189/0001-54 – vencedora dos itens 1 e 2, valor total de R\$ 86.360,00 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 08 de novembro de 2018

**ROSELMA REGINA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**FBEEAF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 –**  
**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI**  
**COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR N.º 147, DE 2014)**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de novembro de 2018 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018, objetivando **aquisição futura e eventual de água potável, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226,

ramal 207, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **08 de novembro de 2018.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**50F7C7D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 –**  
**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI**  
**COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR N.º 147, DE 2014)**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de novembro de 2018 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018, objetivando **aquisição futura e eventual de instrumentos musicais, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **08 de novembro de 2018.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A0632E93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 348/2018-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS, no dia 07 de novembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**60493DAD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 31080022, datado em 31/08/2018, estimado no valor de R\$ 5.083,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e três), referente a nota fiscal nº 5844, no valor de 2.463,30 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três e trinta). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA OJV-2227. O veículo está sendo usado para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**43C2FB1C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 31080020, datado em 31/08/2018, estimado no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco), referente a nota fiscal nº 5846, no valor de 1.518,75 (mil quinhentos e dezoito e setenta e cinco). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA NOB-2827. O veículo está sendo usado para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4805B7E3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 31080021, datado em 31/08/2018, estimado no valor de R\$ 4.301,00 (quatro mil trezentos e um), referente a nota fiscal nº 5843, no valor de 1.047,88 (mil e quarenta e sete e oitenta e oito). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA OKC-3041. O veículo está sendo usado para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CCF205F4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 31080023, datado em 31/08/2018, estimado no valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco), referente a nota fiscal nº 5847, no valor de 2.259,90 (dois mil duzentos e cinquenta e nove e noventa). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA QGC-3075. O veículo está sendo usado para transportar a merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D5C1560F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 31080024, datado em 31/08/2018, estimado no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa), referente a nota fiscal nº 5842, no valor de 1.464,75 (mil quatrocentos e sessenta e quatro e setenta e cinco). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA QGS-8053. O veículo está sendo usado para transportar os coordenadores pedagógico da Rede Municipal de Ensino para participarem de formações pedagógicas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B3D00E9E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 31080019, datado em 31/08/2018, estimado no valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco), referente a nota fiscal nº 5845, no valor de 2.032,50 (dois mil e trinta e dois e cinquenta). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA NOA-4085. O veículo está sendo usado para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**347C61F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 352/2018-GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer do RN, no dia 08 de novembro de 2018, para tratar de assunto do esporte de São Vicente, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB1DFF9C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10)** referente ao empenho nº. 31080032, datado em 31/08/2018, estimado no valor de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), referente a nota fiscal nº 5851, no valor de 5.055,63 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo - **BASCULANTE**, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7BEE23C0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 31080031, datado em 31/08/2018, no valor de R\$ 4.692,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais), referente nota fiscal nº 5852 no valor de 3.651,94 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO – CARRO PIPA vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**28EAC19C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho de nº. 31080033, datado em 31/08/2018, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a nota fiscal nº 5853, no valor de R\$ 5.051,25 (cinco mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Além disso, é utilizada dando suporte aos serviços da Secretaria de Obras e Serviços urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2060E141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 093/2018-SMARH, DE 06 DE NOVEMBRO DE  
2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à SUVISA, no dia 07 de novembro de 2018, para tratar de assuntos sobre a Unidade Básica de Saúde, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AB919A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 31080003, datado em 31/08/2018, no valor estimado de R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), referente nota fiscal nº 5841, no valor de 2.180,85 (Dois mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULULAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”, dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e

legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2018.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0DD1EB78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 081101/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.106.056/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**081101/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.106.056/2018**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ESPIRAMICINA 1,5 MUI PARA A PACIENTE BEATRIZ CONSTANTINO DE MENDONÇA SILVA, GESTANTE DE 18 SEMANAS, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

VALOR CONTRATADO...: R\$ 4.011,66 (Quatro mil e onze reais e sessenta e seis centavos).

SERRA CAIADA - RN, 08 de Novembro de 2018.

**RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**BE09777C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2018**

A **Prefeita Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art 1º - NOMEAR** a Mesa Diretora, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no período de 2018 a 2019, podendo ter uma recondução de acordo com a Lei Municipal de criação nº 675/2002, alterada pela Lei nº 771/2007 e atualizada pela Lei nº 890/2014:

IRENE GRONER CORONADO – Presidente  
MATHEUS HENRIQUE NUNES RIBEIRO – Vice – Presidente  
MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO – Secretaria Geral

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 08 de Novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**CCD0340C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO  
CONTRATUAL TP 003/2018**

**Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual TP  
003/2018**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **0307032018 TP 005/2016** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para execução de obras de pavimentação a paralelepípedo com pedra calcária, rejuntada com cimento e areia na rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 29 de Outubro de 2018, até o dia 29 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de Outubro de 2018.

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**BBC2A86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Lucileia Galdino da Silva Oliveira** aprovado em Concurso Público no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Funcionários.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 15/01/2018 e término em 15/04/2018, correspondente ao período de 01 de Junho de 2011 a 01 de Junho de 2016.

Serra do Mel/ RN 15 de Janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

CPF:076.120.674-47

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**38B90439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Luciana**



**Fernandes de Oliveira** aprovado em Concurso Público no cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 076/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 01 de Fevereiro de 2018 e término em 01 de Maio de 2018, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN 23 de Janeiro de 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
CPF:076.120.674-47

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C78F7E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Juliana Rochelle Regis Lopes** aprovada em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 017/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 11/01/2018 e término em 11/04/2018, correspondente ao período de 01 de Março de 2012 a 01 de Março de 2017.

Serra do Mel/ RN 11 de Janeiro de 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
CPF:076.120.674-47

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D5D2F92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Karla Kamuraite M. Vieira** aprovada em Concurso Público no cargo de Analista de Finanças, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 012/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 02 de Janeiro de 2018 e término em 02 de Abril de 2018, correspondente ao período de 01 de Março de 2012 a 01 de Março de 2017.

Serra do Mel/ RN 02 de Janeiro de 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
CPF:076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**69CB3B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Erivaneide Zacarias da Costa** aprovado em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 267/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 01 de Março de 2018 e término em 01 de Junho de 2018, correspondente ao período de 03 de Julho de 2010 a 03 de Julho de 2015.

Serra do Mel/ RN 01 de Março de 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
CPF:076.120.674-47

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**AE9273FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria da Conceição Viana Torres** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 042/2010.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 01 de Agosto de 2018 e término em 01 de Novembro de 2018, correspondente ao período de 01 de Março de 2010 a 01 de Março de 2015.

Serra do Mel/ RN 20 de Abril de 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
CPF:076.120.674-47

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**81798A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Thiago José Felix** aprovado em Concurso Público no cargo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 002/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 02 de Abril de 2018 e término em 02 de Julho de 2018, correspondente ao período de 15 de Fevereiro de 2012 a 15 de Fevereiro de 2017.

Serra do Mel/ RN 02 de Abril de 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
CPF:076.120.674-47

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:DF1238EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Daniel de Souza Cavalcanti** aprovado em Concurso Público no cargo de Professor, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 101/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 25 de Abril de 2018 e término em 25 de Julho de 2018, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 25 de Abril de 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
CPF:076.120.674-47

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:30C9C1F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 – TOMADA D  
EPREÇO Nº 009/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº  
1710100033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de novembro de 2018 e termo final em 30 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:02A6C954**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 PROC ADMINIST MSNN/RN  
Nº 1803280001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 051/2018; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 137.932,30 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos); VALOR SUPRIMIDO: R\$ 31.544,43 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:294CC45B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 351/2018**

**PORTARIA Nº: 351/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Pombal a Patos-PB	06 de novembro de 2018	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Pombal a Patos-PB, no(s) dia(s) 06 de novembro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente que estava internado em Pombal-PB para Patos-PB conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:D67D5863**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 352/2018**

**PORTARIA Nº: 352/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	07 de novembro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de novembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:77CEA6C8**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 353/2018**

**PORTARIA Nº: 353/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	08 de novembro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de novembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:284B2970**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 181/2018**

**PORTARIA Nº 181/2018**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
ADESÃO AO PROGRAMA DE  
APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011 e 699/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 699/2018), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 1.190,80 (um mil cento e noventa reais e oitenta centavos), em virtude da aposentadoria à servidora municipal **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 81, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 406.747.034-72, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 819.535 - SSP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** A indenização prevista na Lei Municipal nº 699/2018 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, notadamente os efeitos da Portaria nº 156/2018 e gerando seus efeitos a partir de 13 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:6CBF916E**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 182/2018**

**PORTARIA Nº: 182/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal FRANCIDALVA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 621, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02 janeiro a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, notadamente os efeitos da Portaria nº 160/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:699D337A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DA REUNIÃO**

Aos cinco 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, as 10:00h. na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha, presente os servidores, Concebida da Luz Neta Pereira, portadora do cpf n 481.416.904-34 e Jaciara Augusta Pereira Alves, portadora do cpf n 012.878.614-07 e a senhora Irani Cléa Alves dos Santos portadora do cpf n 736.653.044-15, respectivamente presidente e membros da comissão de sindicância, designada pela portaria n:104/2018 – GP de 01 de novembro do ano de 2018, do Prefeito Municipal Jose Antônio de Medeiros Clemente, deliberando-se preliminarmente o exame dos autos dos processos, procedeu-se um conversa com a leitura do relatório e foi identificado um número considerável de falta, outros com apresentação de justificativas, apresentação de atestados médicos, e o comportamento do docente com relação aos discentes, tem no relatório fatos sobre o comportamento da direção e do professor. Ficando acordado a entrega da ata a PAULO CESAR PADILHA, para conhecimento dos autos.

Após análise dos autos, decidiu-se que vamos aguardar apresentação da defesa que terá até o dia 16 de novembro pessoalmente ou por escrito. Nada mais havendo a tratar, eu Concebida da Luz Neta Pereira na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

CPF N 481.416.904-34

**JACIARA AUGUSTA PEREIRA ALVES**

CPF N 012.878.614-07

**IRANI CLÉA ALVES DOS SANTOS**

CPF N 736.653.044-15

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:6F88C5F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 106/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **JOSUÉ DE MEDEIROS**, lotado a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação 1/2 (Meia Diária) no dia 12/11/2018 e uma 1/2 (Meia Diária) no dia 13/11/2018 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 12 e 13 de novembro de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO “OS DESAFIOS PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM 2019”**.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:9F668854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA – TOMADA DE PREÇO  
Nº 002/2018**

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**AVISO DE ALTERAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

Retifica o edital de licitação - TP Nº. 0002/2018 - mudança de data de abertura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação do hospital do município de SEVERIANO MELO/RN. Convenio nº 851323/2017 – Município/Ministério da Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES – Fica retificado a data de entrega dos envelopes de 20/11/2018 para data de **28/11/2018 às 08:30 horas** - tendo em vista o que dispõe o art. 21, paragrafo segundo, inciso III, da LEI Nº 8.666. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, Na Av: Benvenuto Holanda 209, centro – SEVERIANO MELO/RN ou através do email:licitacoespmsevmelo@gmail.com,

SEVERIANO MELO/RN, 09 de novembro de 2018.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:70A56D35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 136/2018**

Severiano Melo,RN 24 de Outubro de 2018.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 010/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Srª. MARIA NILA DE PAIVA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 165, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de janeiro de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 18 de Outubro de 2018 à 18 de Dezembro de 2018, totalizando os 60 (sessenta dias) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Outubro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
Secretária de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**E327B8F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2018/SMSSM - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 001/2017/SMSSM, que trata da qualificação profissional dos servidores atuantes nas Equipes de Atenção Básica do Município de Severiano Melo/RN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento 07 de do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Severiano Melo/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal a servidora Danielly Hallany de Bessa Cavalcante (Nº Contrato.: 02050003), no período de 08/10/2018 a 16/11/2018.

**Parágrafo Único.** Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do curso em que o profissional estiver matriculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando com efeitos retroativos a 08/10/2018.

Severiano Melo/RN, em 15 de outubro de 2018.

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**42914750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 045/2018**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **64.400,00** (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0206		Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
0009	Educação					
2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339039	Outro Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	R\$	14.400,00	
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>14.400,00</b>	

02 – Poder Executivo

0206		Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
0009	Educação					
2.024	Manutenção do Programa Alimentação Escolar Fundamental - PNAE					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	01060	R\$	50.000,00	
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>64.400,00</b>	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0206		Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
0009	Educação					

2.023	Programa Novo mais Educação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01060	RS	50.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>

## 04– Fundo Municipal de Assistência Social

<b>04</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa de Ações da Assistência Social				
2.072	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação de Tempo Determinado	Fonte	01000	RS	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	RS	13.400,00
<b>Total da Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>14.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>RS</b>	<b>64.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:069C1ACE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM MÓVEL**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAIPU/RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS DE TAIPU/RN.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAIPU/RN, com Sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, CEP: 59.565-000, com CNPJ vinculado ao do Município de Taipu/RN, sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor **RAFAEL BARBALHO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 090.363.294-26, com endereço residencial na Rua Coronel Manoel Eugênio nº xxx, Centro, Taipu/RN, legítima proprietária e possuidor do equipamento descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE** e a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS DE TAIPU/RN, com Sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, com CNPJ vinculado ao do Município, sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Comunicação, Senhora **JOSIEDNA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileira, casada, capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 030.736.054-79, com endereço residencial na Comunidade de Cachoeira, Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** de acordo com as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso de 01 (um) COMPUTADOR conforme descrito abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DO COMPUTADOR:**

**NOTEBOOK** – Processador 2.5 GHZ expansível até 3.1 GHZ, Cache de 3MB; Memória 4GB DDR4 2400 MHz; Disco rígido (HD) de 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo integrada HD Graphics; Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas com Truelife;

**Teclado ABNT2 com teclas numéricas; Touch Pad; CD e DVD-RW; Placa de rede 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); Portas 1VGA, 1 HDMI, 1USB 3.0, 2USB 2.0, Leitor de cartões 4 em 1 9SD, MMC, SDHC, SDXC), rj45, Entrada de microfone e saída para fone de ouvido; Câmara Widescreen de alta definição (720 p) integrais; Bivolt; Sistema Operacional Windows 10 Pro; Garantia mínima de 01 ano. Devidamente Tombado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Setor de Patrimônio Público Municipal de Taipu/RN sob nº 14135. Adquirido através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, Registro de Preço 91/2017, com fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em que teve como vencedora do certame licitatório a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido, sem necessidades em indenizar a Secretaria beneficiada, e ainda, que a Secretaria requisitará a devolução da posse do bem tão logo seja constatado que o mesmo esteja sendo utilizado com desvio de finalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O equipamento a ser cedido totaliza **R\$ 2.505,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento é de **26 (vinte e seis) meses** e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO**

O equipamento objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para a execução de atividades afins, considerando a necessidade constante da Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais em melhorar as condições de trabalho, referente a manutenção das atividades de publicações dos atos administrativos do Governo Municipal e das matérias dos eventos culturais e esportivos do nosso município.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES****O CESSIONÁRIO obriga-se a:**

Cuidar do equipamento como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo;  
Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros;  
Ao término do contrato, devolver o equipamento, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão;  
A partir da transmissão da posse do equipamento, assume as responsabilidades pelo uso inadequado do bem, tais como danos a terceiros.

**O CEDENTE obriga-se a:**

Entregar o equipamento ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na Cláusula Quarta deste termo;  
Garantir, durante a vigência deste instrumento, o uso pacífico e gratuito do equipamento pelo **CESSIONÁRIO**.

**CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo de cessão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, será providenciada pela PMT nossa termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o livre acesso ao equipamento objeto desta cessão aos servidores municipais incumbidos das tarefas de manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação e Assuntos Especiais, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Taipu/RN, 01 de novembro de 2018.

Cedente:

Secretaria Municipal de Administração

**RAFAEL BARBALHO DA CRUZ**

Secretário

Cessionário:

Secretaria Municipal de Comunicação e Assunto Especiais

**JOSIEDNA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**

Secretária

**TESTEMUNHAS:**

1)  
CPF

2)  
CPF

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**56069472

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP**

No “EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 1877, onde lê-se “Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento às necessidades da Administração Municipal”, leia-se “Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na gerência de terceirização de serviços de apoio administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal”.

Tangará/RN, em 22 de outubro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**2346AF14

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP**

No “EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 1877, onde lê-se “Registro de preços para contratação futura de empresa

especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento às necessidades da Administração Municipal”, leia-se “Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na gerência de terceirização de serviços de apoio administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal”.

Tangará/RN, em 22 de outubro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**35CCA420

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP**

No “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 1877, onde lê-se “Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento às necessidades da Administração Municipal”, leia-se “Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na gerência de terceirização de serviços de apoio administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal”.

Tangará/RN, em 22 de outubro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**7EA7512F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2018-GP**

**Portaria nº 143/2018-GP.**

Tangará/RN, em 08 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador Geral de Obras” da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **Elieser Ramalho de Mendonça**, portador do CPF/MF 811.859.878-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**12054930

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 000006/2018 APOSENTADORIA DO ART. 6º DA EC 41/2003 - PROFESSOR**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**

**Portaria nº 000006/2018**

Tangará/RN, 07 de novembro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora IZABEL CRISTINA DA SILVA.*

**O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG nº 979271 SSP/RN, CPF nº 490.156.644-04, Efetiva, no cargo PROFESSOR PM III G, Matrícula Funcional nº 761, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de junho de 2005, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, regulamentado em âmbito Municipal no art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000005/2018, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos e 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**OTACÍLIO BARRETO NETO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:65ECFF39**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 391/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 391/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **907/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de novembro de

2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:A98D492A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 392/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 392/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **908/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de Novembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:E3B6E171**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 393/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 393/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.



A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 909/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **MARCOS ANTONIO BRITO LEITE** portador do **CPF: 328.660.448-86** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de Novembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**8E82BE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 328/2018**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 111/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E LIDERANÇAS SOCIAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

O Termo de Referência contendo toda a descrição do objeto poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), até o dia 13 de Novembro de 2018.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), até o dia 14 de Novembro de 2018, as 14hs, onde será verificado a menor proposta para realização dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 07 de Novembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**79C651D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2018 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

**ELIZA HELENA DA COSTA DANTAS CALDAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.678.694-54, no Cargo de Provisão em Comissão de Assessora Técnica, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm sua eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**E47C96DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 037/2018**

**PREF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1810250005.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos.

**ASSUNTO:** Aquisição de Lavadora e material para manutenção do palco do Jêgódromo Municipal.

**TERMO DE DISPENSA Nº 037/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.934,21 (Quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Lavadora e material para manutenção do palco do Jêgódromo Municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretarias Municipais.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Outubro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**F5B5DC3E

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 037/2018**  
– PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1810250005

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA**

DISPENSA Nº 037/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1810250005

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO PALCO DO JEGÓDROMO MUNICIPAL**;  
PRAZO PARA FORNECIMENTO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Compra; VALOR GLOBAL: R\$ 4.934,21 (Quatro Mil e Novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0013.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Sec de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 44.90.52- Equipamento e Material Permanente FONTE: 01000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Outubro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**45F2403A

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA Nº 039/2018**

**PREF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1811080018.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 039/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, perfazendo a importância global de **R\$ 8.040,00 (Oito Mil e quarenta reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Material pré-moldado**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos

Batistas/ Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**36F426EA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA

#### DISPENSA Nº 079/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no importe global estimado de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 08 de novembro de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**AB97F71E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA

#### DISPENSA Nº 081/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **J. D. ALVES MISAEL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.202/0001-78, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS: DENGUE, ESQUISTOSSOMOSE E LEISHMANIOSE, COORDENADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no importe global estimado de R\$ 6.908,30 (seis mil, novecentos e oito reais e trinta centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 08 de novembro de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**05848162

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 052, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a convocação ordinária da I Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a necessidade de avaliar a situação atual da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar a situação atual da Política e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Touros/RN, no dia 21 de novembro de 2018, no Centro Pastoral da Igreja São Pedro, no horário das 08h00min às 13h00min.

Art. 3º - O evento terá como tema central **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”**.

Art. 4º - Para a organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA.

Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PORTO FILHO**, Prefeitura Municipal de Touros, em 07 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**5FA14CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 62/2018-RP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 62/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 62/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-5UL

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00002 - PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-10UL

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00003 - PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-20UL

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00004 - PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-50UL

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00005 - PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-100UL

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00006 - PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-200UL

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00007 - PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-1000UL

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00008 - PIPETA GRADUADA 20ml

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00009 - PIPETA GRADUADA 10ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - PIPETA GRADUADA 5ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00011 - PIPETA GRADUADA 2ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - PIPETA GRADUADA 1ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - LÂMINA FOSCA C/50  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - LÂMINA LISA C/ 50  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - LAMINULA DE QUARTZO 20x26  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00016 - LAMIULA 24x32 C/ 100  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - CÂMARA DE NEUBAUER BRIGHT LINE (ESPELHADA)

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 305,000 (Trezentos e Cinco Reais).

Item: 00018 - BASTÃO DE VIDRO 8 A 9 X 300MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00019 - PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 10ml  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00020 - PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 50ml  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00021 - PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 100ml  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00022 - PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 250ml  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00023 - PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 1000ml  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00024 - TUBO DE ENSAIO 12/75mm  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00025 - TUBO DE ENSAIO 15/100mm  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00026 - PLACA DE KLINE PARA VDRL  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00027 - PONTEIRAS UNIVERSAL AMARELA  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00028 - PONTEIRAS UNIVERSAL AZUL  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00029 - PI-PUM - ASPIRADOR PARA PIPETAS DE VIDRO 10ml  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - TERMO-HIGROMETRO  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00031 - TERMOMETRO PARA ESTUFA 10C A 320C  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00032 - TERMÔMETRO P/ GELADEIRA DIGITAL DE MAX-MIN  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00033 - RELÓGIO DESPERTADOR  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00034 - LANCETAS PACOTE COM 200 UNID.  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - TUBO CÔNICO PARA SEDIMENTAÇÃO  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00036 - ESTANTE LI P/ DIFMETRO 13mm-50 TUBOS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00037 - ESTANTE LI P/ DIFMETRO 16mm-50 TUBOS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00038 - ESTANTE LI PP 21mm-40 TUBOS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - ESTANTE LI PP 17mm-60 TUBOS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - ESTANTE LI PP 13mm - 90 TUBOS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - ALMOTOLIA BICO RETO 250ml TRANSLÚCIDO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00042 - ALMOTOLIA BICO RETO 500ML TRANSLÚCIDO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - ALMOTOLIA BICO CURVO 250ML TRANSLÚCIDO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00044 - ALMOTOLIA BICO CURVO 500ML TRANSLÚCIDO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00045 - ESTANTE PARA 6 PIPETAS  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 102,500 (Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - COPO DE SEDIMENTAÇÃO C/BICO DOSADOR-200ml  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - PAPEL FILTRO 9cm  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00048 - CAIXA TUBO CAPILAR P/ HEMATOCRITO-COM 500un SEM HEPARINA  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00049 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE VIDRARIA(P/M/G)  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - GLICOSE ENZIMATICA 500ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00051 - TRIGLICERIDEOS 500ml-COM LCF(FATOR CLAREANTE LIPÍDICO)  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 750,000 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00052 - COLESTEROL HDL DIRETO 240ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.280,000 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00053 - UREIA UV 300ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00054 - CREATININA CINETICA 250ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00055 - ACIDO URICO ENZIMÁTICO MONOREAGENTE 250ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00056 - TGO 100ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00057 - TGP 100ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00058 - BILIRRUBINA DIRETA P/ AUTOMAÇÃO 375ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00059 - CKMB LIQUI-UV 100ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00060 - CK NAC LIQUI-UV 100ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00061 - GAMA GT 100ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00062 - FOSFATASE ALCALINA P/ AUTOMAÇÃO 100ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 208,000 (Duzentos e Oito Reais).

Item: 00063 - ALFA AMILASE 120ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 555,000 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00064 - LDH LIQUI-UV 100ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00065 - PROTEÍNAS TOTAIS 500ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00066 - ALBUMINA 500ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00067 - CALIBRADOR C/ PARAMETROS BIOQUÍMICOS 4x5ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00068 - SORO P/CONTROLE DE QUALIDADE C/PARAMETROS BIOQUÍMICOS 6x5ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 555,000 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00069 - REAGENTE DILUENTE 20 litros  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00070 - REAGENTE LISANTE 1000ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 305,000 (Trezentos e Cinco Reais).

Item: 00071 - REAGENTE DETERGENTE 1000ml  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00072 - SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,000 (Sessenta e Um Reais).

Item: 00073 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TAP-12ml  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00074 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TTPA-18ml  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00075 - KIT DE REAGENTES P/REALIZAÇÃO DE NA, K e CA++  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 925,000 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00076 - ÁCIDO CLORÍDICO A 2%-500ml  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00077 - AGUA DEIONIZADA 5000ml  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00079 - ÁLCOOL METÁLICO-1000ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00080 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20ml  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - ANTICOAGULANTE EDTA 20ml  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - ANTOCOAGULANTE FLUORETO 20ml  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - ASLO-100 TESTES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00084 - BETA HCG-TESTE DE GRAVIDEZ-100 TESTES  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00087 - CORANTE AZUL DE METILENO 500ml  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00088 - CORANTE FUSCINA DE ZIEHL 500ml  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00089 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO-3x500ml  
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,000 (Sessenta e Um Reais).

Item: 00090 - CURATIVO P/ PUNÇÃO VENOSA-CX C/ 50 UNIDADES  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00091 - DENGUE TESTE RÁPIDO-25 TESTES  
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018



Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 635,000 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00092 - FATOR REUMATÓIDE-100 TESTES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 134,000 (Cento e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00093 - FITA DE URINA 13 ÁREAS-CX COM 100 TIRAS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 156,000 (Cento e Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00094 - HBSAG TESTE RÁPIDO-40 TESTES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00095 - HCV TESTE RÁPIDO-40 TESTES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00096 - HIV TESTE RÁPIDO-100 TESTES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00097 - LUGOL FORTE 1000ML  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00098 - PCR-100 TESTES  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00099 - PSA TESTE RÁPIDO-40 TESTES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 410,000 (Quatrocentos e Dez Reais).

Item: 00100 - SANGUE OCULTO NAS FEZES(SEM DIETA)-40 TESTES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 475,000 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00101 - SORO ANTI-A-10ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00102 - SORO ANTI-AB-10ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00103 - SORO ANTI-B-10ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - SORO ANTI-RH D-10ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,000 (Sessenta e Um Reais).

Item: 00105 - SORO CONTROLE RH  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00106 - TROPONINA TESTE RÁPIDO-20 TESTES  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00107 - VDRL-SÍFILIS - 10ml 500 TESTES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00108 - BILIRRUBINA TOTAL P/ AUTOMAÇÃO-375 ml  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00109 - COLESTEROL 500ml  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/10/2018

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 325,000 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira  
Código Identificador:6511C803

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 62/2018-RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
62/2018-RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta e um dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de material para manutenção e funcionamento do laboratório de análises da Unidade de Saúde Dom Eliseu Mendes neste município de Umarizal/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) -$	$- I/(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/2018-RP, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 31 de Outubro de 2018

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06

Contratado

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

**Código Identificador:**88F43868

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018-RP****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018-RP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 63/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de material de Construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Infra-estrutura; Saúde e Assistência Social deste município de Umarizal/Rn

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir

os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM= Encargos Moratórios**

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 63/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 63/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 06 de Novembro de 2018

#### **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

#### **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME**

C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73

Contratado

#### **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME**

C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70

Contratado

#### **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**

C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18

Contratado

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**5DE82969

### **CPL** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº** **63/2018-RP**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº** **63/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 63/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.895,000 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00002 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - ARAME RECOSIDO

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BARROTE MAÇARANDUBA 6,5x5,0

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - BRITA

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00006 - CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0x3,5

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - CIMENTO DE 50 KG

Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00008 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00009 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - COMPENSADO 04mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00011 - COMPENSADO 08mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA  
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00012 - COMPENSADO 10 mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00013 - COMPENSADO 12 mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 93,500 (Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - COMPENSADO 15mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00015 - COMPENSADO DE 18mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00016 - FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00017 - LAJOTA  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 700,000 (Setecentos Reais).  
Item: 00018 - LOURO SERRADO EM PRANCHA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.025,000 (Dois Mil, Vinte e Cinco Reais).

Item: 00019 - LOURO SERRADO EM TÁBUA  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.025,000 (Dois Mil, Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)  
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00022 - PORTA LISA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00023 - PREGO 11/2 X 13  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00024 - PREGO 2 1/2 X 10  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00025 - PREGO 3 1/2 X 8  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018  
Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5  
Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00027 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,850 (Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,550 (Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,450 (Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2

Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00031 - TELHA COLONIAL TIPO 1ª

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00032 - TIJOLO CERÂMICO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00033 - TRELIÇA TG12

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - TRELIÇA TG8

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00036 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00038 - VIGA MAÇARANDUBA 6,5x10

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - VIGA MAÇARANDUBA 6,5x12

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 16,850 (Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - VIGA MAÇARANDUBA 6,5x15

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R\$ 21,900 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - VIGA MAÇARANDUBA 6,5x20

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00042 - TELHA BRASILITE OU FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10m

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

**Código Identificador:**4301E7F0

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 63/2018-RP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 63/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a



adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 63/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.895,000 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00002 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - ARAME RECOSIDO  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BARROTE MAÇARANDUBA 6,5x5,0  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - BRITA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00006 - CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0x3,5  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - CIMENTO DE 50 KG  
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00008 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00009 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - COMPENSADO 04mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00011 - COMPENSADO 08mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00012 - COMPENSADO 10 mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00013 - COMPENSADO 12 mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 93,500 (Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - COMPENSADO 15mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00015 - COMPENSADO DE 18mm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00016 - FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00017 - LAJOTA  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 700,000 (Setecentos Reais).

Item: 00018 - LOURO SERRADO EM PRANCHA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.025,000 (Dois Mil, Vinte e Cinco Reais).

Item: 00019 - LOURO SERRADO EM TÁBUA  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.025,000 (Dois Mil, Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)  
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00022 - PORTA LISA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00023 - PREGO 11/2 X 13  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00024 - PREGO 2 1/2 X 10  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00025 - PREGO 3 1/2 X 8  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5  
Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00027 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,850 (Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,550 (Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,450 (Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2  
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00031 - TELHA COLONIAL TIPO 1ª  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00032 - TIJOLO CERÂMICO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00033 - TRELIÇA TG12  
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - TRELIÇA TG8  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00036 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m  
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00038 - VIGA MAÇARANDUBA 6,5x10  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - VIGA MAÇARANDUBA 6,5x12  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,850 (Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - VIGA MAÇARANDUBA 6,5x15  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,900 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - VIGA MAÇARANDUBA 6,5x20  
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00042 - TELHA BRASILITE OU FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10m  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**1FF38049

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

*EMENTA: Alteração da Portaria 098/2017 Substituindo membro da Vigilância Sanitária do Município de Umarizal(RN).*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Altera o Art. 1º da Portaria 098 de 09 junho de 2017 que dispõe os membros da Comissão de Vigilância Sanitária, substituindo a Coordenadora de Vigilância Sanitária **VERUZA DIAS DE PAIVA** por **RAÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO**.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de novembro do corrente ano

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de novembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**496DE3D5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 150/2018 de 08 de NOVEMBRO de 2018**

*EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício Nº912/2018 (PAV nº 20674/2018, de 25 de outubro de 2018, expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedida a renovação da cessão funcional da servidora **ANTÔNIA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 01002-1 ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum do município de Umarizal.

*Parágrafo Único* – Caberá ao município o ônus da remuneração salarial devida ao servidor ora cedido.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

*Parágrafo Único* – A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 3º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2019 e término em 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de novembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**AF6C3A42

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº151/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº151/2018 de 08 de NOVEMBRO de 2018**

*EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício Nº912/2018 (PAV nº 20674/2018, de 25 de outubro de 2018, expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedida a renovação da cessão funcional da servidora **ANTÔNIA ROBERTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 010041-2ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum do município de Umarizal.

*Parágrafo Único* – Caberá ao município o ônus da remuneração salarial devida ao servidor ora cedido.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

*Parágrafo Único* – A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 3º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2019 e término em 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de novembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**69425437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº076/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº076/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 164.530,67 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 164.530,67 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos). , para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 80.530,67 (Oitenta mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Um. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Funcão 26: Transporte**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo.**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 164.530,67 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 164.530,67 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

Valor: 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.045,15 (Seis mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 15: Urbanismo

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação E Reforma De Prédios Públicos

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.440,06 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e seis centavos).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 15: Urbanismo

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação E Reforma De Prédios Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 588,77 (Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura

Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade 1018: Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 28.347,33 (Vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade 1022: Construção E/Ou Recuperação de Calçadas na Zona Urbana do Município

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 17.502,62 (Dezessete mil e quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

**Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana.**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 1024: Manutenção Do Sistema De Resíduos Sólidos.**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 3.606,74 (Dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1042: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1041: Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1040: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1040: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1040: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Total da anulação: R\$ 164.530,67 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 07 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:BC30E509**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº077/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.****DECRETO Nº077/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 12: Educação.****Sub-Função 362: Ensino Médio.****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN****Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.****Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos****Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 12: Educação.****Sub-Função 362: Ensino Médio..****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN****Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.****Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos****Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 12: Educação.****Sub-Função 361: Ensino Fundamental.****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN****Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.****Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos****Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 12: Educação.****Sub-Função 365: Educação Infantil.****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2036: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil - PNATE/PETERN****Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.****Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos****Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde****Função 17: Saneamento****Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano****Programa 0131: Saneamento Básico****Projeto/Atividade 1044: Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema****Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos****Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Total da anulação: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 08 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:53006EA3**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018****Objeto: Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais – Ana Karolayne Bezerra da Silva.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2018 – Processo nº. 02.276/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Upanema/RN, 08 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:CF97764E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 087/2018****Processo n.º 02276/2018****Dispensa de Licitação n.º 087/2018****Interessado: Fundo Municipal de Saúde****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais – Ana Karolayne Bezerra da Silva”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE:** CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICA E IMUNOLÓGICA DE MOSSORO S/C LTDA, CNPJ: 12.755.732/0001-70, **ITEM:** 0015824 – Teste de intolerância alimentar, **VALOR TOTAL:** R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral à população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente é uma criança de 3 anos, moradora do Assentamento Bom Lugar, há oito meses sofre com alergia, sem diagnóstico preciso para os sintomas. Depois da consulta com o Dr. Domingos Lamarque (CRM 8848), seu laudo foi de doença bolhosa crônica, necessita de exames laboratoriais específicos para investigar alergias alimentares e tóxica. Estes exames não são oferecidos pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Mediante a falta de condições financeiras da família da paciente, solicito providências para garantir a realização dos exames, pois uma boa assistência à saúde, é indispensável para ter qualidade de vida, como assegura a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, título VII, Cap. III, Seção II, DA SAÚDE, art. 196: a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 08 de novembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**4F15220B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**024/2018**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 024/2018, **objetivando o**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN, **abertura** dia 22 de novembro 2018, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 09 de setembro de 2018

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**0D25F784

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º ADITIVO-TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 20180017**

3º (TERCEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.538.688/0001-23, estabelecida na SANTA FÉ, Nº 85-A, ZONA RURAL DE JUNDIÁ-RN, neste ato representado pelo Sr Ademir Pedro do Nascimento, portador do CPF/MF: 039.422.838-32, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a alteração do valor contratado em virtude de solicitação da Caixa Econômica Federal buscando dar funcionalidade a obra de construção de uma quadra descoberta objeto do contrato de nº 20180017 celebrado em 13 de março de 2018.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR:**

Valor do contrato original: R\$ 76.278,60 (setenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);  
Valor da alteração: R\$ 8.160,35 (oito mil cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos), correspondendo a 10,70% do valor total contratado;  
Valor atualizado: R\$ 84.438,95 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).  
Este aditivo terá sua validade a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 12/03/2018, entre o Município de Várzea/RN e a empresa NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.538.688/0001-23.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 05 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:150670DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 032/2018**

*Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**o senhor **JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**, Secretário Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 003/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

**Art. 2º**Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 08 de Novembro de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:EEDB14BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 033/2018**

DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. **EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS L DOS ANJOS**, do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Obras, Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:F6EBD2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 030/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/18  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 030/2018.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL.**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**ALCANTARA & FILHOS LTDA EPP**, CNPJ: **03.575.828/0001-66**, vencedor do item único, totalizando **R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 31/10/2018 A 31/10/2019.

VERA CRUZ/RN, 31 de Outubro de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:D33302A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 030/2018 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 - PP**

**O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018, torna público que às **09:00** do dia **21/11/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das necessidades de diversas Secretarias Municipais, bem como do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 08/11/2018.



**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FBA4BD90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1406/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 07 A 08 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**40763315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1407/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 07 a 08 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1F5ADA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1408/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EF969288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1409/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4FE93D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1410/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 08 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência ,tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**88C61E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1375/2018 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 31 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência ,tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**05B1ACC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º. 0150/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1374/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.374/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Execução de Pavimentação em Diversas Ruas no município de Apodi”: Rua Projetada e Rua Luiz Antônio Torres (trecho), na Zona Urbana, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.171	Execução de Pavimentação em Diversas Rua no Município de Apodi: Rua Projetada e Rua Luiz Antônio Torres (trecho)				
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	270.476,19
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	9.523,81
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Transferências do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 1.054.048-28/2018 e Superávit Financeiro de Exercício Anterior, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Transferências do Ministério das Cidades - Contrato de Repasse nº 1.054.048-28/2018	Fonte	01024	R\$	270.476,19
Superávit Financeiro de Exercício Anterior	Fonte	03121	R\$	9.523,81
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>280.000,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B0302A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0151/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº **1375/2018** e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.375/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **12.000,00 (Doze mil reais)**, nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral Para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01002	R\$	12.000,00
<b>Total de Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral Para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	01002	R\$	12.000,00
<b>Total Geral de Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F75345BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0153/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.838,00 (Treze mil oitocentos e trinta e oito reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1377/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.377/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 13.838,00** (Treze mil oitocentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	01121	R\$	13.838,00
<b>Total de Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>13.838,00</b>
<b>Total Geral de Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>13.838,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade Orçamentária	9099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	90000000	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99000000	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	99990000	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	99999900	Reserva de Contingência	Fonte	01121	R\$	13.838,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>13.838,00</b>
<b>Total Geral da Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>13.838,00</b>

**3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E98B94A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0155/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 276.999,00 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1380/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.380/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 276.999,00** (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	173	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bamburral				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01014	R\$	199.993,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	77.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>276.993,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	125	Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Bico Torto - Emenda impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	46.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>46.000,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	148	Construção de Unidade Básica de Saúde em Juazeiro I, Região do Vale do Apodi - Emenda impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	31.000,00
Transferências do Fundo Nacional de Saúde proposta 11424.6580001/17-006			Fonte	01014	R\$	199.993,00
<b>Total</b>						<b>230.993,00</b>
						<b>276.993,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C775759C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0156/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1381/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.381/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.3	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	30.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>47.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	12	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.40	Recuperação de Dessalinizadores no município de Apodi – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material permanente	Fonte	01121	R\$	20.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.47	Reestruturação do Consultório Médico da Baixa Fechada – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	40002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Sub função	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	17.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>47.000,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:74BBDB70**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0157/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1382/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.382/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	174	Aquisição de Ambulância Semi Uti para Ações de Saúde do Município de Apodi – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	180.000,00
<b>Total da ação</b>					<b>R\$</b>	<b>196.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	16.000,00

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	8	Programa de Desenvolvimento da Cadeia Livre da Agricultura Familiar – Emenda Impositiva				
Ação	1.27	Revitalização da Feira Livre da Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	46.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.47	Reestruturação do Consultório Médico da Baixa Fechada – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	10.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.28	Aquisição de Ambulância para Unidade Básica de Saúde do Distrito de Melancias – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	64.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.39	Aquisição de Ambulância para Ações de Saúde do Município de Apodi – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	60.000,00

**3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6B64A5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0154/2018**

Gabinete do Prefeito  
**DECRETO Nº. 0154/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1378/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.378/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Orçamentária Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	172	Instalação de Academia Popular – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de	449000	Aplicações Diretas			
Aplicação Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material permanente	Fonte	01000	R\$ 36.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de	330000	Outras Despesas Correntes			
Despesa Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$ 36.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

**3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F45465E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4766, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a estrutura e categorização das unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As unidades escolares da rede municipal de ensino ficam classificadas e organizadas em PORTES de acordo com sua composição, número de estudantes matriculados no ano letivo vigente e nível de ensino ofertado.



Art. 2º. A classificação das unidades de ensino em PORTES terá cinco categorias distintas de organização, sendo utilizados os algarismos romanos de I a V para caracterizá-los, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Os profissionais da educação pública municipal serão designados para atuarem em cada unidade de ensino da zona urbana ou rural de acordo com a categoria em que o estabelecimento estiver classificado, os turnos em funcionamento e a formação profissional adequada para o desempenho da função, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Os profissionais da educação pública municipal são os professores, trabalhadores em educação e demais funcionários, legalmente admitidos e que atuam na Educação Básica da rede municipal de ensino.

Art. 4º O exercício das funções docentes, gestão e suporte pedagógico para a Educação Básica nas modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos obedecerão aos dispositivos constantes no Estatuto do Magistério e na LDBEN – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 5º Para atuação nas salas de recursos multifuncionais que são ambientes para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, o professor deverá ter formação que o habilite para o exercício da docência e curso específico de aperfeiçoamento na área de Educação Inclusiva, podendo ser inicial ou continuada.

Parágrafo único. A necessidade e quantidade do professor na escola para atuar no serviço de Atendimento Educacional Especializado ficam condicionadas à demanda existente, a partir das condições específicas dos estudantes.

Art. 6º. Na ausência de um agente educativo portador de habilitação específica para atuar na biblioteca escolar, esse espaço de produção do conhecimento, mediação da leitura e da informação deverá ser preenchido por um professor investido legalmente no cargo e que possua nível médio na modalidade normal ou qualquer licenciatura.

Art. 7º. Tendo em vista a baixa densidade populacional no campo, suas características e os perfis das unidades de ensino localizadas nas diversas comunidades rurais, caberá à SE-MEC avaliar cada cenário junto ao estabelecimento, na busca das adequações que se fizerem necessárias para o seu funcionamento satisfatório.

Art. 8º. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à luz da legislação vigente, para dirimir as eventualidades que possam manifestar-se.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.457, de 21 de dezembro de 2005 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, 08 de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JORIAN PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## ANEXO I – ESTRUTURA E CATEGORIZAÇÃO DE UNIDADES

### PORTE I – ESCOLAS DE 1001 ESTUDANTES OU MAIS

NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO	CONTINGENTE/TURNO			TOTAL
			INTEGRAL			
GERENCIAL	PROFESSOR	DIRETOR			1	1
		VICE DIRETOR			1	1
		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	1	-	2
SUPORTE PEDAGÓGICO	PROFESSOR	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	2	2	2	6
SRM		AEE	1	1	1	3
-		AUX. BIBLIOTECA	1	1	1	3
SUPORTE ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SECRETARIA	2	2	1	5
SUPORTE OPERACIONAL	ASG	ASG	3	3	2	8
	MERENDEIRA	MERENDEIRA	2	2	1	5
	VIGILANTE	PORTEIRO	1	1	1	3
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>13</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>37</b>

### PORTE II – ESCOLAS DE 501 A 1000 ESTUDANTES

NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO	CONTINGENTE/TURNO			TOTAL
			INTEGRAL			
GERENCIAL	PROFESSOR	DIRETOR			1	1
		VICE DIRETOR			1	1
		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	-	-	1
SUPORTE PEDAGÓGICO	PROFESSOR	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	2	2	2	6
SRM		AEE	1	1	1	3
-		AUX. BIBLIOTECA	1	1	1	3
SUPORTE ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SECRETARIA	1	1	1	3
SUPORTE OPERACIONAL	ASG	ASG	3	3	1	7
	MERENDEIRA	MERENDEIRA	2	2	1	5
	VIGILANTE	PORTEIRO	1	1	1	3
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>12</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>33</b>

### PORTE III – ESCOLAS DE 301 A 500 ESTUDANTES

NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO	CONTINGENTE/TURNO			TOTAL
GERENCIAL	PROFESSOR	DIRETOR	INTEGRAL			1
		VICE DIRETOR				1
		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	-	-	1
SUPORTE PEDAGÓGICO		SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	1	1	1	3
SRM		AEE	1	1	1	2
-		AUX. BIBLIOTECA	1	1	1	3
SUPORTE ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SECRETARIA	1	1	1	3
SUPORTE OPERACIONAL	ASG	ASG	2	2	1	5
	MERENDEIRA	MERENDEIRA	2	2	1	5
	VIGILANTE	PORTEIRO	1	1	1	3
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>27</b>

**PORTE IV – ESCOLAS DE 151 A 300 ESTUDANTES**

NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO	CONTINGENTE/TURNO			TOTAL
GERENCIAL	PROFESSOR	DIRETOR	INTEGRAL			1
		VICE DIRETOR				1
		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	-	-	1
SUPORTE PEDAGÓGICO		SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	1	1	1	1
SRM		AEE	1	-	-	3
-		AUX. BIBLIOTECA	1	1	1	3
SUPORTE ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SECRETARIA	1	1	1	3
SUPORTE OPERACIONAL	ASG	ASG	1	1	1	3
	MERENDEIRA	MERENDEIRA	1	1	1	3
	VIGILANTE	PORTEIRO	1	1	1	3
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>08</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>22</b>

**PORTE V – ESCOLAS DE ATÉ 150 ESTUDANTES**

NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO	CONTINGENTE/TURNO			TOTAL
GERENCIAL	PROFESSOR	DIRETOR	INTEGRAL			1
		VICE DIRETOR				-
		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-	-	-	-
SUPORTE PEDAGÓGICO		SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	1	1	1	3
SRM		AEE	1	-	-	1
-		AUX. BIBLIOTECA	1	-	-	1
SUPORTE ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AUX. SECRETARIA	1	1	1	3
SUPORTE OPERACIONAL	ASG	ASG	1	1	1	3
	MERENDEIRA	MERENDEIRA	1	1	1	3
	VIGILANTE	PORTEIRO	1	1	1	3
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>7</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>18</b>

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3C2D178B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

Aos 08 de novembro de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 - SRP, homologado em 01 de novembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MC SOLUCOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.366.950/0001-53, neste ato representada pelo o seu Procurador o Sr. Higo Rafael de Aquino Lopes, portador da carteira de identidade nº 1.751.626 SSP/RN e CPF nº 056.152.014-36, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para realização de exames de ultrassonografia no município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

MC SOLUCOES EIRELI ME CNPJ: 28.366.950/0001-53						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	EXAME	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	EXAME	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	EXAME	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
	0205020127	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	EXAME	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	EXAME	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	EXAME	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO (ombro, punhos, cervical, mãos, pés,	EXAME	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

		panturrilhas, dedos, cotovelos, joelhos, tornozelos, coxas e quadris).				
	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	EXAME	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 98.400,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** A prestação do serviço deverá ser realizada pelo prestador em local fixo, no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 da manhã às 18:00 horas, informada através da autorização de servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O Pagamento será, efetuado após a apresentação da documentação com comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão negativa de débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de regularidade do FGTS

**5.1.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA / RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1** acompanhando NOTA FISCAL da prestação do serviço e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Deverá O CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal de Saúde.

**5.2.2** A atestação das notas fiscais/ faturas que comprovam a execução do serviço caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada, neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme **item 5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** O serviço deverá ser prestado no município de Fernando Pedroza/RN, conforme no **item 11.1**, podendo também ser prestado nos finais de semana desde que acordado entre as partes.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.3** A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**6.4** A Secretaria Municipal responsável pela solicitação e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.5** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação da execução dos serviços, atestar o seu cumprimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua execução.

**6.6** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**10.1** Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2** A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** Na execução dos serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar o serviço, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de serviço. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

As ultrassonografias deverão ser realizadas no Município de Fernando Pedroza, em local previamente acordado entre as partes;

Os equipamentos necessários à realização do exame deverão ser disponibilizados pela contratada, assim como, o profissional médico responsável;

Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização dos exames, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante;

Estabelece-se que poderá ser solicitada a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames;

Os resultados das ultrassonografias devem apresentar imagem e laudo, sendo este último por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos;

Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo estipulado, impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado;

A contratada prestará o serviço, mediante quantidade solicitada, sempre que existir a necessidade por parte da contratante;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;

Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a avaliação médica;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando terceiros da execução dos serviços;

Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.4** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto dessa licitação;

**12.2** Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 e a proposta da empresa **MC SOLUCOES EIRELI ME** inscrita no **CNPJ: 28.366.950/0001-53**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Novembro de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

MC Solucoes EIRELI ME  
**HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES**  
 CNPJ: 28.366.950/0001-53  
 Contratada

Publicado por:  
Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:92EA83E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018

PROCESSO nº924010/2018

Pregão PresencialSRPnº 38/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS LETREIROS, TRÊS LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SEREM COLOCADOS NOS PONTOS DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 08 de novembro de 2018 ate 07 de novembro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.424.210/0001-19	Telefone:	Email:
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59010-200		
Representante: LORENA PACHECO DIAS - CPF: 785.946.264-87		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005440 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO Nº18, TRATADO COM ANTI CORROSIVO E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM EXTRA RÁPIDO, COM VERNIZ, ESTRUTURA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR DE METALON GALVANIZADO 40X40 NA CHAPA 18, SENDO: 02 COM ÁREA DE OCUPAÇÃO 12MTs.		UND	2,00	22.130,000	44.260,00
2	0005441 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO Nº18, TRATADO COM ANTI CORROSIVO E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM EXTRA RÁPIDO, COM VERNIZ, ESTRUTURA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR DE METALON GALVANIZADO 40X40 NA CHAPA 18, SENDO: 01 COM ÁREA DE OCUPAÇÃO 10 MTs.		UND	1,00	20.480,000	20.480,00
3	0005442 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO COM ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE DOIS ARCOS EM TUBO RETANGULAR DE METALON, COM LETREIROS EM AÇO INOX ESCOVADO EM RELEVO COM ALTURA DE 30CM (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO) COM 25 CM DE ALTURA E ARCOS DUPLOS MEDINDO 10 MTs. SITUADO NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE.		UND	2,00	13.630,000	27.260,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>92.000,00</b>

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Norte Placa Industria E Comercio LTDA

**LORENA PACHECO DIAS**

Publicado por:  
Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:C0B1E261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 057/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 057/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 057/2018, destinado à Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP (08.310.625/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2018 - PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19.5/24 Pneu Trazeiro - Referência, 19.5/24	UND	FIRESTONE	4	3.700,00	14.800,00
2	6545 - BATERIA 100AH	UND	MOURA	30	830,00	24.900,00
3	6544 - BATERIA 150AH	UND	MOURA	40	865,00	34.600,00
4	6546 - BATERIA 48AH	UND	MOURA	20	375,00	7.500,00

5	6549 - BATERIA 60AH	UND	MOURA	30	370,00	11.100,00
6	6547 - BATERIA 75AH	UND	MOURA	8	645,00	5.160,00
7	2027 - CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16 Câmara de Ar - Referência - 750/16	UND	QBOM	70	65,00	4.550,00
8	2023 - CÂMARA DE AR 1000X20 Câmara de Ar 1000x20	UND	QBOM	50	140,00	7.000,00
9	2502 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 Câmara de ar 12.5/80-18	UND	FIRESTONE	8	185,00	1.480,00
10	2513 - CÂMARA DE AR 14.9-24 Câmara de ar 14.9-24	UND	QBOM	10	285,00	2.850,00
11	2512 - CÂMARA DE AR 14.9-28 CÂMARA DE 14.9-28	UND	QBOM	10	285,00	2.850,00
12	2507 - CÂMARA DE AR 18.4-30 Câmara de Ar 18.4-30	UND	QBOM	6	355,00	2.130,00
13	2509 - CÂMARA DE AR 18.4-34 Câmara de ar 18.4-34	UND	QBOM	8	370,00	2.960,00
14	6596 - Câmara de AR 275 - 80 - 22,5	UND	QBOM	20	179,50	3.590,00
15	2034 - CÂMARA DE AR 900/20 Câmara de Ar 900/20	UND	QBOM	35	105,00	3.675,00
16	2029 - CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16 Câmara de Ar, Referência - 650/16	UND	QBOM	20	55,00	1.100,00
17	1166 - PNEU 1000X20. Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro/traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Pipa.	UND	PIRELLI	50	1.310,00	65.500,00
18	2510 - PNEU 14.9-24 Pneu 14.9-24	UND	FIRESTONE	10	2.135,00	21.350,00
19	2511 - PNEU 14.9-28 Pneu 14.9-28	UND	FIRESTONE	10	2.290,00	22.900,00
20	1265 - PNEU 175/70 R13 Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.	UND	DUNLOP	45	218,00	9.810,00
21	2504 - PNEU 175/70R14 Pneu 175/70r14	UND	BRIDGESTONE	70	330,00	23.100,00
22	2506 - PNEU 18.4-30 Pneu 18.4-30	UND	FIRESTONE	6	3.010,00	18.060,00
23	2508 - PNEU 18.4-34 Pneu 18.4-34	UND	FIRESTONE	8	3.650,00	29.200,00
24	2514 - PNEU 195/55-16 Pneu 195/55-16	UND	BRIDGESTONE	25	525,00	13.125,00
25	6597 - Pneu 215 - 75 - 17,5	UND	BRIDGESTONE	29	900,00	26.100,00
26	6595 - Pneu 275 - 80 22,55	UND	BRIDGESTONE	25	1.795,00	44.875,00
27	2020 - PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR. Pneus - Referência 1400-24/12 Lonas - Sem Câmara de Ar.	UND	FIRESTONE	16	3.000,00	48.000,00
28	2028 - PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16 Pneus - Referência - 650/16	UND	PIRELLI	20	365,00	7.300,00
29	2026 - PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16 Pneus - Referência - 750/16	UND	PIRELLI	70	560,00	39.200,00
30	2019 - PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12.5/80-18 Pneus Dianteiro - Referência, 12.5/80-18	UND	FIRESTONE	8	1.860,00	14.880,00
31	2021 - PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2 Pneus, Referência - 17-5-25-L-2	UND	FIRESTONE	4	4.150,00	16.600,00
32	2031 - PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C Pneus, Referência - 205/70-R 15 C	UND	BRIDGESTONE	35	550,00	19.250,00
33	2033 - PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20 Pneus, Referência - 900/20	UND	PIRELLI	35	1.025,00	35.875,00
34	1167 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 Protetor de câmara de ar 1000/20 Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F-1417	UND	IRBO	50	40,00	2.000,00
35	2030 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16 Protetor de Câmara de Ar 650/16	UND	IRBO	20	30,00	600,00
36	2035 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20 Protetor de Câmara de Ar 900/20	UND	IRBO	35	40,00	1.400,00
37	2505 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/1	UND	IRBO	70	25,00	1.750,00
<b>Total</b>						<b>591.120,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de novembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:5D4CE92B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO**

DECRETO Nº 29, DE 01 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>325.000,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	0100000000	0001	35.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
04 .004 SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECAÇÃO					93.000,00
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				93.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	93.000,00
06 .006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					160.000,00
	1091 MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	160.000,00
12 .012 SEC. MUN. PLANEJ. CONT. ORÇAMENTARIO					24.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	24.000,00
13 .013 SEC.MUN.DE COMPRAS					13.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					325.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					88.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				88.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
06 .006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					160.000,00
	1090 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101700000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	30.000,00
	1091 MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	10.000,00
	1092 MODERNIZACAO, MANUTENCAO E EXTENSAO DA REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA DA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101700000	0001	20.000,00
13 .013 SEC.MUN.DE COMPRAS					77.000,00
	1135 AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
	2055 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:C93D5885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 30

Gabinete Civil

DECRETO Nº 30 , DE 08 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.



Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>287.000,00</b>
<b>10.010 FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL</b>					<b>266.000,00</b>
	<b>2046 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	5.000,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>261.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	37.000,00
<b>17.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.000,00
	<b>2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>287.000,00</b>
<b>10.010 FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2046 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE 50.000,00PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
	<b>2064 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
<b>17.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>187.000,00</b>
	<b>1023 AQUISICAO DE VEÍC., EQUIP. E MATERIAIS DE USO PERMANENTE</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
	<b>1035 CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA CASA DA CIDADANIA</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	5.000,00
	<b>2024 CAPACITACAO DOS REC. HUMANOS DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	24.000,00
		3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2032 DESENV. DE CURSOS DE GERACAO DE TRABALHO, RENDA E QUALIF. PROF. P/PESSOAS EM SIT.</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	36.000,00
	<b>2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
	<b>1025 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**2B9CC28D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 031/2018, homologado em 07/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 01.660.156/0001-61	<b>TELEFONE:</b> (84) 3277-2055
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PREFEITO VICENTE ELÍSIO, Nº 31, CENTRO – NÍSIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000.	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MÁRCIO DE FARIAS CARVALHO JÚNIOR	
<b>RG Nº:</b> 3.277.263 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 109.355.234-48

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água mineral, natural, sem gás, envasada em garrafão policarbonato, iso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade para 12 (doze) meses impressas na embalagem do produto e com selo do INMETRO.	VIVARA	UND	7000	5,00	35.000,00
02	Garrafão plástico para água mineral, tradicional ou de rosca, com capacidade para 2 litros, com validade descrita no recipiente e com selo do INMETRO.	PLASTIL	UND	120	19,00	2.280,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 37.280,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame de 20 litros, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DA ÁGUA**

6.1 A água deverá ser retirada no local designado pela contratada, sendo que o mesmo deverá ser localizado no Município de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente para a retirada da água, inclusive despesas com transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

6.3 O local de retirada da água, deverá está aberta ao acesso da Prefeitura Municipal de Jundiá, no período das 05h00min às 17h00min.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da execução do objeto, com a devida comprovação.

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:**

a) Fazer a retirada da água no local designado pela contratada.

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME, CNPJ nº 01.660.156/0001-61, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 08 de Novembro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO DE FARIAS CARVALHO JÚNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4F46FFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 709011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal  
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Autorização para abertura do processo de licitatório para Realizar Serviços de Ultrassonografia em geral (abdominal total, pélvica, transvaginal, obstétrica, mamária, tireoide, vias urinárias, próstata e parede abdominal).

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 024/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): <b>ULTRAMED EIRELI</b>						
CNPJ: 22.868.821/0001-87		Email: filippealencar@hotmail.com			Telefone: (83) 99922-2340	
Endereço: PC JOAO PESSOA, 78, CENTRO, ARARUNA/PB, CEP: 58233-000						
Representante: - RG: 4623620 SSP/PE						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	ÚNICO 1		78.000,00	78.000,00
Total:						78.000,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de novembro de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4787BOFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 60/2018**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 60, DE 27 de setembro de 2018**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente e através da Lei nº 478/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 27 de setembro de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>140.000,00</b>
06.002 Fundo Municipal de Saúde					140.000,00
	1021 Aquisição de Ambulâncias				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	140.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>140.000,00</b>
06.002 Fundo Municipal de Saúde					140.000,00
	1019 Aquis. de Veíc. e/ou Unidade Móv. de Saúde				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	18.000,00
	1021 Aquisição de Ambulâncias				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	72.000,00
	1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	13.000,00
	1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista – Urgência e Emergência				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	25.000,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	2.000,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D33522BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72 /2018**

Em 07 de novembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 38/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material de Construção**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 285/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material de Construção, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ALC BEZERRA</b>		
CNPJ: <b>07.040.160/0001-03</b>	Telefone: <b>(84) 3230-3068</b>	Email:
Endereço: <b>AV JOSE ANISIO DA SILVA, 6, BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000</b>		
Representante: <b>ALISSON LUIZ CGAHAS BEZERRA - CPF: 008.298.884-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005471 - Areia lavada fina	MARESOL	m³	300,00	38,000	11.400,00
2	0005472 - Areia lavada média	MARESOL	m³	300,00	38,000	11.400,00
3	0005473 - Areia lavada grossa	MARESOL	m³	300,00	38,000	11.400,00
4	0018611 - Pó de pedra	POLIMIX	Ton	300,00	31,000	9.300,00
5	0018612 - Brita tamanho nº 19	POLIMIX	Ton	400,00	76,900	30.760,00
6	0018615 - Cascalho 58	POLIMIX	Ton	200,00	31,000	6.200,00
7	0018616 - Pedra marruada	M.P.PEDRAS	Ton	200,00	74,700	14.940,00
8	0005477 - Tijolo cerâmico para vedação, com 8 furos, de primeira qualidade, medindo 9 x 19 x 19 cm	PREMIUM	Mil	150,00	359,000	53.850,00
9	0005478 - Tijolo maciço comum de primeira qualidade	J.M.TIJOLOS	Mil	400,00	345,000	13.800,00
10	0018617 - Argamassa colante AC II, saco com 20 kg, produto conforme norma da ABNT NBR 14081.	SUPERCOLA	Unid	400,00	14,500	5.800,00
11	0018619 - Rejunte para áreas internas (AC I) em cores diversas e em embalagens de 1 kg	SUPERCOLA	Unid	400,00	3,800	1.520,00
12	0018620 - Piso cerâmico 46x46 branco	CERCAMP	Mt	1200,00	20,800	24.960,00
13	0011386 - Piso tatão, 0,20x0,20 cm	OREANO PREMIUM	Unid	400,00	3,500	1.400,00
14	0020877 - Fitolho 1kg	SISALTEC	Unid	250,00	14,500	3.625,00
15	0016216 - Placa de gesso 0,60x0,60 cm, de primeira qualidade	SOARES	Unid	500,00	13,000	6.500,00
16	0016185 - Laje pré - fabricada convencional para forro com espessura de 8 cm - Deverá conter a nervura e bloco	MARESOL	M²	250,00	43,000	10.750,00
17	0020878 - Mosaico 20x20 copacabana		Unid	200,00	4,300	860,00
18	0018623 - Combogó de cimento e areia aberto de 50 x 50 cm, tipo veneziana	OREANO PREMOLDADO	Unid	100,00	14,500	1.450,00
19	0008481 - Virga de 1,00m	MARESOL	Unid	50,00	16,000	800,00
20	0016287 - Virga de 1,20 m	MARESOL	Unid	50,00	18,000	900,00
21	0016235 - Poste monofásico padrão cosern de 7m	MARESOL	Unid	20,00	270,000	5.400,00
22	0016236 - Poste trifásico padrão cosern 7m	MARESOL	Unid	20,00	290,000	5.800,00
23	0016128 - Cal para traço, saco com 20 Kg		Unid	100,00	9,500	950,00
24	0016163 - Fixador para cal com 50 ml	APLIC CAL	Unid	200,00	3,000	600,00
25	0018625 - Arco de serra de alta tensão. Comprimento 300mm	WORKER	Unid	30,00	23,500	705,00
26	0016144 - Disco para serras portáteis. Tipo diamantado liso, diâmetro 110mm e furo de 20mm, para corte em azulejo, piso, porcelanato e mármore	MAX	Unid	50,00	19,500	975,00
27	0016143 - Disco para serras portáteis. Tipo de madeira com 24 dentes	MAX	Unid	50,00	22,500	1.125,00
28	0016278 - Trena metálica, com alça e botão de travamento, com 5 metros de comprimento	MAX	Unid	30,00	11,500	345,00
29	0018626 - Trena de fibra de vidro com 30 metros	MAX	Unid	10,00	44,000	440,00
30	0008446 - Serra circular sem disco	SIGMA	Unid	10,00	475,000	4.750,00
31	0011410 - Alicata de pressão 10"	KALA	Unid	20,00	24,000	480,00
32	0008313 - Alicata universal 8"	KALA	Unid	20,00	24,000	480,00
33	0008359 - Colher de pedreiro nº 10	TRAMONTINA	Unid	30,00	11,500	345,00
34	0016198 - Martelo de borracha 60 mm	WORKER	Unid	20,00	14,000	280,00
35	0008413 - Pá quadrada com cabo	SIGMA	Unid	200,00	30,500	6.100,00
36	0008414 - Picareta com cabo	TEMACE	Unid	50,00	48,000	2.400,00
37	0000278 - Cabo para Picareta	INTERCABOS	Unid	50,00	14,500	725,00
38	0008354 - Chibanca com cabo	TEMACE	Unid	50,00	48,000	2.400,00
39	0000273 - Cabo para Chibanca	INTERCABOS	Unid	50,00	14,500	725,00
40	0020879 - Foice roçadeira c/ cabo	COLLINS	Unid	50,00	35,000	1.750,00
41	0006275 - FOICE PERNAMBUCO	COLLINS	Unid	50,00	36,000	1.800,00
42	0016156 - Facão para mato 18"	COLLINS	Unid	50,00	23,000	1.150,00
43	0016187 - Lima para enxada 8"	KEF	Unid	100,00	24,500	2.450,00
44	0020880 - Ciscador em arame regulavel	TRAMONTINA	Unid	50,00	17,500	875,00
45	0020881 - Roda p/ carro de mão c/ pneu	SIGMA	Unid	50,00	69,500	3.475,00
46	0016258 - Suporte para tv de led 42	WORKER	Unid	20,00	41,000	820,00
47	0020882 - Ciscador em pvc c/ cabo	TRAMONTINA	Unid	200,00	15,500	3.100,00
48	0020883 - Extrovenga c/ Cabo	TRAMONTINA	Unid	50,00	37,000	1.850,00
49	0020884 - Cabo para extrovenga	INTERCABOS	Unid	50,00	11,000	550,00
50	0020885 - Vassourão 40 cm p/ gari	V.ESPERANÇA	Unid	600,00	13,000	7.800,00
51	0018627 - Balde de ferro p/ construção	WORKER	Unid	60,00	14,300	858,00
52	0018628 - Balde e plástico p/ construção	WORKER	Unid	100,00	11,200	1.120,00
53	0020886 - Ancinho reforçado 16 dentes c/ cabo	TRAMONTINA	Unid	300,00	15,500	4.650,00
54	0020887 - Cabo para ancinho	INTERCABOS	Unid	200,00	11,500	2.300,00
55	0016199 - Martelo de unha 29 mm com cabo de madeira com 30cm de comprimento	MONFORT	Unid	40,00	25,000	1.000,00
56	0016197 - Marreta com cabo de madeira, peso 3kg, face dupla com 30cm de comprimento	MONFORT	Unid	30,00	54,000	1.620,00
57	0016259 - Talhadeira 3/8 x 08	MONFORT	Unid	30,00	17,500	525,00
58	0018629 - Bota curta p/ construção	PEGADA FORTE	Unid	150,00	40,000	6.000,00
59	0016103 - Bota longa de borracha	WORKER	Unid	100,00	36,500	3.650,00
60	0008400 - Luva em couro	WORKER	Par	150,00	10,500	1.575,00
61	0011442 - Luva látex	KALIPSO	Par	150,00	6,900	1.035,00
62	0008353 - Cavador articulado	MONFORT	Unid	50,00	38,800	1.940,00
63	0020888 - Arame liso p/ cerca ovalado 1000m N17	ACELOR MITAL	Unid	40,00	478,900	19.156,00
64	0018630 - Carrinho de Mão com Pneu e Câmara 3,25 x 8". Caçamba com Capacidade para 90 Kg. Chapa da Caçamba 24 = 0,60 mm, chassis todo em aço com luvras para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa tipo suporte dianteiro e acabamento su	SIGMA	Unid	100,00	114,000	11.400,00
65	0008418 - Pneu para carro de mão	SIGMA	Unid	60,00	33,500	2.010,00

66	0020889 - Camara de ar para carro de mão	SIGMA	Unid	60,00	24,500	1,470,00
67	0011454 - Escada residencial 7 degraus	WORKER	Unid	20,00	234,000	4,680,00
68	0011457 - Capacete de segurança	WORKER	Unid	50,00	11,000	550,00
69	0016285 - Veda anel	BLUEKIT	Unid	50,00	6,400	320,00
70	0018631 - Caixa 4X4	IPLAN	Und.	100,00	2,900	290,00
71	0016115 - Caixa 4x2	IPLAN	Unid	200,00	2,300	460,00
72	0011460 - Cone em pvc 75 cm	WORKER	Unid	100,00	43,500	4,350,00
73	0016086 - Alavanca 1x1,50 mt	SÃO ROMÃO	Unid	10,00	149,000	1,490,00
74	0018632 - Porcelanato 50x50 branco	CERCAMP	Mt	300,00	54,500	16.350,00
75	0016121 - Caixa de descarga simples	PLASTUBOS	Unid	150,00	24,300	3.645,00
76	0016253 - Serra mármore	SIGMA	Unid	10,00	279,000	2.790,00
77	0016149 - Esmilhadeira angular	SIGMA	Unid	10,00	299,000	2.990,00
78	0016217 - Plaina elétrica	SIGMA	Unid	10,00	319,000	3.190,00
79	0016254 - Serra tico tico	SIGMA	Unid	10,00	198,000	1.980,00
80	0016170 - Furadeira de impacto	BLACK E DECKER	Unid	10,00	278,000	2.780,00
81	0016089 - Arame farpado, material aço, bitola 16 BWG, rolo 500 metros. Rolo com as seguintes dimensões: Comprimento 500 m. Peso 20,70 Kg, Diâmetro 1,60 mm, Carga Ruptura 350 KGF, Distância entre Farpas 125 mm, Torção Alternada, Tratamento Superficial Galvanizado	ACELOR MITAL	Unid	80,00	269,000	21.520,00
82	0011473 - Grampo para arame farpado		KG	100,00	11,500	1.150,00
83	0011474 - Corrente galvanizada 4,00 mm		KG	50,00	31,500	1.575,00
84	0018633 - Tampa cega 4X4	ROMAZI	UND	100,00	2,900	290,00
85	0018634 - Tampa cega 4X2	ROMAZI	Unid	100,00	2,900	290,00
86	0011477 - Metalon 30x20,galvanizado com 6 metros	ACELOR MITAL	Unid	100,00	40,000	4.000,00
87	0016201 - Metalon 20x20, galvanizado com 6 metros	ACELOR MITAL	Unid	100,00	29,500	2.950,00
88	0011479 - Metalon 40x20-18,com 6 metros	ACELOR MITAL	Unid	100,00	44,500	4.450,00
89	0011480 - Metalon 40x20-20,com 6 metros	ACELOR MITAL	Unid	100,00	44,500	4.450,00
90	0018635 - Coluna pronta com ferro 3/8", e estribo a cada 15cm com ferro 5.0	ACELOR MITAL	Mt	500,00	18,500	9.250,00
91	0016091 - Arandela tartaruga		Unid	30,00	20,000	600,00
92	0016090 - Arame galvanizado 18	ACELOR MITAL	KG	100,00	17,900	1.790,00
93	0005565 - Telha em material cerâmico tipo colonial 50x22cm, vermelha de 1ª qualidade	OURO BRANCO	Mil	40,00	459,000	18.360,00
94	0016272 - Telha ondulada de fibrocimento de 2,44x0,50 com espessura de 4mm, de 1ª qualidade	BRASILIT	Unid	300,00	27,500	8.250,00
95	0016270 - Telha ondulada de fibrocimento de 1,83x1,10 com espessura de 5mm de 1ª qualidade	BRASILIT	Unid	300,00	49,000	14.700,00
96	0016271 - Telha ondulada de fibrocimento de 2,13x1,10 com espessura de 5mm de 1ª qualidade	BRASILIT	Unid	300,00	51,500	15.450,00
97	0016190 - Lixa para parede nº 120	NORTON	Unid	150,00	1,350	202,50
98	0016191 - Lixa para parede nº 150	NORTON	Unid	150,00	1,350	202,50
99	0016192 - Lixa para parede nº 100	NORTON	Unid	150,00	1,350	202,50
100	0018636 - Manta acrílica flexível vulcanizada a frio azul, Galão 3,6 (ABNT/INMETRO)	IMPERIAL	Unid	50,00	41,500	2.075,00
101	0018637 - Ácido muriático 12x1000ml	LIMPA FACIL	Unid	50,00	10,400	520,00
102	0020890 - Porta alumínio vazeza branca 0,60 x 2,10	LIEGE	Unid	40,00	374,000	14.960,00
103	0020891 - Porta alumínio vazeza branca 0,80 x 2,10	LIEGE	Unid	40,00	434,000	17.360,00
104	0020892 - Porta alumínio vazeza branca 0,90 x 2,10	LIEGE	Unid	30,00	538,000	16.140,00
105	0020893 - Janela de alumínio vitriun branca 4 folhas com grade 1,00 x 1,50m	LIEGE	Unid	40,00	359,000	14.360,00
106	0020894 - Janela de alumínio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 1,00m	LIEGE	Unid	40,00	184,000	7.360,00
107	0020895 - Janela de alumínio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 1,20m	LIEGE	Unid	40,00	209,000	8.360,00
108	0020896 - Janela de alumínio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 0,80m	LIEGE	Unid	40,00	161,000	6.440,00
109	0020897 - Basculante de alumínio 0,40 x 0,40m	LIEGE	Unid	50,00	25,000	1.250,00
110	0016229 - Porta laminada para uso interno de 0,60 x 2,10	MAD.JATOBA	Unid	60,00	81,000	4.860,00
111	0016230 - Porta laminada para uso interno de 0,70 x 2,10	MAD.JATOBA	Unid	60,00	49,500	2.970,00
112	0016231 - Porta laminada para uso interno de 0,80 x 2,10	MAD.JATOBA	Unid	60,00	81,000	4.860,00
113	0016222 - Porta laminada para uso interno de 0,90 x 2,10	MAD.JATOBA	Unid	30,00	81,000	2.430,00
114	0016123 - Caixa para porta em timborana de 0,60 x 2,10	MAD.JATOBA	Unid	50,00	88,000	4.400,00
115	0016124 - Caixa para porta em timborana de 0,70 x 2,10	MAD.JATOBA	Unid	50,00	88,000	4.400,00
116	0016125 - Caixa para porta em timborana de 0,80 x 2,10	MAD.JATOBA	Unid	50,00	88,000	4.400,00
117	0018641 - Caixa para porta em timborana de 0,90 x 2,10	MAD.JATOBA	Unid	50,00	90,000	4.500,00
118	0011604 - Tabua de 30 cm em madeira mista	MAD.JATOBA	metro	150,00	25,500	3.825,00
119	0016165 - Folha de compensado de 15mm	MAD.JATOBA	Unid	100,00	154,000	15.400,00
120	0016164 - Folha de compensado de 10mm	MAD.JATOBA	Unid	100,00	130,000	13.000,00
121	0016166 - Folha de compensado de 6mm	MAD.JATOBA	Unid	100,00	76,000	7.600,00
122	0016167 - Folha de madeirit de 06mm	MAD.JATOBA	Unid	50,00	43,000	2.150,00
123	0016168 - Folha de madeirit de 09mm	MAD.JATOBA	Unid	50,00	45,000	2.250,00
124	0016169 - Folha de madeirit de 12mm	MAD.JATOBA	Unid	50,00	77,000	3.850,00
125	0005750 - Pregos de aço 3 x 8	BELGO	KG	50,00	10,000	500,00
126	0005751 - Pregos de aço 3.1/2 x 8	BELGO	KG	50,00	10,000	500,00
127	0005752 - Pregos de aço 4 x 6	BELGO	KG	50,00	10,000	500,00
128	0005766 - Linha em Angelim Vermelho de 3 x 6	MAD.JATOBA	metro	400,00	25,000	10.000,00
129	0005767 - Linha em Angelim Vermelho de 3 x 4	MAD.JATOBA	metro	400,00	24,500	9.800,00
130	0005768 - Linha em madeira mista	MAD.JATOBA	metro	200,00	23,500	4.700,00
131	0005770 - Caibro em madeira mista	MAD.JATOBA	metro	2000,00	7,300	14.600,00
132	0005771 - Ripas em Angelim Vermelho	MAD.JATOBA	metro	3000,00	4,000	12.000,00
133	0020898 - Barrote 3 x 3 em madeira mista	MAD.JATOBA	metro	200,00	15,000	3.000,00
134	0020899 - Bucha de nylon n 8 pct c/ 20und.	GIBA	Unid	200,00	6,000	1.200,00
135	0020900 - Bucha de nylon n 10 pct c/ 20und	GIBA	Unid	200,00	6,500	1.300,00
136	0020901 - Bucha de nylon n 12 pct c/ 20und	GIBA	Unid	200,00	7,500	1.500,00
137	0011673 - Abraçadeira de nylon 400x4,8 (100)	GIBA	PACOTE	200,00	13,300	2.660,00
138	0016080 - Abraçadeira de nylon 640x12,0 (100)	GIBA	PACOTE	200,00	16,500	3.300,00
139	0005721 - Ferrolho redondo zincado de 5"	SILVANA	UND	100,00	8,000	800,00
140	0016290 - Zinco - 1,00 mt	NOVELIS	Mt	100,00	35,000	3.500,00
141	0016289 - Zinco - 0,80 cm	NOVELIS	Mt	100,00	25,000	2.500,00
142	0016288 - Zinco - 0,70 cm	NOVELIS	Mt	100,00	22,000	2.200,00
143	0018645 - Fechadura externa, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trico reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	SOPRANO	Unid	200,00	31,000	6.200,00
144	0016161 - Fechadura interna, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	SOPRANO	Unid	100,00	31,500	3.150,00
145	0008373 - Fechadura para banheiro	SOPRANO	Unid	100,00	29,500	2.950,00
146	0016111 - Cadeado 30 mm	GOLD	Unid	100,00	15,000	1.500,00
147	0016112 - Cadeado 35 mm	GOLD	Unid	100,00	17,300	1.730,00
148	0016141 - Desempenadeira de aço liso		Unid	20,00	11,000	220,00
149	0016140 - Desempenadeira de aço com dentes		Unid	20,00	12,000	240,00
150	0018646 - Dobradiça de latão, reforçada com anéis de 3 1/2 x 3" para porta vai e vem - Embalagem c/ 03 und.	SILVANA	Unid	100,00	15,000	1.500,00
151	0016088 - Anel de vedação p bacia sanitária	BLUEKIT	Unid	100,00	8,500	850,00

152	0016101 - Boia para caixa d'água	KRONA	Unid	100,00	12,900	1.290,00
153	0016118 - Caixa d'água 310 lts	AQUALIMP	Unid	20,00	179,000	3.580,00
154	0016119 - Caixa d'água 500 lts	AQUAKIMP	Unid	20,00	243,000	4.860,00
155	0016116 - Caixa d'água 1000 lts	AQUALIMP	Unid	20,00	391,000	7.820,00
156	0020902 - Caixa d'água 5000 lts	AQUALIMP	Unid	5,00	2.880,000	14.400,00
157	0020903 - Engate p/ pia 40 cm	KRONA	Unid	100,00	6,000	600,00
158	0020904 - Engate p/ pia 50 cm	KRONA	Unid	50,00	7,500	375,00
159	0020905 - Engate p/ pia 60 cm	KRONA	Unid	50,00	8,500	425,00
160	0016135 - Chuveiro plástico	SOCEL	Unid	100,00	12,500	1.250,00
161	0016081 - Adaptador flange 50 mm	PLASTUBOS	Unid	50,00	34,500	1.725,00
162	0016146 - Enxada 2,5 com cabo	TRAMONTINA	Unid	200,00	35,500	7.100,00
163	0020906 - Cabo p/ enxada	TRAMONTINA	Unid	100,00	11,200	1.120,00
164	0016153 - Espude	KRONA	Unid	100,00	2,300	230,00
165	0016154 - Extensão elétrica 5 mts	MAX	Unid	30,00	17,000	510,00
166	0016183 - Kit 5 peças para banheiro anodizado	METAIS TALITA	Unid	50,00	24,500	1.225,00
167	0016196 - Mangueira transada p maquina de lavar 1,40	WORKER	Unid	20,00	13,500	270,00
168	0020907 - Parafuso para sanitário com bucha (emb. c/ 2unid.)	METAIS TALITA	Unid	100,00	7,400	740,00
169	0018647 - Pia inox 1,00	CLASSINOX	Unid	20,00	170,000	3.400,00
170	0016207 - Pia inox 1,20	CLASSINOX	Unid	20,00	189,900	3.798,00
171	0016208 - Pia inox 1,50	CLASSINOX	Unid	20,00	208,000	4.160,00
172	0016242 - Registro de gás para fogão simples com mangueira	ALIANÇA	Unid	30,00	41,000	1.230,00
173	0018648 - Regulador de gás blindado para figão industrial com mangueira de 2mt	ALIANÇA	Unid	30,00	50,000	1.500,00
174	0020908 - Redução esgoto 50 p/ 40mm	PLASTUBOS	Unid	300,00	8,000	2.400,00
175	0008451 - Sifão simples	LIEGE	Unid	100,00	7,500	750,00
176	0008450 - Sifão duplo	LIEGE	Unid	100,00	11,000	1.100,00
177	0018649 - Válvula inox para pia	METAIS TALITA	Unid	80,00	15,500	1.240,00
178	0018650 - Válvula plástica para pia	LIEGE	Unid	100,00	6,100	610,00
179	0018651 - Válvula inox para lavatório	METAIS TALITA	Unid	50,00	19,500	975,00
180	0018652 - Válvula plástica para lavatório	LIEGE	Unid	200,00	8,500	1.700,00
181	0020909 - Caixa monofásica padrão COSERN	TAF	Unid	50,00	43,500	2.175,00
182	0020910 - Caixa trifásica padrão COSERN	TAF	Unid	50,00	144,000	7.200,00
183	0016122 - Caixa hidrometro padrão caern	TAF	Unid	50,00	47,500	2.375,00
184	0020911 - Adesivo plástico para PVC incolor 75g	POLYTUBES	Unid	100,00	7,500	750,00
185	0016082 - Adaptador soldável 20x12	PLASTUBOS	Unid	200,00	0,900	180,00
186	0016083 - Adaptador soldável 25x34	PLASTUBOS	Unid	200,00	1,050	210,00
187	0016084 - Adaptador soldável 50x1,12	PLASTUBOS	Unid	200,00	1,200	240,00
188	0020912 - Cano esgoto 100 mm c/ 6mt	PLASTUBOS	Mt	500,00	42,000	21.000,00
189	0020913 - Cano esgoto 40 mm c/ 6mt	PLASTUBOS	Mt	500,00	27,500	13.750,00
190	0020914 - Cano esgoto 50 mm c/ 6mt	PLASTUBOS	Mt	500,00	34,000	17.000,00
191	0020915 - Cano soldável 20 mm c/ 6mt	PLASTUBOS	Mt	1000,00	17,300	17.300,00
192	0020916 - Cano soldável 25 mm c/ 6mt	PLASTUBOS	Mt	1000,00	16,500	16.500,00
193	0020917 - Cano soldável 50 mm c/ 6mt	PLASTUBOS	Mt	1000,00	34,500	34.500,00
194	0016174 - Joelho esgoto 100 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	8,500	1.700,00
195	0016175 - Joelho esgoto 40 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	2,500	500,00
196	0016176 - Joelho esgoto 50 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	2,700	540,00
197	0016177 - Joelho soldável 20mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	0,850	170,00
198	0016178 - Joelho soldável 25 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	1,000	200,00
199	0016179 - Joelho soldável 50 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	3,400	680,00
200	0016180 - Joelho soldável LR 20x12	PLASTUBOS	Unid	200,00	1,600	320,00
201	0016181 - Joelho soldável LR 25x12	PLASTUBOS	Unid	200,00	2,100	420,00
202	0016182 - Joelho soldável LR 25x34	PLASTUBOS	Unid	200,00	2,800	560,00
203	0016265 - Te esgoto 100 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	12,300	2.460,00
204	0016263 - Te de esgoto 40 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	2,400	480,00
205	0016264 - Te de esgoto de 50 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	3,800	760,00
206	0020918 - Te de esgoto 100x50mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	16,000	3.200,00
207	0016266 - Te soldável 20 mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	1,400	280,00
209	0016268 - Te soldável LR 20x12	PLASTUBOS	Unid	200,00	2,400	480,00
210	0016269 - Te soldável LR 25x12	PLASTUBOS	Unid	200,00	2,400	480,00
211	0006176 - VEDA ROSCA 18X25 MTS	SIGMA	Unid	100,00	7,500	750,00
212	0016097 - Bacia sanitária branca convencional	JADE	Unid	70,00	230,000	16.100,00
213	0020919 - Curva curta esgoto 100mm	PLASTUBOS	Unid	200,00	15,000	3.000,00
214	0016243 - Registro esf. Soldável 20mm	PLASTUBOS	Unid	100,00	6,500	650,00
215	0016244 - Registro esf. Soldável 25 mm	PLASTUBOS	Unid	100,00	6,500	650,00
216	0016240 - Registro esf. Soldável 32 mm	PLASTUBOS	Unid	100,00	7,500	750,00
217	0016245 - Registro esf. Soldável 40 mm	PLASTUBOS	Unid	50,00	9,500	475,00
218	0016246 - Registro esf. Soldável 50 mm	PLASTUBOS	Unid	50,00	13,000	650,00
219	0016098 - Bacia sanitária com caixa acoplada branca	JADE	Unid	15,00	345,000	5.175,00
220	0016095 - Assento sanitário simples	METALSUL	Unid	80,00	27,500	2.200,00
221	0016137 - Cola branca 1kg	HIDROTINTAS	Unid	80,00	14,000	1.120,00
222	001874 - Grampo para muro	ACELOR MITAL	KG	200,00	10,000	2.000,00
223	0018653 - Torneira inox bica móvel para parede	METAIS TALITA	Unid	100,00	38,500	3.850,00
224	0016274 - Torneira inox bica móvel para lavatório	METAIS TALITA	Unid	100,00	37,500	3.750,00
225	0020920 - Torneira plastica bica móvel para parede	VIQUA	Unid	100,00	23,500	2.350,00
226	0020921 - Torneira plastica bica móvel para lavatório	VIQUA	Unid	100,00	23,500	2.350,00
227	0000138 - Lavatório com Coluna	INDIMEL	Unid	50,00	123,000	6.150,00
228	0016193 - luva nitrilica (par)	WORKER	Unid	200,00	20,500	4.100,00
229	0016276 - Torneira plástica para jardim	PLASTUBOS	Unid	100,00	5,000	500,00
230	0020922 - Pedra portuguesa cores variadas	CERCAMP	Metros	1000,00	65,000	65.000,00
231	0018659 - Conjunto de serracopo	KALA	Unid	10,00	30,000	300,00
232	0020923 - Pedra antiqua	CERCAMP	M²	1000,00	35,000	35.000,00
233	0020924 - Pedra irregular	CERCAMP	M²	1000,00	34,500	34.500,00
234	0018662 - Cabo de aço galv. 1/8 3.2mm	WORKER	Mt	1000,00	1,800	1.800,00
235	0018663 - Clip p/ cabo de aço 1/8	WORKER	UND	1000,00	1,000	1.000,00
236	0018664 - Esticador p/ cabo de aço 1/4	WORKER	UND	500,00	5,100	2.550,00
237	0018665 - Forro em PVC branco laminado 20 cm branco c/ 6mt	AÇO E CIA	M²	1000,00	21,500	21.500,00
238	0018666 - Escada em aluminio dobravel com 12 degraus	WORKER	Unid	10,00	365,000	3.650,00
239	0018667 - Metalon 15x15 - 0,90 (CHP 20) Galv.	ACELOR MITAL	Unid	100,00	21,500	2.150,00
240	0018668 - Perfil AL (T p/ forro)	AÇO E CIA	Unid	100,00	24,500	2.450,00
241	0018669 - Perfil T p/ forro galv. (RGL) 6m	AÇO E CIA	Unid	100,00	14,500	1.450,00



242	0018670 - Perfil F p/ forro 200mm - 6m	AÇO E CIA	Unid	100,00	23,500	2.350,00
243	0018671 - Cimento Potland CPII - RS, saco com 50kg, produto conforme norma de ABNT NBR 5732 e 5733	ZEBU	Unid	3500,00	19,500	68.250,00
244	0020925 - Pia em marmore sintético - 1,20	INDIMEL	Unid	30,00	118,000	3.540,00
245	0020926 - Pia em marmore sintético - 1,50	INDIMEL	Unid	30,00	135,000	4.050,00
246	0020927 - Cabo flexível 1,5mm c/ 100mt	CONDUX	Unid	100,00	81,500	8.150,00
247	0020928 - Cabo flexível 2,5mm c/ 100mt	CONDUX	Unid	100,00	98,500	9.850,00
248	0020929 - Cabo flexível 6,00mm c/ 100mt	CONDUX	Unid	50,00	235,000	11.750,00
249	0020930 - Interr. Simples 10A	ROMAZI	Unid	200,00	7,000	1.400,00
250	0020931 - Tomada 10A simples	ROMAZI	Unid	200,00	8,000	1.600,00
251	0020932 - Plugue macho 2 polos + terra 20A 220v	TRAMONTINA	Unid	200,00	4,500	900,00
252	0020933 - Plugue fêmea 2 polos + terra 20A 220v	TRAMONTINA	Unid	200,00	4,500	900,00
254	0020935 - Ducha higiênica cromada	METAIS TALITA	Unid	30,00	31,000	930,00
255	0020936 - Mangueira p/ jardim 30m	WORKER	Unid	30,00	38,000	1.140,00
256	0020937 - Fita isolante alta fusão 19mmx5m	WORKER	Unid	50,00	12,000	600,00
257	0020938 - Lampada comp. 15w x 220v	GOLD	Unid	300,00	12,000	3.600,00
258	0020939 - Lampada comp. 20w x 220v	GOLD	Unid	300,00	12,000	3.600,00
259	0020940 - Lampada comp. 25w x 220v	GOLD	Unid	300,00	12,000	3.600,00
260	0020941 - Rodo p/ limpeza 40cm	V.ESPERANÇA	Unid	250,00	9,200	2.300,00
261	0020942 - Vassoura em nylon	V.ESPERANÇA	Unid	250,00	9,200	2.300,00
262	0020943 - Vassoura piaçava nº 14	V.ESPERANÇA	Unid	250,00	9,200	2.300,00

O valor da presente é de R\$ 1.338.559,50, (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - 1.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - 1.2 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 07 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

ALC Bezerra

Representante Legal:

**ALISSON LUIZ CGAHAS BEZERRA**

Socio

Brasileiro(a),

CPF/MF: 008.298.884-62

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:3DA1EEB3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 50/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG , GÁS GLP COM 45 KG" E ACESSÓRIOS:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**Vencedor: COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA - ME**

**Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, GÁS GLP COM 45 KG**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19044	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG, BOTTÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (anp)		UNIDADE	R\$ 305,00	50	R\$ 15.250,00
19042	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG, BOTTÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (anp)		UNIDADE	R\$ 75,00	440	R\$ 33.000,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$ 48.250,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>R\$ 48.250,00</b>

Valor Total da Contratação R\$ 48.250,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 8 de novembro de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:89E6EDB0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
EDITAL Nº 006/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de **ENGENHEIRO CIVIL**, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018), mediante condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para credenciamento de Engenheiro Civil;

II – Designar a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Credenciamento de Engenheiro Civil, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício das vagas informadas neste Edital. A habilitação mínima exigida para cada cargo, número de vagas, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no Item 2 deste Edital.

1.1.1. O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório;

1.1.2. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer;

1.2. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário, estão de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

1.5. O candidato contratado estará subordinado ao que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999).

**2. DOS CARGOS**

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estarão discriminados no quadro a seguir.

NÚMERO CARGO	DO CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
27	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior completo em Engenharia Civil + Comprovação na Função + Registro no conselho de classe	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção	R\$3.000,00	01

		civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, dirigir veículos compatíveis a sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Carga horária de 20 hora semanais.	
--	--	--	--

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e em caso de nacionalidade estrangeira, terá a obrigatoriedade de apresentação do visto permanente no Brasil emitido pelo Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Federal.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2, deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
- 3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
- 3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.9. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.
- 3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, em virtude da solicitação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte.

### 4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada no **período de 12 a 13 de novembro de 2018**, na Secretaria de Administração do Município de São Bento Do Norte-RN, situada na Rua Avenida Ursulino Silvestre, nº448, no horário das 8h às 12h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição e toda documentação exigida no presente edital.

4.1. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar no ato desta os documentos a seguir relacionados:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma e sem rasuras.
- Cópia da Cédula de identidade.
- Cópia Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos para os cargos cujas profissões sejam reguladas por lei;
- Cópia do Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão quitação eleitoral, (exceto para estrangeiros);
- Cópia do documento de quitação do serviço Militar, (quando do sexo masculino);
- Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (com expedição de até 60 dias);
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselho Estaduais de Educação.
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Os documentos exigidos deverão ser entregues, **exclusivamente**, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras; a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ou ausência de algum documento exigido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso; não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição, sob pena de ter a mesma indeferida; no ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento da inscrição.

4.2. Ao efetuar a entrega de sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas nos itens 1.2 deste Edital, devendo comprová-las no momento da contratação.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – O processo de seleção será realizado mediante análise curricular, titulação e experiência profissional.

#### 5.2 - DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.2.1 – A análise Curricular consiste na constatação da experiência profissional e dos cursos de formação e/ou aperfeiçoamento do candidato.
- 5.2.2. – Para fins de Experiência Profissional será observado; O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios, no cargo que o candidato houver realizado inscrição.
- 5.2.3 - O tempo de serviço será contado de acordo com o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	06 meses a 1 ano - 1 ponto 1 a 2 anos – 2 pontos 02 anos ou mais – 3 pontos	Carteira de Trabalho – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável, identificando a razão Social da empresa, o CNPJ e o endereço.
Curso e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a descrição da função e carga horária mínima de 380 horas.	Pós graduação- 3 pontos Mestrado – 4 pontos Doutorado - 5 pontos Pós doutorado – 10 pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado Com a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.

5.2.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada.

5.2.5. Para fins de cursos de formação e/ou aperfeiçoamento deverá ser observado:

5.2.5.1 Considera-se Curso de Aperfeiçoamento os de pequena duração, inclusive Seminários, Congressos, Palestras e afins, desde que relacionados às atribuições do cargo para qual o candidato se inscreveu.

5.2.5.2 Considera-se como Cursos de Formação os de Nível Superior e Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado).

5.2.5.3 Para os cargos de Nível Elementar serão observados apenas os requisitos referentes à experiência profissional e o tempo de serviço.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1. Após concluídas as etapas de seleção constantes no item 3.1, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples.

6.2. A classificação final dos candidatos constará no Edital, em ordem decrescente de notas por cargo, a ser divulgado através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o dia **14 de novembro de 2018**.

6.3. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas para cada cargo serão convocados por ordem de classificação para apresentarem a documentação visando à contratação.

6.4 Os Candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

6.4.1 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver; maior idade; e residir no Município.

6.4.2 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em secretarias da prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

7.2. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 14h, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

7.2.1 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

7.2.2 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, nome do candidato e sua assinatura;

7.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.2.4 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, em caso de alteração até o dia **14 de novembro de 2018**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado no Diário Oficial Dos Municípios (FEMURN), na data provável de **16 de outubro de 2018**.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos aprovados serão convocados através de portaria que será publicada no Diário Oficial Dos Municípios (FEMURN).

Os candidatos que não forem convocados pela primeira portaria de convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do processo simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, além da análise de conveniência e oportunidade da administração.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

10.2. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a. Cópia do documento de identidade;

b. Cópia do CPF;

c. Cópia do Comprovante de residência;

d. Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

e. Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

f. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

g. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

h. Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

i. Cópia da Carteira Profissional;

j. Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual (emitidas via internet);

k. Declaração de que não possui vínculo empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O Processo Seletivo Simplificado será Coordenado pela Secretaria Municipal de administração de São Bento do Norte, através da comissão nomeada pelo Decreto nº 067 de 04 de abril de 2018.

11.2. O extrato deste Edital e o Resultado Final do Processo Seletivo serão publicados através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. O processo seletivo terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável a critério da administração por igual período.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

11.6. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

11.7. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

São Bento Do Norte, 08 de novembro de 2018.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**DIEGO SILVA DE SOUZA**

Membro da Comissão

**ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO**

Membro da Comissão

**JOSELMA DO NASCIMENTO**

Membro da Comissão

**ANEXO - EDITAL Nº 06/2018**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	12 a 13 de novembro de 2018, das 8 às 12h, na Secretaria Municipal de Administração.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo/Prazo para Recursos	14 de novembro de 2018, relação de aprovados será publicada no DOM (FEMURN), e no Mural da Secretaria Municipal de Administração. Os Recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração.
Resultado Final do Processo Seletivo.	16 de novembro de 2018
Convocação e apresentação de documentos.	19 de novembro de 2018, das 08 às 12:00 horas.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL**

**RECURSO**

Candidato: \_\_\_\_\_  
 Nº do documento de identidade: \_\_\_\_\_  
 Resultado da Análise Curricular e entrevista: \_\_\_\_\_  
 Fundamentação e Arg. Lógica: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 006/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
RG:	U.F.:	CPF:
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Tel.:	E-mail:	
Candidato ao Cargo de:		
Pessoa com Deficiência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Assinale com um (X) os documentos contidos no envelope:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras, e declaração de impedimento- modelo anexo;
- Cópia da cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no Conselho Federal para os cargos cujas profissões sejam, reguladas por lei;
- Cópia do Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão quitação eleitoral, exceto para estrangeiros;
- Cópia do documento de quitação do serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (com expedição de até 60 dias);
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselho Estaduais de Educação; contendo os títulos especificados no item 3.2 deste Edital, devidamente autenticados.

( ) Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;

( ) 01 Fotos 3x4;

Os documentos exigidos deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras; a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso; não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma; no ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento da inscrição.

**CERTIFICO QUE:**

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, os documentos acima citados, declarando protocolado o Ato de Inscrição do candidato no **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL - EDITAL Nº 006/2018**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**EB90FA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0171/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital Página	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1828-4876-476 1/1	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0171/2018 de 08/11/2018</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
<b>Despesa 514 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/11/2018	38067	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 515 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/11/2018	38064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.77 - Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac					
<b>Despesa 524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/11/2018	38065	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. B1MAc					
<b>Despesa 572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/11/2018	38066	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				11.000,00	11.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				11.000,00	11.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				11.000,00	11.000,00
<b>Total Geral:</b>				11.000,00	11.000,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DF258FOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26102018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070007/18**

**ASSUNTO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos/material medico hospitalar de uso geral, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues da Silva e unidades básicas de saúde do município de Serra de São Bento/RN

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26102018**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Empresa:</b> CIRUFARMA COMERCIO LTDA			
<b>CNPJ:</b> 40.787.152/0001-09 <b>Telefone:</b> 84 3213-6910			
<b>Endereço:</b> Rua Presidente Quaresma 1105 Alecrim, Natal Rn			
<b>Representante:</b> Vicente de Paulo Avelino Sobrinho <b>CPF:</b> 260.809.234-91			
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
5248	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	2400	0,05
5251	ATENÓLOL 50 MG	6000	0,05
5273	METFORMINA 500 MG	200	0,07
5292	SINVASTATINA 40 MG	6000	0,11
5287	PROMETAZINA 25 MG	6000	0,12
5289	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	6000	0,14
5247	AMOXICILINA 500 MG	18000	0,16
5285	PREDNISONA 20 MG	6000	0,20
5436	SERINGA DESCARTAVEL C/ CILINDRO TRASPAREN	20000	0,27
5258	CEFALEXINA 500 MG	6000	0,32
5343	FUROSEMIDA 10MG/ML IM	3000	0,39
3615	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML IM	3000	0,64
3364	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	20	0,77
3365	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	20	0,80
3366	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	20	0,81
5441	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18	20	1,02
5319	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	1,10
5326	SALBUTAMOL 4MG/ML.XAROPE	600	1,13
5327	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, S	600	1,13
5315	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	600	1,16
5442	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.20	20	1,16
5296	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG /ML FRAS	600	1,18
5295	ACIDO ASCORBICO 200 MG /ML SOLUÇÃO ORAL G	1000	1,27
3595	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	200	1,43
5361	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	200	1,48
5405	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA	100	2,07
3637	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 100MG	600	2,34
5413	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G	100	3,74
5414	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M	648	3,74
5415	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG	100	3,74
5416	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.P	100	3,74
3620	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	400	3,99
3638	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG	600	4,54
5457	BOLSA PARA COLOSTOMIA	10	4,67
5354	GEL PARA ULTRASSOM	100	4,99
5305	CEFALEXINA MONOÍDRATA 25MG/ML PÓ PARA S 1	1200	5,40
3658	TENOXCAM 40MG 200	200	6,45
5335	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ LIOF 600	600	7,25
5300	AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE P 200	200	10,30
3635	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	200	11,55
5464	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) SUSPENSÃO ORA	500	12,80
5316	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML FRASCO C/ 10ML 30	30	22,71
5317	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI /ML FRASCO C 30	30	22,71
5461	DRENO PARA SUCCÇÃO 3,2 MM 10	10	25,45
5462	DRENO PARA SUCCÇÃO 4,8MM 10	10	25,45
5463	DRENO PARA SUCCÇÃO 6,4 MM 1	10	25,45
Valor: R\$ 57.545,52 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).			

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Empresa:</b> CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA			
<b>CNPJ:</b> 02.800.122/0001-98 <b>Telefone:</b> 84 – 3213-9110			
<b>Endereço:</b> Rua São José, 1524, Lagoa Nova, Natal –RN			
<b>Representante:</b> José Bezerra de Araujo <b>CPF:</b> 019.888.674.87			
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
5249	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	2400	0,04
5263	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	6000	0,04
5272	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	10000	0,05
5265	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	6000	0,06
3491	METFORMINA 850MG	12000	0,07
5278	NIFEDIPINO 20 MG	22400	0,07
5286	PREDNISONA 5 MG	6000	0,10
5293	SULFAMETOXOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	12000	0,10
5245	ACIDO ASCORBICO 500 MG	2000	0,11
5276	METRONIDAZOL 250 MG	3000	0,13
5275	METOCLOPRAMIDA 10 MG	500	0,14
3479	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	1000	0,15
5397	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP)	1200	0,16
5439	SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRASP. 5	10000	0,18
3501	NORFLOXACINO 400MG	6000	0,23
5280	NORFLOXACINO 400 MG	6000	0,23
3480	IVERMECTINA 6MG	720	0,28
5274	METILDOPA 250 MG	6000	0,31
5388	CLAMP PARA HEMOSTASIA DE CORDÃO UMBILICA	50	0,31



5290	SECNIDAZOL 1.000 MG	6000	0,50
5324	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1200	0,62
5477	METIDOPA 500 MG	6000	0,63
5398	EQUIPO MICROGOTAS	3000	0,79
5440	SONDA NASOGASTRICA N.20	20	0,80
3597	AMINOFILINA 24MG/ML	700	0,85
5328	SULFATO FERROSO 30MG/ML Fe+++ XAROPE	600	0,92
5446	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	20	0,95
3628	FITOMENADIONA 10MG/ML IM	1200	1,20
5458	DRENO DE PENROSE N. 1	10	1,25
5342	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SÓD	2400	1,39
5321	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	600	1,46
5459	DRENO DE PENROSE N.2	10	1,46
5460	DRENO DE PENROSE N.3	10	1,60
5344	GLUCONATO DE CALCIO 10%	200	1,65
3624	EPINEFRINA 1MG/ML	100	2,02
5390	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE I CAPAC	100	2,09
3611	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML	100	2,48
5347	LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR	1200	2,80
5389	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACI	100	3,00
5336	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 UI PÓ LIOFILIZA	600	3,05
5381	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA)	300	3,29
3583	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL + APLIC	600	3,93
3521	TENOXCAM 20MG	1200	4,50
5303	BENZOATO DE BENZILA 25MG, EMULSÃO TOPICA.	600	4,60
5400	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DORSO DE TECIDO	800	5,14
5348	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG+ DILUENTE 10ML	1200	5,32
3580	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL	600	5,65
5479	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% AQUOSA	100	8,87

Valor: R\$ 61.191,20 (Sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

#### FORNECEDOR

Empresa: KIREI TECNOLAB EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80. Telefone: 84 – 2010-6070

Endereço: Rua da Aurora, 188, Lagoa Nova, Natal RN

Representante: Ednaldo Nunes de Lima CPF: 482.296.284-91

#### ITENS REGISTRADOS:

Código	Descrição	Quantidade	Valor
5284	PARACETAMOL 750 MG	24000	0,08
5271	IBUPROFENO 600 MG	6000	0,11
5262	CIPROFLOXACINO 500 MG	12000	0,24
5268	FLUCONAZOL 150 MG	2400	0,43
5253	AZITROMICINA 500 MG	3000	0,50
5338	DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ML.	3000	0,51
5339	DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 4MG/ML.	3000	0,51
5340	DICLOFENACO SÓDICA 25MG/ML IM	3000	0,53
5320	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	1200	0,64
5310	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	2400	0,73
5387	CATETER NASAL TIPO OCULOS, INFANTIL/NEONAS	300	0,86
3625	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/ML	2400	1,03
3630	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	3000	1,09
3582	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINC	1200	1,19
3575	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOL	600	1,20
5297	AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE INFANTIL	600	1,61
5298	AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO	600	1,61
3653	PROMETAZINA, CLOR 25MG/ML	200	1,98
5349	OXACILINA SÓDICA 40MG+DILUNTE 10ML	200	2,39
5406	FITA ADESIVA HOSPITALAR APLICAÇÃO MULTIUSO	100	2,49
3300	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILI	100	2,69
3606	CEFALOTINA SÓDICA 1G	600	4,26
3896	ALCOOL 99%	200	4,27
5299	AMOXILINA 50 MG / ML PÓ PARA SUNPENÇÃO ORA 600	600	4,50
5255	AZITROMICINA 200MG PO PARA SUSPENSAO ORAL	600	6,44
5334	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ LIOF	1200	7,64
5304	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO O	600	9,89
3574	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	600	11,00
5392	COMPRESSA GAZE HIDROFILA EM ROLO, LARGUR	600	13,99
3576	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL + APLICADORES	100	17,25
5417	LAMINA PARA BISTURI N.11 EM AÇO INOX	600	17,95
5418	LAMINA PARA BISTURIR N.12 EM AÇO INOX	600	17,95
5419	LAMINA PARA BISTURI N.15 EM AÇO INOX	600	17,95
5420	LAMINA PARA BISTURIR N.21 EM AÇO INOX 600	600	17,95
5421	LAMINA PARA BISTURIR N.23 EM AÇO INOX 600	600	17,95
5422	LAMINA PARA BISTURIR N.24	600	17,95
5475	CANETAS P/INSULINA LANTUS (GLARGINA) 50	50	89,90
5474	CANETAS P/ INSULINA HUMALOG (LISPRO)	50	121,00

Valor: R\$ 143.594,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

#### FORNECEDOR

Empresa: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08 Telefone: 84 – 3653-3556

Endereço: Rua Anália Jovem 10A, Emaus, Parnamirim/RN

Representante: Andre Luiz José Galvão CPF: 027.408.404-03

#### ITENS REGISTRADOS:

Código	Descrição	Quantidade	Valor
5266	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	12000	0,04
5294	SULFATO FERROSO 40 MG FE2+	2400	0,04
3459	COMPLEXO B	3500	0,05
5267	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	6000	0,05
5283	PARACETAMOL 500 MG	12000	0,05

5257	CAPTOPRIL 50 MG	6000	0,06
3338	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPA	15000	0,14
5478	AGUA PARA INJETÁVEIS	2400	0,14
5476	SERINGA DESCARTÁVEL COM CILINDRO TRANPAR	24000	0,15
3912	GENTAMICINA 80MG	2400	0,82
5309	DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORA	600	1,02
3646	METRONIDAZOL 5MG/ML	200	2,25
5356	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	14000	2,59
5357	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	14000	2,64
5358	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	7000	2,69
5359	SORO LACTADO 500 ML	7000	2,79
5360	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML	7000	2,93
5312	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 334,4MG/	600	5,90
5382	ALGODÃO HIDROFILO, MANTAS UNIFORMES E ALV	300	8,63
3610	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML	100	25,80

Valor: R\$ 151.876,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

**FORNECEDOR**  
**Empresa:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME  
**CNPJ:** 18.588.224/0001-21 **Telefone:** 84 – 3025-9397  
**Endereço:** Rua Tuiuti 772, Petropolis, Natal RN  
**Representante:** Maria da Conceição Moura Nascimento **CPF:** 023.241.414-93  
**ITENS REGISTRADOS:**

Código	Descrição	Quantidade	Valor
3612	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	300	0,21
5404	ESPELHO TAMANHO PEQUENO VARGINAL TIPO C	500	0,56
5403	ESPELHO TAMANHO MEDIO VARGINAL TIPO COL	500	0,57
5402	ESPELHO TAMANHO GRANDE, VARGINAL TIPO C	500	0,64
2420	Equipo macrogotas	4000	0,76
5364	FIO CIRÚRGICO 2-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE PO	300	1,22
5367	FIO CIRÚRGICO 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE PO	300	1,22
5368	FIO CIRÚRGICO 4-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE PO	300	1,22
5370	FIO CIRÚRGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE P	300	1,22
5480	FIO CIRÚRGICO 2-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE P	300	1,22
5454	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	200	2,50
5383	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.	400	2,97
5384	ATADURA DE CREPOM TIPO I	400	4,47
5432	MASCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TN	60	4,72
5451	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR NA	50	5,00
5391	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO ( TIPO III) , MEDI	600	6,97
5448	TERMOMETRO CLINICO PLASTICO COM VISOR DIG	100	7,30
5424	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 (+/-5)CM DE LARGURA C	10	8,33
5429	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL FORMA	500	16,38
5430	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL ABIDEST	500	16,45
5355	PVPI	100	18,50
5351	FITAS PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	600	22,60
5450	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICO	600	22,60
5449	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE VACINAS ESC	10	44,40

Valor: R\$ 60.651,50 (Sessenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR**  
**Empresa:** PHOSPODONT LTDA  
**CNPJ:** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75. **Telefone:** 84 – 3217-5960  
**Endereço:** Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal RN  
**Representante:** Ana Maria Pinheiro Ferreira **CPF:** 413.273.304-15  
**ITENS REGISTRADOS:**

Código	Descrição	Quantidade	Valor
3474	GLIBENCLAMIDA 5MG	6000	0,03
5256	CAPTOPRIL 25 MG	6000	0,03
5269	FUROSEMIDA 40 MG	15000	0,04
5264	DIGOXINA 0,25 MG	6000	0,07
5277	NIFEDIPINO 10 MG	2400	0,07
5470	LORAZEPAM 2MG	2000	0,09
5261	CINARIZINA 75 MG	2400	0,15
5393	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP)	6000	0,15
5394	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP)	6000	0,15
5395	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP)	1200	0,15
5396	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP)	1200	0,15
5259	CETOCONAZOL 200 MG	2400	0,16
5467	CICLOBENZAPRINA, CLOR 5 MG	1000	0,19
5466	CICLOBENZAPRINA CLOR 10 MG	1000	0,23
5437	SERINGA DESCARTÁVEL COM CILINDRO TRANPAR	20000	0,41
5469	ESCITALOPRAM 15MG	2000	0,44
5246	ALBENDAZOL 400 MG	2400	0,45
3353	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18	20	0,62
5471	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	1000	0,92
5314	HIDROXICO DE MAGNÉSIO 35,6MG/ML +HIDROXID	200	1,97
5323	OLEO MINERAL. USO INTERNO FRASCO 100 ML	50	2,35
5350	OLEO DE GIRASSOL 100ML	100	2,36
3578	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%), GELÉIA ES	600	2,41
4670	LIDOCAÍNA CLORIDRATO.2% GELÉIA	300	2,41
5318	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	600	2,78
3587	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DE	600	3,41
5375	FIO CIRÚRGICO ABSOVIVEL CATGUT CROMADO, NR	300	3,52
5380	FIO CIRÚRGICO ABSOVIVEL CATGUT SIMPLES, N	5 900	3,52
5423	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR A	50	3,55
5325	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML XARO	600	3,75
3579	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL + APLICA	600	4,40
5345	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML	200	4,90
5362	GLICERINA 12 %	10	6,12

5254	AZITROMICINA 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL	600	6,60
5302	AZITROMICINA 600 MG, PÓ PARA SUSPENSAO ORA	600	6,60
5311	ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	600	7,80
5465	PERICLAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	100	10,00
5313	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO	50	10,35
5301	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500+	1400	12,00
5353	CLOREXEDINA ENZIMATICO	100	16,10
5472	INSULINA LANTUS(GLARGINA) 3ML REFIL	50	78,22
5346	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D(ANTI RHO)150	20	295,43

Valor: R\$ 75.454,70 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

**FORNECEDOR**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 Telefone: 84 – 3092-8000

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal RN

Representante: Silvana Cilene da Silva CPF: 597.362.404-87

**ITENS REGISTRADOS:**

Código	Descrição	Quantidade	Valor
5250	ATENOLOL 25 MG	6000	0,03
5288	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	6000	0,03
5291	SINVASTATINA 20 MG	6000	0,05
3460	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	6000	0,07
5252	ATENOLOL 100 MG	3000	0,07
5281	OMEPRAZOL 20 MG	6000	0,07
5279	NIMESULIDA 100 MG	6000	0,08
5260	CINARIZINA 25 MG	500	0,12
5270	IBUPROFENO 300 MG	6000	0,13
3430	ACICLOVIR 200 MG	100	0,26
5453	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 8	24000	0,46
5282	OMEPRAZOL 40 MG	6000	0,48
5399	EQUIPO POLIFIXO EM DUAS VIAS	2000	0,57
5386	CATETER NASAL TIPO OCULOS. ADULTO COM EXT	100	0,74
3319	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANT	500	0,87
5425	LUVA CIRURGICA ESTERIL, PAR ANATÔMICA AN	1200	0,87
5426	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA ANTIA	1200	0,87
5427	LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA ANTIA	500	0,87
5366	FIO CIRUGICO 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE PO	300	1,09
5369	FIO CIRUGICO 4-0,45 CM DE COMPRIMENTO DE PO	300	1,09
5371	FIO CIRUGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE PO	300	1,09
5372	FIO CIRUGICO 6-0 45 CM DE COMPRIMENTO DE PO	300	1,09

Valor: R\$ 110.344,18 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

**Valor Total da Ata:** R\$ 660.657,10 (Seiscentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 Decreto Municipal nº007/2013

**VIGÊNCIA:** O período de vigência da ata será 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2018

**DAS ASSINATURAS:** Contratante - Wanessa Gomes de Moraes CPF nº 064.322.324-06,

**pelas empresas:**

MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 40.782.468/0001-08; Andre Luiz José Galvão CPF 027.408.404-03

PHOSPODONT LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF 413.273.304-15

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21. Maria da Conceição Moura Nascimento, CPF 023.241.414-93

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 02.800.122/0001-98. José Bezerra de Araújo CPF 019.888.674.87

KIREI TECNOLAB EIRELI

CNPJ Nº 06.912.821/0001-80. Ednaldo Nunes de Lima CPF 482.296.284-91

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 40.787.152/0001-09. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho CPF 260.809.234-91

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 12.305.387/0001-73. Silvana Cilene da Silva, CPF 597.362.404-87

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6C9F4B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e dezoito (17/10/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 033/2018 – PMTLC/CPL/SMS objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT
1	ACIDO TRANEXÂNICO CAIXA COM 5 AMPOLAS	AMP	600	R\$ 7,80
2	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/1ML	AMP	300	R\$ 3,50
3	AMINOFILINA 240MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	200	R\$ 1,55
4	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG	AMP	100	R\$ 3,30
5	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 5,60
6	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 5,90
7	ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL 01ML	AMP	500	R\$ 0,46
8	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	FRC	1.000	R\$ 17,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	FRC	500	R\$ 15,50
10	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	AMP	3.600	R\$ 2,35
11	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 01ML	AMP	2.400	R\$ 1,60
12	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML	AMP	500	R\$ 7,00
13	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	FRC	500	R\$ 17,30
14	CIMETIDINA 300MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP.	300	R\$ 1,20
15	CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 9,70
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMP	200	R\$ 0,45
17	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	AMP	600	R\$ 45,00
18	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMP	2.400	R\$ 1,25
19	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	4.000	R\$ 0,85
20	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	AMP	3.600	R\$ 1,05
21	DIATIAZEN INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 130,00
22	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMP	1.200	R\$ 1,10
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMP.	3.600	R\$ 0,90
24	DIMENIDRATO B6 INJ. (DL ENDOUVENOSA) C/ 100	AMP	600	R\$ 6,00
25	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	AMP	7.200	R\$ 0,80
26	DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5MG/ML	AMP	100	R\$ 11,00
27	DOLOSAL (PETIDINA ) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/2ML	AMP	50	R\$ 3,20
28	ENOXAPARINA 20MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	R\$ 760,00
29	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	R\$ 840,00
30	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	R\$ 1.280,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100	R\$ 3,60
35	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	AMP	1.200	R\$ 0,80
37	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 1,90
38	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	600	R\$ 1,30
39	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	AMP	600	R\$ 0,40
40	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,45
41	HEPARINA 5.000UI 5ML	AMP	100	R\$ 17,00
42	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	AMP	2.000	R\$ 6,90
43	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	AMP	2.000	R\$ 10,45
44	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MCG INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 400,00
45	INSULINA ASPARTE 100UI/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL	SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL – 3ML	400	R\$ 65,00
46	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL, REFIL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO	REFIL 3ML	400	R\$ 120,00
47	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO 10ML	100	R\$ 85,00
48	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO 10ML	100	R\$ 85,00
49	INSULINA LISPRO 100UI/ML, REFIL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAIXA COM 5 CARTUCHOS DE APLICAÇÃO – 3ML	60	R\$ 338,00
50	IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML	AMP	150	R\$ 31,00
51	IPSILON 4 G, INJETÁVEL 200MG/ML	AMP	300	R\$ 35,00
52	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJETÁVEL 20ML	AMP	200	R\$ 4,20
53	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL 20ML	AMP	600	R\$ 3,50
54	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	300	R\$ 2,70
55	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	600	R\$ 0,50
56	METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 4,60
57	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMP	300	R\$ 4,20
58	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	300	R\$ 8,00
59	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJETÁVEL 04ML	AMP	500	R\$ 6,00
60	NITROPRUSSETO 50MG	AMP	200	R\$ 20,00
61	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 10,00
62	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 1,80
63	OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 4,00
64	OXITOCÍNA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	380	R\$ 2,45
65	PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL 02ML	AMP	1.000	R\$ 3,50
66	RANITIDINA 50MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	1.000	R\$ 0,85
67	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 100MG/ML 2 ML	AMP	2.500	R\$ 1,70
68	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML	AMP	250	R\$ 2,20
69	TRAMADOL DE 50MG /ML 1ML	AMP	300	R\$ 1,70
70	TRAMADOL DE 50MG /ML 2ML	AMP	300	R\$ 1,70
71	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	AMP	7.200	R\$ 1,10
72	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	300	R\$ 2,00
81	ÁLCOOL EM GEL DE 5LTS	UND	50	R\$ 65,00
82	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% FRASCO 1000 ML, CX COM 12 FRASCOS	CX	24	R\$ 73,80
98	CLAMP UMBILICAL C/ 100	CXS	1	R\$ 84,00
103	COLCHONETE PARA MACA - TAMANHOS 180 X 60 X 5 CM DE ALTURA DENSIDADE: 23 - REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL - SISTEMA DE RESPIRO DE VENTILAÇÃO	UND	5	R\$ 245,00
104	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UNID.	300	R\$ 0,34
105	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,85
113	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (OBESO)	UNID.	3	R\$ 89,00
114	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNID.	4	R\$ 88,00

119	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	UNID.	200	R\$ 0,60
121	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNID.	8	R\$ 113,00
126	GARROTE (LATEX)	MT	20	R\$ 1,49
129	INFUSOR 02 (DUAS) VIAS	UNID.	1.000	R\$ 0,90
139	LÂMINA FOSCA CX COM 50 UNID.S	CXS	30	R\$ 3,95
140	LAMINA LISA CX COM 50 UNID.S	CXS	30	R\$ 2,52
151	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	UNID.	10	R\$ 19,50
158	PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03)	UNID.	500	R\$ 0,50
159	PRANCHA DE RESGATES COM CINTO	UND	2	R\$ 608,00
162	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO	UNID.	2	R\$ 230,00
173	SOLUÇÃO GLICERINADA A 12% AMPOLAS DE 500ML CX. C/ 20FR	CX	10	R\$ 400,00
184	SONDA FOLEY Nº 12 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
185	SONDA FOLEY Nº 14 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
186	SONDA FOLEY Nº 16 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
187	SONDA FOLEY Nº 18 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
188	SONDA FOLEY Nº 20 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
189	SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
190	SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
208	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML CX. C/ 20UNID.	AMP	250	R\$ 3,50
209	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	AMP	250	R\$ 3,75
211	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	AMP	300	R\$ 5,10
213	SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	FRS.	36	R\$ 7,70

## ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 26.094.819/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT
73	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT COM 100 UNID.S	PCT	600	R\$ 5,50
74	ABD - AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML CX C/ 200UNID.	CX	160	R\$ 45,00
75	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA E (OLEO DE GIRASSOL) FRASCO C/ 100ML	UNID.	500	R\$ 2,50
76	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX COM 100 UNID.S	CX	12	R\$ 9,00
77	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 COM 100 UND	CX	10	R\$ 9,00
78	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX COM 100 UNID.S	CX	20	R\$ 9,00
83	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLA DE 500G	ROLO	400	R\$ 13,00
84	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID.	20	R\$ 30,00
85	ATADUARA DE CREPON 15CMX4,5M, PCT COM 12 UNID.S	PCT	200	R\$ 7,00
87	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5M, PCT COM 12 UNID.S	PCT	150	R\$ 5,50
89	BOLSA PARA COLOSTOMIA FIXA	UNID	100	R\$ 20,00
90	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
91	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
92	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
93	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
94	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
95	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
96	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO - COM 10 UNIDADES	PCT	12	R\$ 10,00
99	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FRS.	30	R\$ 22,00
100	COLAR CERVICAL REGULAR AMBU ADULTO/INFANTIL	UNID.	6	R\$ 40,00
101	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQ. MED. GRANDE	UNID.	6	R\$ 35,00
106	COLETOR URINA 2000ML C/100 UNID.S	PCTE.	50	R\$ 30,00
108	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 9 FIOS PCT COM 500 UND	PCT	80	R\$ 11,00
107	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PCT COM 500 UNID.S	PCT	1000	R\$ 11,00
109	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 9 FIOS ROLOS	UND	120	R\$ 25,00
110	EQUIPO MACROGOTAS COM INTRODUTOR DE MEDICAÇÃO CX. C/ 250UNID.	CX	36	R\$ 200,00
111	ESCOVA CERVICAL PCT 50	PCTE.	30	R\$ 10,00
112	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNID.	50	R\$ 60,00
115	ESPARADRAPO 10CMX4,5M CX. C/ 24UNID. IMPERMEAVEL	CX	70	R\$ 150,00
117	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM GRANDE	UNID.	100	R\$ 0,65
118	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO	UNID.	500	R\$ 0,55
120	ESTETOSCÓPIO	UNID.	20	R\$ 13,00
122	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G COM 8	PCT	50	R\$ 8,00
123	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M COM 8	PCT	50	R\$ 8,00
124	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG COM 7	PCT	50	R\$ 8,00
125	FRALDA PEDIÁTRICA RECEM NASCIDO C 10	PCT	50	R\$ 4,00
127	GEL PARA ULTRA-SOM C/ AKG	FRASCO	15	R\$ 8,00
128	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/ 100UNID. (COM ELÁSTICO)	PCT	100	R\$ 5,00
130	JELCON Nº 16 CX. C/ 50UNID.	CX	15	R\$ 25,00
131	JELCON Nº 18 CX. C/ 50UNID.	CX	20	R\$ 25,00
132	JELCON Nº 19 CX. C/ 50 UNID..	CX	15	R\$ 25,00
133	JELCON Nº 20 CX. C. 50UNID.	CX	20	R\$ 25,00
134	JELCON Nº 22 CX. C/ 50UNID.	CX	15	R\$ 25,00
135	JELCON Nº 24 CX. C/ 50UNID.	CX	15	R\$ 25,00
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R\$ 20,00
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R\$ 20,00
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R\$ 20,00
143	LUGOL FRACO 1 LITRO	FRS.	2	R\$ 70,00
144	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 CX. C/ 200UNID.	CX	10	R\$ 75,00
145	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,5 CX. C/ 200UNID.	CX	10	R\$ 75,00
146	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 CX. C/ 200UNID.	CX	8	R\$ 75,00
148	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M. CX COM 100 UNID.S	CX	950	R\$ 17,00
149	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P. CX COM 100 UNID.S	CX	360	R\$ 17,00
150	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT	UNID.	20	R\$ 5,00
153	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT	UNID.	20	R\$ 5,00
154	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PCTS COM 50 UNID.	PCT	120	R\$ 5,00
155	OTOSCÓPIO	UND	4	R\$ 400,00
156	PISSETAS BRANCAS 250ML (ALMOTOLIA)	UNID.	20	R\$ 2,50
157	PISSETAS MARRON 250ML (ALMOTOLIAS)	UNID.	20	R\$ 3,50
160	PVPI DEGERMANTE FRACO COM 1000ML	FRS.	30	R\$ 22,00
161	PVPI TÓPICO FRASCO COM 1000ML (POVEDINE)	FRS.	30	R\$ 22,00
163	SCALP 19, CX. C/ 100UNID.	CX	36	R\$ 17,00

164	SCALP 21, CX. C/ 100UNID	CX	60	RS 17,00
165	SCALP 23, CX. C/ 100UNID	CX	60	RS 17,00
166	SCALP 25, CX. C/ 100UNID	CX	60	RS 17,00
167	SCALP 27, CX. C/ 100UNID	CX	36	RS 17,00
168	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5 CX. C/ 500UNID.	CX	60	RS 75,50
169	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 13X4,5 CX. C/ 500UNID.	CX	120	RS 95,00
170	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07 CX. C/ 500UNID.	CX	120	RS 100,00
172	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07 CX. C/ 500UNID.	CX	84	RS 200,00
178	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00
179	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00
183	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	RS 40,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	RS 6,50
207	SORO FISIOLÓGICO A 0,9 % AMPOLAS DE 500ML	FRC	4.000	RS 2,50
210	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML	AMP	400	RS 3,00
212	SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML	AMP	300	RS 3,00
215	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UNID.	CX	100	RS 25,00

**FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ 07.366.605/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT
79	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 5 MM	UNID.	1.000	RS 0,38
80	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 6 MM	UNID.	15.000	RS 0,38
86	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5M PCT COM 12 UNID.S	PCT	150	RS 4,18
88	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	UNID	100	RS 0,99
97	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - COM 10 UNIDADES	PCT	12	RS 22,00
102	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO EM SÓ PEÇA, REVESTIDO EM COURVIM A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO, NA COR AZUL ROYAL IMPERMEÁVEL, ANTI-ALERGICO, LAVÁVEL, CONTENDO RESPIROS NAS LATERAIS, COM COSTURAS EMBUTIDAS, NA DENSIDADE MÍNIMA DE 28, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,85 X 0,80 M X 0,15 (L X C X A).	UND	10	RS 490,00
116	ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100	PCTE.	15	RS 10,80
141	LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100 UNID.	UNID.	2.000	RS 0,20
142	LENÇOL DESCARTAVEL 50X70	UNID.	100	RS 15,00
147	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CX COM 100 UNID.S	CX	240	RS 26,00
152	MÁSCARA Nº5	UNID.	50	RS 4,64
171	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07 CX. C/ 500UNID.	CX	84	RS 230,00
174	SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PCT C/ 10UNID.	PCT	12	RS 7,00
175	SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PCT C/ 10UNID.	PCT	12	RS 7,00
176	SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PCT C/ 10 UNID.	PCT	24	RS 7,00
177	SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PCT C/ 10 UNID.	PCT	200	RS 7,00
203	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	10	RS 7,00
204	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	300	RS 7,00
205	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10UNID.	PCT	15	RS 7,00
206	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10UNID.	PCT	50	RS 7,00
214	TERMÔMETRO CLINICO	UNID.	60	RS 10,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de outubro de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:8639FEAE****GABINETE DA PREFEITA****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 033/2018 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

**PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT
1	ACIDO TRANEXÂNICO CAIXA COM 5 AMPOLAS	AMP	600	RS 7,80
2	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/1ML	AMP	300	RS 3,50
3	AMINOFILINA 240MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	200	RS 1,55
4	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG	AMP	100	RS 3,30
5	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	RS 5,60
6	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	1.000	RS 5,90
7	ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL 01ML	AMP	500	RS 0,46
8	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	FRC	1.000	RS 17,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	FRC	500	RS 15,50
10	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	AMP	3.600	RS 2,35
11	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 01ML	AMP	2.400	RS 1,60
12	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML	AMP	500	RS 7,00
13	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	FRC	500	RS 17,30
14	CIMETIDINA 300MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP.	300	RS 1,20
15	CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	RS 9,70
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMP	200	RS 0,45
17	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	AMP	600	RS 45,00
18	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMP	2.400	RS 1,25
19	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	4.000	RS 0,85
20	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	AMP	3.600	RS 1,05
21	DIATIAZEN INJETÁVEL	AMP	100	RS 130,00
22	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMP	1.200	RS 1,10
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMP.	3.600	RS 0,90
24	DIMENIDRATO B6 INJ. (DL ENDOUVENOSA) C/ 100	AMP	600	RS 6,00
25	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	AMP	7.200	RS 0,80
26	DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5MG/ML	AMP	100	RS 11,00
27	DOLOSAL (PETIDINA ) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/2ML	AMP	50	RS 3,20
28	ENOXAPARINA 20MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	RS 760,00
29	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	RS 840,00
30	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL (CLEXANE) CX. C/ 20AMP	CAIXAS	30	RS 1.280,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100	RS 3,60
35	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	AMP	1.200	RS 0,80
37	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMP	600	RS 1,90
38	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	600	RS 1,30
39	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	AMP	600	RS 0,40
40	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	AMP	1.000	RS 0,45
41	HEPARINA 5.000UI 5ML	AMP	100	RS 17,00
42	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	AMP	2.000	RS 6,90
43	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	AMP	2.000	RS 10,45
44	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MCG INJETÁVEL	AMP	50	RS 400,00
45	INSULINA ASPARTE 100UI/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL	SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL - 3ML	400	RS 65,00
46	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL, REFIL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO	REFIL 3ML	400	RS 120,00
47	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO 10ML	100	RS 85,00
48	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO 10ML	100	RS 85,00
49	INSULINA LISPRO 100UI/ML, REFIL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAIXA COM 5 CARTUCHOS DE APLICAÇÃO - 3ML	60	RS 338,00
50	IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML	AMP	150	RS 31,00
51	IPSILON 4 G. INJETÁVEL 200MG/ML	AMP	300	RS 35,00
52	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJETÁVEL 20ML	AMP	200	RS 4,20
53	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL 20ML	AMP	600	RS 3,50
54	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	300	RS 2,70
55	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	600	RS 0,50
56	METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL	AMP	300	RS 4,60
57	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMP	300	RS 4,20
58	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	300	RS 8,00
59	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJETÁVEL 04ML	AMP	500	RS 6,00
60	NITROPRUSSETO 50MG	AMP	200	RS 20,00
61	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP	1.000	RS 10,00
62	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMP	2.500	RS 1,80
63	OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	AMP	1.500	RS 4,00
64	OXITOCÍNA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	380	RS 2,45
65	PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL 02ML	AMP	1.000	RS 3,50
66	RANITIDINA 50MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	1.000	RS 0,85
67	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 100MG/ML 2 ML	AMP	2.500	RS 1,70
68	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML	AMP	250	RS 2,20
69	TRAMADOL DE 50MG /ML 1ML	AMP	300	RS 1,70
70	TRAMADOL DE 50MG /ML 2ML	AMP	300	RS 1,70
71	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	AMP	7.200	RS 1,10
72	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	300	RS 2,00
81	ÁLCOOL EM GEL DE 5LTS	UND	50	RS 65,00
82	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% FRASCO 1000 ML, CX COM 12 FRASCOS	CX	24	RS 73,80
98	CLAMP UMBILICAL C/ 100	CXS	1	RS 84,00
103	COLCHONETE PARA MACA - TAMANHOS 180 X 60 X 5 CM DE ALTURA DENSIDADE: 23 - REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL - SISTEMA DE RESPIRO DE VENTILAÇÃO	UND	5	RS 245,00
104	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UNID.	300	RS 0,34
105	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UNID.	300	RS 3,85
113	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (OBESO)	UNID.	3	RS 89,00
114	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNID.	4	RS 88,00
119	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	UNID.	200	RS 0,60
121	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNID.	8	RS 113,00
126	GARROTE (LATEX)	MT	20	RS 1,49
129	INFUSOR 02 (DUAS) VIAS	UNID.	1.000	RS 0,90
139	LÂMINA FOSCA CX COM 50 UNID.S	CXS	30	RS 3,95
140	LÂMINA LISA CX COM 50 UNID.S	CXS	30	RS 2,52
151	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	UNID.	10	RS 19,50
158	PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03)	UNID.	500	RS 0,50
159	PRANCHA DE RESGATES COM CINTO	UND	2	RS 608,00

162	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO	UNID.	2	R\$ 230,00
173	SOLUÇÃO GLICERINADA A 12% AMPOLAS DE 500ML CX. C/ 20FR	CX	10	R\$ 400,00
184	SONDA FOLEY Nº 12 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
185	SONDA FOLEY Nº 14 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
186	SONDA FOLEY Nº 16 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
187	SONDA FOLEY Nº 18 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
188	SONDA FOLEY Nº 20 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
189	SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
190	SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 29,00
208	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML CX. C/ 20UNID.	AMP	250	R\$ 3,50
209	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	AMP	250	R\$ 3,75
211	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	AMP	300	R\$ 5,10
213	SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	FRS.	36	R\$ 7,70

**ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 26.094.819/0001-59**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT
73	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT COM 100 UNID.S	PCT	600	R\$ 5,50
74	ABD - AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML CX C/ 200UNID.	CX	160	R\$ 45,00
75	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA E (OLEO DE GIRASSOL) FRASCO C/ 100ML	UNID.	500	R\$ 2,50
76	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX COM 100 UNID.S	CX	12	R\$ 9,00
77	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 COM 100 UNID	CX	10	R\$ 9,00
78	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX COM 100 UNID.S	CX	20	R\$ 9,00
83	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO DE 500G	ROLO	400	R\$ 13,00
84	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID.	20	R\$ 30,00
85	ATADUARA DE CREPON 15CMX4,5M, PCT COM 12 UNID.S	PCT	200	R\$ 7,00
87	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5M, PCT COM 12 UNID.S	PCT	150	R\$ 5,50
89	BOLSA PARA COLOSTOMIA FIXA	UNID	100	R\$ 20,00
90	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
91	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
92	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
93	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
94	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
95	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, COM 5 UNIDADE	PCT	2	R\$ 7,11
96	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO - COM 10 UNIDADES	PCT	12	R\$ 10,00
99	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FRS.	30	R\$ 22,00
100	COLAR CERVICAL REGULAR AMBU ADULTO/INFANTIL	UNID.	6	R\$ 40,00
101	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQ. MED. GRANDE	UNID.	6	R\$ 35,00
106	COLETOR URINA 2000ML C/100 UNID.S	PCTE.	50	R\$ 30,00
108	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 9 FIOS PCT COM 500 UNID	PCT	80	R\$ 11,00
107	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PCT COM 500 UNID.S	PCT	1000	R\$ 11,00
109	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 9 FIOS ROLOS	UND	120	R\$ 25,00
110	EQUIPO MACROGOTAS COM INTRODUTOR DE MEDICAÇÃO CX. C/ 250UNID.	CX	36	R\$ 200,00
111	ESCOVA CERVICAL PCT 50	PCTE.	30	R\$ 10,00
112	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNID.	50	R\$ 60,00
115	ESPARADRAPO 10CMX4,5M CX. C/ 24UNID. IMPERMEAVEL	CX	70	R\$ 150,00
117	ESPEÇULO GINECOLÓGICO TAM GRANDE	UNID.	100	R\$ 0,65
118	ESPEÇULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO	UNID.	500	R\$ 0,55
120	ESTETOSCÓPIO	UNID.	20	R\$ 13,00
122	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G COM 8	PCT	50	R\$ 8,00
123	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M COM 8	PCT	50	R\$ 8,00
124	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG COM 7	PCT	50	R\$ 8,00
125	FRALDA PEDIÁTRICA RECEM NASCIDO C 10	PCT	50	R\$ 4,00
127	GEL PARA ULTRA-SOM C/ AKG	FRASCO	15	R\$ 8,00
128	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/ 100UNID. (COM ELÁSTICO)	PCT	100	R\$ 5,00
130	JELCON Nº 16 CX. C/ 50UNID.	CX	15	R\$ 25,00
131	JELCON Nº 18 CX. C/ 50UNID.	CX	20	R\$ 25,00
132	JELCON Nº 19 CX. C/ 50 UNID..	CX	15	R\$ 25,00
133	JELCON Nº 20 CX. C. 50UNID.	CX	20	R\$ 25,00
134	JELCON Nº 22 CX. C/ 50UNID.	CX	15	R\$ 25,00
135	JELCON Nº 24 CX. C/ 50UNID.	CX	15	R\$ 25,00
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R\$ 20,00
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R\$ 20,00
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R\$ 20,00
143	LUGOL FRACO 1 LITRO	FRS.	2	R\$ 70,00
144	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 CX. C/ 200UNID.	CX	10	R\$ 75,00
145	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,5 CX. C/ 200UNID.	CX	10	R\$ 75,00
146	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 CX. C/ 200UNID.	CX	8	R\$ 75,00
148	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CX COM 100 UNID.S	CX	950	R\$ 17,00
149	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CX COM 100 UNID.S	CX	360	R\$ 17,00
150	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT	UNID.	20	R\$ 5,00
153	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT	UNID.	20	R\$ 5,00
154	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PCTS COM 50 UNID.	PCT	120	R\$ 5,00
155	OTOSCÓPIO	UND	4	R\$ 400,00
156	PISSETAS BRANCAS 250ML (ALMOTOLIA)	UNID.	20	R\$ 2,50
157	PISSETAS MARRON 250ML (ALMOTOLIAS)	UNID.	20	R\$ 3,50
160	PVPI DEGERMANTE FRACO COM 1000ML	FRS.	30	R\$ 22,00
161	PVPI TÓPICO FRASCO COM 1000ML (POVEDINE)	FRS.	30	R\$ 22,00
163	SCALP 19, CX. C/ 100UNID.	CX	36	R\$ 17,00
164	SCALP 21, CX. C/ 100UNID	CX	60	R\$ 17,00
165	SCALP 23, CX. C/ 100UNID	CX	60	R\$ 17,00
166	SCALP 25, CX. C/ 100UNID	CX	60	R\$ 17,00
167	SCALP 27, CX. C/ 100UNID	CX	36	R\$ 17,00
168	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5 CX. C/ 500UNID.	CX	60	R\$ 75,50
169	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 13X4,5 CX. C/ 500UNID.	CX	120	R\$ 95,00
170	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07 CX. C/ 500UNID.	CX	120	R\$ 100,00
172	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07 CX. C/ 500UNID.	CX	84	R\$ 200,00
178	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	R\$ 40,00



179	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	R\$ 40,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	R\$ 40,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	R\$ 40,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	R\$ 40,00
183	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO, PCT. C/ 10UNID	PCT	12	R\$ 40,00
191	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,00
192	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,00
193	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,00
194	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,00
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50
196	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50
197	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT C/ 10UNID.	PCT	5	R\$ 6,50
207	SORO FISIOLÓGICO A 0,9 % AMPOLAS DE 500ML	FRC	4.000	R\$ 2,50
210	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML	AMP	400	R\$ 3,00
212	SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML.	AMP	300	R\$ 3,00
215	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UNID.	CX	100	R\$ 25,00

**FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ 07.366.605/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT
79	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 5 MM	UNID.	1.000	R\$ 0,38
80	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 6 MM	UNID.	15.000	R\$ 0,38
86	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5M PCT COM 12 UNID.S	PCT	150	R\$ 4,18
88	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	UNID	100	R\$ 0,99
97	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - COM 10 UNIDADES	PCT	12	R\$ 22,00
102	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA 100%POLIURETANO EM SÓ PEÇA, REVESTIDO EM COURVIM A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO, NA COR AZUL ROYAL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALERGICO, LAVÁVEL, CONTENDO RESPIROS NAS LATERAIS, COM COSTURAS EMBUTIDAS, NA DENSIDADE MÍNIMA DE 28, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,85 X 0,80 M X 0,15 (L X C X A).	UND	10	R\$ 490,00
116	ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100	PCTE.	15	R\$ 10,80
141	LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100 UNID.	UNID.	2.000	R\$ 0,20
142	LENÇOL DESCARTAVEL 50X70	UNID.	100	R\$ 15,00
147	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CX COM 100 UNID.S	CX	240	R\$ 26,00
152	MÁSCARA Nº5	UNID.	50	R\$ 4,64
171	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07 CX . C/ 500UNID.	CX	84	R\$ 230,00
174	SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PCT C/ 10UNID.	PCT	12	R\$ 7,00
175	SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PCT C/ 10UNID.	PCT	12	R\$ 7,00
176	SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PCT C/ 10 UNID.	PCT	24	R\$ 7,00
177	SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PCT C/ 10 UNID.	PCT	200	R\$ 7,00
203	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10UNID.	PCT	10	R\$ 7,00
204	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10UNID.	PCT	300	R\$ 7,00
205	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10UNID.	PCT	15	R\$ 7,00
206	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10UNID.	PCT	50	R\$ 7,00
214	TERMÔMETRO CLINICO	UNID.	60	R\$ 10,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de outubro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**A81F2AEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018-RP**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018-RP	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENCARTE	Fls. _____
	Rubrica _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 62/2018-RP.

Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, estabelecida à RUA FREI MIGUELINHO, 811.A, DOZE ANOS, Mossoró RN, (84) 3321-4850, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ HERIWELTO DIAS JUNIOR, C.P.F. nº 066.622.304-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-5UL	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
00002	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-10U L	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
00003	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-20U L	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
00004	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-50U L	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
00005	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-100 UL	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00

00006	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-200 UL	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
00007	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM DISPENSER DE PONTEIRA-100 OUL	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
00008	PIPETA GRADUADA 20ml	UNIDADE	24,00	9,000	216,00
00009	PIPETA GRADUADA 10ml	UNIDADE	24,00	4,800	115,20
00010	PIPETA GRADUADA 5ml	UNIDADE	24,00	4,000	96,00
00011	PIPETA GRADUADA 2ml	UNIDADE	24,00	3,800	91,20
00012	PIPETA GRADUADA 1ml	UNIDADE	24,00	3,500	84,00
00013	LÂMINA FOSCA C/50	CAIXA	50,00	10,300	515,00
00014	LÂMINA LISA C/ 50	CAIXA	50,00	6,500	325,00
00015	LAMINULA DE QUARTZO 20x26 Laminula de quartzo para câmara de Neubauer. Caixa com 20	CAIXA	24,00	44,000	1.056,00
00016	LAMINULA 24x32 C/ 100	CAIXA	36,00	7,350	264,60
00017	CÂMARA DE NEUBAUER BRIGHT LINE (ESPELHADA)	UNIDADE	3,00	305,000	915,00
00018	BASTÃO DE VIDRO 8 A 9 X 300MM	UNIDADE	60,00	3,700	222,00
00019	PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 10ml	UNIDADE	12,00	9,000	108,00
00020	PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 50ml	UNIDADE	12,00	14,800	177,60
00021	PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 100ml	UNIDADE	12,00	14,800	177,60
00022	PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 250ml	UNIDADE	12,00	21,000	252,00
00023	PROVETA GRADUADA C/ BASE DE POLIETILENO 1000ml	UNIDADE	6,00	44,000	264,00
00024	TUBO DE ENSAIO 12/75mm	UNIDADE	12,000,00	0,280	3.360,00
00025	TUBO DE ENSAIO 15/100mm	UNIDADE	6,000,00	0,400	2.400,00
00026	PLACA DE KLINE PARA VDRL	UNIDADE	6,00	119,000	714,00
00027	PONTEIRAS UNIVERSAL AMARELA Pacote com 1000	PACOTE	150,00	12,000	1.800,00
00028	PONTEIRAS UNIVERSAL AZUL Pacote com 1000	PACOTE	150,00	13,000	1.950,00
00029	PI-PUM - ASPIRADOR PARA PIPETAS DE VIDRO 10ml	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
00030	TERMO-HIGROMETRO Termo higrometro para medir temperatura e unidade de ar	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
00031	TERMOMETRO PARA ESTUFA 10C A 320C	UNIDADE	3,00	89,000	267,00
00032	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA DIGITAL DE MAX-MIN	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
00033	RELÓGIO DESPERTADOR	UNIDADE	12,00	36,000	432,00
00034	LANCETAS PACOTE COM 200 UNID.	PACOTE	50,00	21,500	1.075,00
00035	TUBO CÔNICO PARA SEDIMENTAÇÃO	UNIDADE	240,00	0,370	88,80
00036	ESTANTE LI P/ DIFMETRO 13mm-50 TUBOS	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
00037	ESTANTE LI P/ DIFMETRO 16mm-50 TUBOS	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
00038	ESTANTE LI PP 21mm-40 TUBOS	UNIDADE	6,00	18,500	111,00
00039	ESTANTE LI PP 17mm-60 TUBOS	UNIDADE	6,00	18,500	111,00
00040	ESTANTE LI PP 13mm - 90 TUBOS	UNIDADE	6,00	18,500	111,00
00041	ALMOTOLIA BICO RETO 250ml TRANSLÚCIDO	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
00042	ALMOTOLIA BICO RETO 500ML TRANSLÚCIDO	UNIDADE	12,00	4,900	58,80
00043	ALMOTOLIA BICO CURVO 250ML TRANSLÚCIDO	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
00044	ALMOTOLIA BICO CURVO 500ML TRANSLÚCIDO	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
00045	ESTANTE PARA 6 PIPETAS	UNIDADE	36,00	102,500	3.690,00
00046	COPO DE SEDIMENTAÇÃO C/BICO DOSADOR-200ml	UNIDADE	120,00	23,500	2.820,00
00047	PAPEL FILTRO 9cm	UNIDADE	24,00	4,150	99,60
00048	CAIXA TUBO CAPILAR P/ HEMATOCRITO-COM 500um SEM HE PARINA	UNIDADE	12,00	26,000	312,00
00049	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE VIDRARIA(P/M/G)	UNIDADE	36,00	7,650	275,40
00050	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	150,000	5.400,00
00051	TRIGLICÉRIDEOS 500ml-COM LCF(FATOR CLAREANTE LÍPIDO)	UNIDADE	36,00	750,000	27.000,00
00052	COLESTEROL HDL DIRETO 240ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	1.280,000	46.080,00
00053	UREIA UV 300ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	220,000	7.920,00
00054	CREATININA CINÉTICA 250ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	285,000	10.260,00
00055	ACIDO URICO ENZIMÁTICO MONOREAGENTE 250ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	165,000	5.940,00
00056	TGO 100ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	440,000	15.840,00
00057	TGP 100ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	440,000	15.840,00
00058	BILIRRUBINA DIRETA P/ AUTOMAÇÃO 375ml	UNIDADE	24,00	245,000	5.880,00
00059	CKMB LIQUÍ-UV 100ml compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	24,00	850,000	20.400,00
00060	CK NAC LIQUÍ-UV 100ml	UNIDADE	24,00	440,000	10.560,00
00061	Compatível com equipamento Humastar 80 GAMA GT 100ml	UNIDADE	24,00	240,000	5.760,00
	Compatível com equipamento Humastar 80				
00062	FOSFATASE ALCALINA P/ AUTOMAÇÃO 100ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	24,00	208,000	4.992,00
00063	ALFA AMILASE 120ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	24,00	555,000	13.320,00
00064	LDH LIQUÍ-UV 100ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	24,00	220,000	5.280,00
00065	PROTEÍNAS TOTAIS 500ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	24,00	90,000	2.160,00
00066	ALBUMINA 500ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	24,00	62,000	1.488,00
00067	CALIBRADOR C/ PARAMETROS BIOQUÍMICOS 4x5ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	450,000	16.200,00
00068	SORO P/CONTROLE DE QUALIDADE C/PARAMETROS BIOQUÍMICOS 6x5ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	555,000	19.980,00
00069	REAGENTE DILUENTE 20 litros Compatível com equipamento Humacounter 30TS	UNIDADE	24,00	185,000	4.440,00
00070	REAGENTE LISANTE 1000ml Compatível com equipamento Humacounter 30TS	UNIDADE	24,00	305,000	7.320,00
00071	REAGENTE DETERGENTE 1000ml Compatível com equipamento Humacounter 30TS	UNIDADE	48,00	87,000	4.176,00
00072	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE Compatível com equipamento Humacounter 30TS, para limpeza e desproteinização	UNIDADE	6,00	61,000	366,00
00073	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TAP-12ml Compatível com equipamento Coagmaster BR	UNIDADE	15,00	165,000	2.475,00
00074	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TTPA-18ml Compatível com equipamento Coagmaster BR	UNIDADE	15,00	70,000	1.050,00
00075	KIT DE REAGENTES P/REALIZAÇÃO DE NA, K e CA++ Compatível com equipamento AVL	UNIDADE	15,00	925,000	13.875,00
00076	ÁCIDO CLORÍDICO A 2%-500ml	UNIDADE	3,00	33,000	99,00
00077	ÁGUA DEIONIZADA 5000ml	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00
00079	ÁLCOOL METÍLICO-1000ml	UNIDADE	24,00	52,000	1.248,00
00080	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ml	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
00081	ANTICOAGULANTE EDTA 20ml	UNIDADE	18,00	23,500	423,00
00082	ANTOCOAGULANTE FLUORETO 20ml	UNIDADE	12,00	23,500	282,00
00083	ASLO-100 TESTES Com controle positivo e negativo e placa de leitura	UNIDADE	12,00	165,000	1.980,00
00084	BETA HCG-TESTE DE GRAVIDEZ-100 TESTES	UNIDADE	100,00	148,000	14.800,00
00087	CORANTE AZUL DE METILENO 500ml	UNIDADE	6,00	34,000	204,00
00088	CORANTE FUSCINA DE ZIEHL 500ml	UNIDADE	6,00	83,000	498,00
00089	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO-3x500ml	UNIDADE	54,00	61,000	3.294,00
00090	CURATIVO P/ PUNÇÃO VENOSA-CX C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	36,00	35,000	1.260,00
00091	DENGUE TESTE RÁPIDO-25 TESTES	UNIDADE	29,00	635,000	18.415,00
00092	FATOR REUMATÓIDE-100 TESTES Com controle positivo e negativo e placa de leitura	UNIDADE	12,00	134,000	1.608,00
00093	FITA DE URINA 13 ÁREAS-CX COM 100 TIRAS compatível com equipamento Combilyser 13	UNIDADE	120,00	156,000	18.720,00
00094	HBSAG TESTE RÁPIDO-40 TESTES	UNIDADE	12,00	400,000	4.800,00
00095	HCV TESTE RÁPIDO-40 TESTES	UNIDADE	24,00	400,000	9.600,00
00096	HIV TESTE RÁPIDO-100 TESTES	UNIDADE	12,00	400,000	4.800,00

00097	LUGOL FORTE 1000ML	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
00098	PCR-100 TESTES com controle positivo e negativo e placa de leitura	UNIDADE	18,00	119,000	2.142,00
00099	PSA TESTE RÁPIDO-40 TESTES	UNIDADE	12,00	410,000	4.920,00
00100	SANGUE OCULTO NAS FEZES(SEM DIETA)-40 TESTES	UNIDADE	12,00	475,000	5.700,00
00101	SORO ANTI-A-10ml	UNIDADE	24,00	32,500	780,00
00102	SORO ANTI-AB-10ml	UNIDADE	24,00	32,500	780,00
00103	SORO ANTI-B-10ml	UNIDADE	24,00	32,500	780,00
00104	SORO ANTI-RH D-10ml	UNIDADE	24,00	61,000	1.464,00
00105	SORO CONTROLE RH	UNIDADE	24,00	55,000	1.320,00
00106	TROPONINA TESTE RÁPIDO-20 TESTES	UNIDADE	50,00	260,000	13.000,00
00107	VDRL-SÍFILIS - 10ml 500 TESTES com controle positivo e negativo e placa de leitura	UNIDADE	24,00	70,000	1.680,00
00108	BILIRRUBINA TOTAL P/ AUTOMAÇÃO-375 ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	24,00	220,000	5.280,00
00109	COLESTEROL 500ml Compatível com equipamento Humastar 80	UNIDADE	36,00	325,000	11.700,00
VALOR TOTAL R\$					442.454,80

Publicado por:  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
Código Identificador:964F2F43

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018-RP**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls. _____
	Rubrica _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 63/2018-RP.

**Empresa: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME; C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, estabelecida à ESTRADA RN 117 KM 27, ZONA RURAL, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA GORETE DE OLIVEIRA LINS, C.P.F. nº 155.180.864-15.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BARROTE MAÇARANDUBA 6,5x5,0	METRO	360,00	8,900	3.204,00
00006	CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0x3,5	METRO	400,00	3,800	1.520,00
00007	CIMENTO DE 50 KG	SACO	760,00	23,000	17.480,00
00010	COMPENSADO 04mm	FOLHA	20,00	44,000	880,00
00012	COMPENSADO 10 mm	FOLHA	20,00	80,000	1.600,00
00013	COMPENSADO 12 mm	FOLHA	20,00	93,500	1.870,00
00014	COMPENSADO 15mm	FOLHA	20,00	108,000	2.160,00
00015	COMPENSADO DE 18mm	FOLHA	20,00	125,000	2.500,00
00016	FERRO DE ESTRIVO CA 60 4.2	QUILO	240,00	6,700	1.608,00
00017	LAJOTA	MILHEIRO	12,00	700,000	8.400,00
00031	TELHA COLONIAL TIPO 1º	MILHEIRO	60,00	350,000	21.000,00
00032	TIJOLO CERÂMICO	MILHEIRO	40,00	340,000	13.600,00
00035	VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m	UNIDADE	600,00	19,000	11.400,00
00036	VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m	UNIDADE	440,00	29,500	12.980,00
00038	VIGA MAÇARANDUBA 6,5x10	METRO	400,00	15,500	6.200,00
00040	VIGA MAÇARANDUBA 6,5x15	METRO	400,00	21,900	8.760,00
VALOR TOTAL R\$					115.162,00

**Empresa: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME; C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, estabelecida à RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO, C.P.F. nº 490.584.954-34.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ANGICO SERRADO EM PRANCHA	METRO CÚBICO	4,00	1.850,000	7.400,00
00003	ARAME RECOSIDO	QUILO	80,00	11,500	920,00
00005	BRITA	METRO CÚBICO	60,00	126,000	7.560,00
00023	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO	35,00	12,000	420,00
00024	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	24,00	12,000	288,00
00025	PREGO 3 1/2 X 8	QUILO	35,00	11,900	416,50
00026	RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5	METRO	920,00	1,900	1.748,00
00030	TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2	MILHEIRO	29,00	390,000	11.310,00
00037	VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m	UNIDADE	360,00	40,000	14.400,00
00039	VIGA MAÇARANDUBA 6,5x12	METRO	600,00	16,850	10.110,00
00041	VIGA MAÇARANDUBA 6,5x20	METRO	900,00	31,000	27.900,00
VALOR TOTAL R\$					82.472,50

**Empresa: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, estabelecida à RUA BENJAMIM CONSTANTE, 56, CENTRO, Macau RN, representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, C.P.F. nº 822.247.064-72.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA	METRO CÚBICO	4,00	1.895,000	7.580,00
00008	COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm	METRO	400,00	16,200	6.480,00
00009	COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm	METRO	500,00	12,200	6.100,00
00011	COMPENSADO 08mm	FOLHA	20,00	55,000	1.100,00
00018	LOURO SERRADO EM PRANCHA	METRO CÚBICO	5,00	2.025,000	10.125,00
00019	LOURO SERRADO EM TÁBUA	METRO CÚBICO	8,00	2.025,000	16.200,00
00021	PORTA BENEFICIADA (CALHA)	UNIDADE	55,00	79,000	4.345,00
00022	PORTA LISA	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
00027	TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)	METRO	100,00	6,850	685,00
00028	TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)	METRO	200,00	10,550	2.110,00
00029	TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)	METRO	300,00	13,450	4.035,00
00033	TRELIÇA TG12	METRO	160,00	5,900	944,00

00034	TRELIÇA TG8	METRO	200,00	3,950	790,00
00042	TELHA BRASILITE OU FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10m	UNIDADE	80,00	60,000	4.800,00
VALOR TOTAL R\$					66.674,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**1C7AB9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2018**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 089/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FONSECA &amp; SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>		
CNPJ: <b>26.690.106/0001-58</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DR. FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	IN NATURA	KG	300,00	8,99	2.697,00
31	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PETIAN	PACOTE	600,00	1,43	858,00
42	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	100,00	1,19	119,00
55	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	QUERO	UND	100,00	1,85	185,00
63	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	TRADELLI	LTA	107,00	1,35	144,45
69	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	50,00	1,19	59,50
77	0000230 - Biscoito recheada c/ 130g	TRELOSO	UND	700,00	1,19	833,00
97	0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades	CHERRY POP	PCT	1000,00	4,90	4.900,00
VALOR TOTAL: Nove mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos R\$						9.795,95

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não

ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ:26.690.106/0001-58

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**EC77CEE7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2018

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 090/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS - ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PRIMOR	POTE	400,00	3,34	1.336,00
2	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	350,00	3,70	1.295,00
3	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PUOFRUT	KG	2215,00	4,00	8.860,00
4	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUOFRUT	KG	224,00	5,50	1.232,00
5	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUOFRUT	KG	1860,00	5,39	10.025,40
6	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	150,00	2,50	375,00
7	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	50,00	16,80	840,00
8	0000300 - Batata doce de 1º qualidade	IN NATURA	KG	125,00	1,90	237,50
9	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2125,00	3,00	6.375,00
10	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	2,50	125,00
11	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	800,00	1,65	1.320,00
12	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	800,00	2,30	1.840,00
14	0000311 - Maça de 1º qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	4,50	270,00
15	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	1,70	85,00
16	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução	IN NATURA	KG	50,00	1,40	70,00

	12/78 da CNNPA.					
17	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	2,00	100,00
18	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	3,00	180,00
19	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	150,00	2,60	390,00
20	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRICOL	KG	2170,00	14,50	31.465,00
21	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	30,00	19,75	592,50
22	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ACHOCOLATTO	UND	800,00	2,40	1.920,00
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SÃO JOAQUIM	KG	400,00	2,47	988,00
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	FORTELLI	KG	500,00	2,70	1.350,00
28	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	NORDESTINO	PACOTE	500,00	4,00	2.000,00
30	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	300,00	4,79	1.437,00
32	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	50,00	0,49	24,50
34	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	6,00	300,00
36	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRICOL	KG	300,00	7,90	2.370,00
38	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	CX	150,00	7,90	1.185,00
39	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	5000,00	0,30	1.500,00
40	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MAISENA	Caixa	3,00	2,40	7,20
41	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	ODERICH	UND	25,00	3,35	83,75
43	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	DONA CLARA	PACOTE	800,00	0,50	400,00
44	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	10,00	4,70	47,00
46	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	41,00	3,20	131,20
50	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	59,00	2,40	141,60
51	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	80,00	14,00	1.120,00
52	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	240,00	2,19	525,60
53	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	20,00	3,00	60,00
54	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	GOAIS VERDE	Unid	90,00	1,30	117,00
56	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINA	KG	70,00	2,95	206,50
57	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINA	KG	50,00	2,95	147,50
58	0000254 - Goma	KI- GOMA	KG	20,00	4,25	85,00
60	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	15,00	9,50	142,50
61	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL, 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SOYA	UND	40,00	3,50	140,00
62	0000264 - Maisena c/ 500g	MAISENA	UND	40,00	3,90	156,00
64	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00
65	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00
66	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00
67	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDIAIA	UND	132,00	2,45	323,40
68	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	GINA	UND	48,00	3,30	158,40
70	0000297 - Alfaca de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	4,00	1,90	7,60
71	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	3,10	186,00
72	0000317 - Pepino	IN NATURA	KG	5,00	2,90	14,50
73	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	8,00	2,90	23,20
74	0000290 - Linguíça Calabresa	DALIA	KG	23,00	12,90	296,70
75	0000291 - Linguíça toscana de frango	COMODORO	KG	100,00	10,80	1.080,00
76	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVA	KG	300,00	5,70	1.710,00
83	0011820 - Grude com no mínimo 500g	DOIS IRMÃOS	UND	30,00	6,00	180,00
85	0011822 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE.	NECI	CENTO	100,00	26,00	2.600,00
86	0011823 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO	NECI	CENTO	100,00	20,00	2.000,00
87	0011824 - RISOLE DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 50G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
88	0011825 - ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO MÍNIMO DE 50G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
89	0011826 - BOLINHA DE QUEIJO NO MÍNIMO 20G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
90	0011827 - MINE PIZZA COM PESO ENTRE 0,80 e 100G	NECI	CENTO	100,00	25,00	2.500,00
91	0003689 - Pipoca de Milho	RUFITOS	UND	500,00	1,00	500,00
92	0011831 - Algodão doce	NECI	UND	2000,00	2,00	4.000,00
93	0011833 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor frango.	NECI	UND	600,00	1,90	1.140,00
94	0011834 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor carne	NECI	UND	600,00	1,98	1.188,00
95	0011835 - Salgado de milho torrado (pipoca) pacote com 10g	NECI	PCT	2000,00	1,20	2.400,00
96	0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	ERLAN	UND	25,00	6,00	150,00
99	0000235 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MARATÁ	CX	138,00	2,20	303,60
						113.600,15



1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F540FD6C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2018

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 091/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - ME</b>		
CNPJ: <b>70.157.607/0001-65</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	400,00	1,98	792,00
26	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	500,00	2,80	1.400,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca	ESTRELA	PACOTE	1000,00	2,70	2.700,00

	do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA					
29	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	1500,00	0,79	1.185,00
33	0000313 - Manga de 1ª qualidade in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	30,00	2,50	75,00
35	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1200,00	11,00	13.200,00
45	0012435 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO- 1 LITRO	BOA VIDA	UND	150,00	3,20	480,00
47	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABI GUT	LT	800,00	2,30	1.840,00
48	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GRANJA ALMEIDA	UND	113,00	4,95	559,35
49	0006015 - QUEIJO DE COALHO	DA VACA	KG	50,00	19,99	999,50
59	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	300,00	3,10	930,00
78	0000286 - Carne de Charque	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	10,00	16,00	160,00
79	0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	50,00	6,00	300,00
80	0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	50,00	6,00	300,00
81	0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	100,00	6,00	600,00
82	0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	70,00	6,00	420,00
84	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g	SÃO JOSÉ	PCT	200,00	2,90	580,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

**RUIVAN CARLOS DE MORAIS**

CPF: 328.707.794-53

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7DD6E85A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2018

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 092/2018, na

Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: salviano Florencio, Centro, CEP: 59.670-000 – Upanema - RN.		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	Produção própria	KG	1000,00	7,50	7.500,00
VALOR TOTAL: Quarenta e dois mil reais						R\$ 42.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa

CNPJ:17.879.574/0001-84

**VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA**

413.716.074-00

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:2613712C**